

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.384, que approva o regulamento para a expedição de passaporte pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 10 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 de julho, 3, 6, 14, 17, 24, 27 e 29 de agosto proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e do Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Artigo unico. É approvedo o annexo Regulamento dos Passaportes do Ministerio das Relações Exteriores, assignado pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Justiça e Negocios Interiores e da Agricultura, Industria e Commercio, que o farão executar em tudo que se refira aos respectivos departamentos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

Augusto de Vianna do Castello,

Geminiano Lyra Castro.

Regulamento de Passaportes

I — Passaportes

Art. 1º. O Ministerio das Relações Exteriores fornecerá passaportes por intermedio de sua Secretaria de Estado e das embaixadas, legações e consulados brasileiros.

Art. 2º. Podem receber passaportes :

- a) os cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados;
- b) as estrangeiras casadas com brasileiros, quando não estejam desquitadas;
- c) os individuos sem nacionalidade (*heimatlos*), que se destinem ao Brasil;
- d) no Brasil, os estrangeiros filhos de paizes que não tenham aqui representação diplomatica ou consular, nem representante de outro paiz encarregado de os proteger, ou os individuos sem nacionalidade (*heimatlos*), uma vez provada competentemente essa condição.

Paragrapho unico. No caso da letra c, o passaporte será concedido a titulo provisorio, até a chegada ao lugar do destino, que constará do mesmo passaporte; no da primeira parte da letra d, o passaporte será substituido logo que o portador chegar a lugar onde encontre autoridade de seu paiz.

Art. 3º. O passaporte será concedido :

1º. Em se tratando de cidadão brasileiro, mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) carteira de identidade do Gabinete de Identificação do Districto Federal ou dos Estados, de que constem sua nacionalidade e idade;
- c) certidão de casamento, de que constem os mencionados requisitos;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.384 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1928

Approva o regulamento para a expedição de passaportes pelo Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Attendendo á conveniencia de regulamentar a expedição de passaportes pelo Ministerio das Relações Exteriores, bem como as condições para o «visto» em passaportes estrangeiros, de forma a conciliar os interesses dos immigrants e viajantes com a defesa do Brasil contra os indesejaveis de toda especie, consolidando, ao mesmo tempo, as actuaes disposições sobre o assumpto, decreta :

d) diploma conferido por Faculdade superior do Brasil, official ou equiparada, desde que contenha declaração de nacionalidade e idade;

e) acto de nomeação para qualquer emprego publico de carreira, federal, estadual ou municipal;

f) patente de official do exercito ou da armada;

g) título de eleitor;

h) caderneta de reservista;

i) matricula em qualquer consulado brasileiro;

j) passaporte anterior concedido por autoridade brasileira;

k) carta de naturalização;

l) título declaratorio de cidadão brasileiro.

2º. Em se tratando de menor :

Autorisação do pai, mãe ou tutor para viajar só, por instrumento publico ou particular, com as firmas devidamente reconhecidas.

3º. Em se tratando de mulher estrangeira casada com brasileiro:

Certidão de casamento com brasileiro;

4º. Em se tratando de individuo sem nacionalidade (heimatlos):

I. Se o passaporte for pedido a Secretaria de Estado:

a), certidão de idade ou documento equivalente; ou carteira de identidade; ou passaporte anterior expedido por autoridade brasileira;

b), attestado de boa conducta passado por autoridade judiciaria ou policial do lugar da sua ultima residencia;

II. Se o passaporte for pedido a um consulado brasileiro, serão exigidos os mesmos documentos que deveriam ser apresentados para ser obtido o visto em passaporte estrangeiro, além da prova de não ter nacionalidade alguma.

5º. Em se tratando de nacionaes de paiz que não tenha representação diplomatica ou consular no Brasil:

a), certidão de idade ou documento equivalente, ou carteira de identidade;

b), attestado de boa conducta passado por autoridade judiciaria ou policial do lugar da sua ultima residencia;

Art. 4º. Em todos os casos em que, pelo documento exhibido, não se possa ter a certeza de que se refere ao portador, será exigida a prova de sua identidade. Essa prova poderá ser feita no estrangeiro, pelo testemunho de dois brasileiros, ou, na sua falta, de dois estrangeiros conhecidos da autoridade consular.

Art. 5º. O passaporte deverá conter a photographia do portador, devidamente authenticada pelo carimbo da chancellaria expedidora, e mencionar, por extenso, o nome do portador, sua nacionalidade, profissão, lugar e data do nascimento, domicilio e signaes pessoais (forma do rosto, cor dos olhos, dos cabellos e signaes particulares), o paiz ou paizes a que se destina, o tempo da sua validade e a relação das pessoas da familia do titular que o acompanham, cujos nomes e edades serão mencionados. Serão considerados pessoas da familia a esposa, filhas solteiras, filhos menores, mãe viúva, irmãs solteiras e irmãos menores, só podendo, porém, ser incluídas no passaporte do chefe de familia a esposa e os filhos menores de dezesseis annos. As outras pessoas terão passaportes separados.

Art. 6º. Os passaportes expedidos pela Secretaria de Estado pagarão os emolumentos fixados em lei. Os expedidos pelos consulados pagarão emolumentos de accordo com o n. 66 da tabella annexa ao decreto n. 15.905 de 27 de dezembro de 1922, sendo gratuitamente concedidos a desvalidos brasileiros ou a funcionarios publicos brasileiros que não tenham direito a passaporte diplomatico, desde que viajem a serviço do Governo.

Art. 7º. Os passaportes serão validos por um anno, podendo, porém, ser prorogado esse prazo por dois periodos successivos de um anno. Serão assignados, no Rio de Janeiro, pelas pessoas designadas pelo Ministro de Estado, e, no estrangeiro, pelos consules ou seus substitutos legaes.

Art. 8º. Os pedidos de passaportes serão feitos com tres dias de antecedencia, mediante o preenchimento do impresso annexo (n. 3) em uma só via, quando feitos a Secretaria de Estado, e em duas vias quando feitos as repartições no estrangeiro.

Art. 9º. A expedição de passaportes no estrangeiro caberá exclusivamente aos consulados de carreira.

Paragrapho unico. Nos paizes onde não houver consulados de carreira, assim como no Peru e na Bolivia, a Secretaria de Estado designará quaes os consulados honorarios que poderão conceder passaportes.

II — Passaportes diplomaticos

Art. 10. Os passaportes diplomaticos serão fornecidos, no Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado e, no estrangeiro, pelas embaixadas e legações:

a) aos membros do corpo diplomatico e do consular de carreira brasileiro inclusive addidos civis ou militares, inspectores e auxiliares de consulado, assim como aos membros das respectivas familias;

b) aos funcionarios da Secretaria de Estado e suas familias;

c) aos correios de gabinete;

d) aos membros do Governo Federal, aos Presidentes ou Governadores dos Estados, incluido o Prefeito do Districto Federal, aos substitutos constitucionaes do Presidente da Republica, aos antigos Presidentes e Vice-Presidentes ou ministros de Estado da Republica e suas familias, aos membros do Congresso Nacional e aos membros do Supremo Tribunal Federal;

e) aos membros das missões especiaes, aos plenipotenciarios, delegados e demais membros de missões junto a quaesquer governos estrangeiros, organizações de character diplomatico ou internacional e congressos e conferencias em que os representantes levem cartas de plenos poderes, ou tenham sido nomeados por decreto.

Art. 11. Os passaportes diplomaticos são gratuitos. Seu prazo de validade será de um anno, improrogavelmente.

Art. 12. O passaporte diplomatico será assignado: no Rio de Janeiro, pelas pessoas designadas pelo Ministro das Relações Exteriores; no estrangeiro, pelos chefes das missões diplomaticas ou seus substitutos legaes.

Art. 13. Os passaportes diplomaticos deverão obedecer ao modelo annexo (n. 2), conter as photographias do portador e de sua esposa, se esta for mencionada, devidamente authenticadas pelo sello secco da chancellaria expedidora, e mencionar, por extenso, o nome do mesmo portador, com indicação do titulo, cargo effectivo, missão ou comissão official. Deverão tambem indicar o paiz ou paizes a que se destina o portador e o tempo de sua validade, e conter uma relação das pessoas da familia do titular que o acompanham, observando-se o disposto no art. 5º.

Art. 14. Os pedidos de passaportes diplomaticos serão feitos com tres dias de antecedencia, mediante o preenchimento do impresso annexo (n. 4).

Art. 15. Os portadores de passaportes diplomaticos expedidos pelas embaixadas e legações brasileiras, cujo periodo de validade ainda não tiver expirado, poderão fazel-os visar na Secretaria de Estado, ou, se for o caso, pedir a sua substituição, se ainda perdurarem as circunstancias que motivaram a sua concessão.

Art. 36. As mulheres que viajarem sós deverão apresentar, para o visto, os documentos a que se referem os arts. 29 ou 31, inclusive o attestado de profissão lícita, ou a prova de que foram chamadas por pessoa devidamente autorizada. No caso de não terem profissão, deverão justificar que possuem renda para custear a própria subsistência. Aos attestados de boa conducta ou vida honesta, que lhes devem ser exigidos, applicar-se-á o disposto no art. 32, sendo, porém, dispensáveis quando se tratar de pessoas de elevada representação social.

Art. 37. A prova da chamada por pessoa autorizada, a que se referem os arts. 33 e 36, será enviada á autoridade consular competente, acompanhada de attestado comprobatorio do motivo da chamada, firmado por duas pessoas idoneas e visado pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro; nos Estados, esses documentos serão visados pelas autoridades policiaes locais.

Paragrapho unico. Tratando-se de pessoas de familia de imigrantes agricultores, o visto será concedido pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

Art. 38. Os certificados de identidade conhecidos por "passaportes Nansen", concedidos aos refugiados russos e arménios, poderão ser visados nas mesmas condições dos passaportes estrangeiros, desde que contenham as impressões dactiladas do portador.

Art. 39. Os vistos em passaportes de estrangeiros pagarão emolumentos de accordo com o n. 63 da respectiva tabella.

Paragrapho unico. Os passaportes de funcionarios publicos estrangeiros que viajarem a serviço serão visados gratuitamente, mediante reciprocidade, devendo essa circumstancia constar dos mesmos passaportes.

Art. 40. Não serão admittidos ao visto os passaportes collectivos, excepto em se tratando de artistas de companhias theatraes, que venham ao Brasil temporariamente, ou de viajantes em excursão de turismo. Nesses casos, a autoridade consular visará o passaporte colectivo mediante a apresentação, para cada pessoa nelle indicada, dos documentos a que se referem os arts. 29 e 31, respectivamente, com excepção do attestado de profissão e do de vaccina, que ficam dispensados.

Art. 41. Todos os documentos que acompanham o passaporte serão visados gratuitamente, e os passaportes por um fio ou cinta com o selo consular, de lacre.

Art. 42. Os nacionaes de paizes com os quaes o Brasil tenha accôrdo dispensando o visto nos respectivos passaportes não estão por isso dispensados de apresentar aos consules brasileiros os documentos a que se referem os arts. 29 ou 31, conforme o caso. Esses documentos serão visados gratuitamente.

Art. 43. Serão gratuitos os vistos em passaportes de imigrantes destinados á agricultura.

Art. 44. As autoridades consulares só visarão os documentos dos imigrantes que se destinarem aos portos de Belém, Recife, São Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande.

Art. 45. Os imigrantes que se destinarem ao porto do Rio de Janeiro serão prevenidos pelas autoridades consulares de que é obrigatória sua passagem pela Ilha das Flores, onde serão examinados seus documentos pela Directoria Geral de Serviço de Povoamento, e submettidos á inspecção sanitaria e identificação policial.

Art. 46. De accôrdo com as disposições dos arts. 1º e 2º, do Decreto n. 4.247, de 6 de Janeiro de 1921, as autoridades consulares deverão recusar o visto nos passaportes:

1º, do estrangeiro que tiver sido expulso de outro paiz, salvo o caso do art. 47;

2º, do estrangeiro que a policia de outro paiz tenha como elemento pernicioso á ordem publica;

3º, do estrangeiro que, nos ultimos cinco annos, houver provocado actos de violencia para, por meio de factos criminosos, impôr qualquer seita religiosa ou politica;

4º, do estrangeiro que, pela sua conducta, se considere perigoso á ordem publica ou nocivo aos interesses da Republica (Constituição, art. 72, § 33);

5º, do estrangeiro que se tiver evadido de outro paiz por ter sido condemnado por crime de homicidio, furto, roubo, bancarrota, falsidade, contrabando, estellionato, moeda falsa ou lenocinio;

6º, do estrangeiro que houver sido condemnado por juiz brasileiro pelos mesmos crimes;

7º, do estrangeiro mutilado, aleijado, cego, louco, mendigo, portador de molestia incuravel, ou de molestia contagiosa grave;

8º, da estrangeira que procure o Brasil para entregar-se á prostituição;

9º, de todo estrangeiro maior de 60 annos.

Paragrapho unico. O visto poderá, porem, ser concedido nos casos dos ns. 7 e 9, excepto para os portadores de molestia contagiosa grave, nos seguintes casos:

a) si provarem que têm renda para custear a propria subsistencia;

b) si tiverem parentes ou pessoas que por elles se responsabilisem, mediante termo de fiança assignado perante a autoridade policial do lugar para onde se dirigirem. Do termo de fiança será apresentada no consulado certidão devidamente sellada e com as firmas reconhecidas, a qual, depois de visada pelo Consul, se annexará ao passaporte.

Art. 47. Quando o estrangeiro houver sido expulso de outro paiz, ou nelle for tido como elemento pernicioso exclusivamente por motivos politicos de ordem interna, não deveár o visto ser recusado.

Art. 48. Quando a autoridade consular tiver conhecimento de que o portador de um passaporte é individuo nocivo á ordem publica ou si se tratar de mulher que, sabidamente, se entrega á prostituição, deverá recusar o visto no passaporte, mesmo que seja apresentada toda a documentação exigida.

Art. 49. No caso de haver sido recusado o visto por se tratar de individuo indesejavel ou nocivo á ordem publica, deverá a autoridade consular notar o nome, idade, nacionalidade e profissão indicados no passaporte e immediatamente communicar a recusa motivada a todos os consulados proximos, do mesmo paiz ou de paizes limitrophes que tenham meios de communicação directa com o Brasil. A mesma communicação será feita ás autoridades policiaes dos portos brasileiros constantes do art. 44.

Art. 50. A autoridade consular do porto de embarque deverá exigir das companhias ou agencias de navios que toquem em portos brasileiros e que transportem passageiros, a apresentação de uma lista nominal dos mesmos, embarcados com destino a cada um daquelles portos brasileiros, para ser por ella visada, pagando emolumentos de accôrdo com o n. 10 da respectiva tabella. Essa lista será acompanhada dos passaportes dos passageiros cujos nomes della constarem e que não tiverem sido visados no consulado, ou de uma declaração da companhia, indicando as autoridades consulares que visaram os referidos passaportes. Essa declaração será visada gratuitamente, ficando appensa á lista para ser conferida pelas autoridades do porto de destino.

Art. 51. Quando as companhias de navegação tiverem necessidade de obter em curto prazo o visto em passaportes de uma leva de emigrantes não destinados á agricultura, afim de evitar demora na partida de seus navios, poderão solicitar da autoridade consular o despacho fora das horas do expediente, sendo os emolumentos cobrados de accôrdo com o n. 14 da respectiva tabella e demais regulamentos em vigor, sem prejuizo dos que forem devidos pelos respectivos vistes.

Art. 16. O visto será concedido, na Secretaria de Estado, pelos funcionarios competentes para a expedição de passaportes, e, nas embaixadas e legações, pelos respectivos chefes de missão ou seus substitutos legaes. Seus dizeres serão os constantes dos modelos adoptados.

Art. 17. Só é permitido ás embaixadas e legações visar os passaportes diplomaticos, cabendo os vistos em outros quaesquer aos agentes consulares.

Art. 18. Os passaportes expedidos pela Liga das Nações em favor de seus funcionarios em serviço são considerados como diplomaticos.

Art. 19. Serão gratuitos os vistos appostos nos passaportes diplomaticos.

III — Vistos em passaportes

Art. 20. Os passaportes de brasileiros serão isentos de visto quando o portador se dirigir directamente para qualquer ponto do territorio brasileiro, bastando a apresentação de attestado de vaccina. Nos outros casos, quando o visto fór necessario, pagarão os emolumentos do n. 67 da tabella respectiva.

Art. 21. Os estrangeiros domiciliados no Brasil, portadores de passaportes expedidos por autoridades nelle acreditadas, terão os mesmos visados mediante a apresentação de attestado de vaccina, quando o visto fór apposto para regressarem ao territorio brasileiro, pagando os emolumentos do n. 68 da respectiva tabella.

Art. 22. Os vistos em passaportes expedidos por autoridade brasileira, cujos portadores não sejam brasileiros, pagarão emolumentos de accordo com o n. 68 da tabella. Esses vistos só serão concedidos no caso de não ter sido possível a substituição do passaporte, nos termos do final do parographo unico do art. 2º.

Art. 23. Só podem visar os passaportes estrangeiros a Secretaria de Estado e os consulados de carreira, não o podendo fazer os consulados e vice-consulados honorarios, excepto os que, por estarem situados em paizes em que não haja consulado de carreira, forem a isso expressamente autorizados pela Secretaria de Estado.

Art. 24. Para obtenção do visto, serão os passaportes a que se refere os art. 20 e 21 apresentados com tres dias de antecedencia, sendo o pedido feito mediante o preenchimento de um impresso em tres vias, de accordo com os modelos annexos (ns. 5 e 6).

Art. 25. Os vistos serão validos por um anno, excepto quando antes d'esse prazo tenham os portadores dos passaportes voltado ao Brasil. Neste caso, torna-se necessario novo visto que será, entretanto, concedido independentemente de nova documentação.

Art. 26. Compete aos consulados de carreira a fiscalisação da observancia da disposição do artigo 23 pelos consulados honorarios situados dentro de sua jurisdicção.

Art. 27. Quando o entenderem conveniente, as autoridades consulares só visarão os passaportes de estrangeiros que não sejam naturaes do paiz onde exerçam suas funcções, depois de visados pelas autoridades competentes do paiz a que pertençam esses estrangeiros.

Art. 28. Para a obtenção do visto, será o passaporte estrangeiro apresentado nos consulados pelo seu portador, com tres dias de antecedencia. O pedido de visto será feito mediante o preenchimento de um impresso em tres vias, do qual constarão o nome, filiação, nacionalidade, idade e profissão do portador, sua photographia, a indicação das pessoas da familia que o acompanham, com seus nomes, idades, relações de parentesco, a da classe em que viaja e o lugar do Brasil a que se destina. No caso de ser maior de 60 annos, declarará, no mesmo impresso, se tem renda para custear a propria subsistencia no Brasil, e, no caso negativo, qual o parente ou pessoa que por elle se responsabilisa, mediante termo de fiança, de que será apresentada certidão nos termos do art. 46. paracranho unico, lettra b). Si se tratar de

menor de 18 annos ou de senhora viajando só, declarará o nome da pessoa a cujo chamado viaja e se exerce alguma arte, profissão ou occupação licita. O impresso obedecerá ao modelo annexo (n. 7). Cada uma das vias conterá uma photographia do portador e das demais pessoas que constarem do passaporte, sendo uma annexada a este, para ser d'elle destacada pela policia do lugar de desembarque, uma archivada no consulado, e a terceira remittida á Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 29. Os estrangeiros, passageiros de 1ª classe, deverão submeter ao visto da autoridade consular, conjunctamente com o passaporte, os seguintes documentos:

1º, attestado de vaccina anti-variolica;

2º, attestado de saúde em que conste não soffrer de molestia contagiosa;

3º, carteira de identidade com photographia e indicação de idade, nacionalidade, estado civil, profissão e impressões digitais, ou certificado negativo de antecedentes penaes, ou folha corrida, de accordo com o systema do paiz em que estiver situado o consulado.

Art. 30. Quando se tratar de pessoa que exerça alto cargo publico ou de elevada representação social, a autoridade consular poderá dispensar a apresentação do documento a que se refere o n. 3 do artigo antecedente e dos attestados a que se refere o art. 36, fazendo no passaporte a respectiva anotação.

Art. 31. Os immigrants, sendo como taes considerados os passageiros de 2ª e 3ª classe, deverão submeter ao visto, conjunctamente com o passaporte, os seguintes documentos:

1º, attestado de vaccina anti-variolica;

2º, attestado de saúde, em que conste não soffrerem de alienação mental, lepra, elefantíase, cancer, trachoma, tuberculose, não serem cegos nem mudos, nem terem lesão organica que os invalide para o trabalho;

3º, attestado de boa conducta passado por autoridade policial ou judiciaria do lugar da sua ultima residencia, durante seis mezes no minimo;

4º, carteira de identidade com photographia e indicação de idade, nacionalidade, estado civil, profissão, impressões digitais, ou certificado negativo de antecedentes penaes ou folha corrida, de accordo com o systema do paiz;

5º, attestado de profissão licita, passado por qualquer autoridade ou por commerciante ou casa bancaria, devidamente legalizado.

Art. 32. Nos paizes onde não competir ás autoridades policiaes passar attestados de conducta, serão elles substituidos por attestado firmado por duas pessoas idoneas, a juizo da autoridade consular, legalizadas ou reconhecidas as firmas por notario publico ou outra autoridade competente.

Art. 33. Os immigrants maiores de 60 annos não terão seus passaportes visados sem que provem perante a autoridade consular:

a) que têm renda para custear a propria subsistencia;

b) que têm no Brasil pessoas que por elles se responsabilisem, mediante termo de fiança por ellas assignado perante a autoridade competente do lugar de sua residencia, do qual será exhibida certidão na forma do art. 37.

Art. 34. Os menores de 18 annos só terão seus passaportes individuaes visados quando viajarem a chamado de pessoa devidamente autorizada, ou quando provarem o exercicio de qualquer arte ou occupação licita, ou meios de subsistencia.

Art. 35. As mulheres casadas, que viajarem em companhia dos maridos e os menores de 18 annos, que seguirem acompanhados dos paes ou responsaveis, estão isentos das exigencias constantes dos ns. 3 do art. 29 ou 3 e 4 do art. 31, conforme a classe.

IV — Disposições geraes

Art. 52. Em sua visita a bordo, a policia do porto examinará os documentos dos passageiros de todas as classes e autorizará o desembarque dos que estiverem desimpedidos.

Paragrapho unico. As autoridades policiaes nas fronteiras fiscalizarão os passaportes das pessoas que pretenderem entrar no territorio nacional, de accôrdo com o disposto no art. 53.

Art. 53. As pessoas que tiverem de entrar no territorio nacional pelas fronteiras terrestres deverão estar munidas de passaportes concedidos ou visados pelas autoridades consulares brasileiras, de accôrdo com as disposições deste regulamento.

Art. 54. Os estrangeiros que não forem portadores de passaportes nas condições exigidas no artigo antecedente e entrarem clandestinamente no territorio nacional, quer pelas fronteiras, quer pelos portos, serão considerados indesejaveis e passíveis de expulsão, nos termos do § 33 do art. 72 da Constituição Federal.

Art. 55. Serão também expulsos, na forma do art. 56, os estrangeiros que, viajando com destino a porto estrangeiro,

desembarcarem em porto brasileiro e permanecerem no territorio nacional sem causa justificada.

Paragrapho unico. No caso de ser permitida a descida á terra dos passageiros em transitio, deverão estes deixar em poder das autoridades policiaes do porto, quando isso for exigido, os respectivos passaportes que lhes serão restituídos ao regressarem para bordo.

Art. 56. Os expulsos pelo Poder Executivo que voltarem clandestinamente ao paiz ficarão, pela simples verificação do facto em processo instaurado perante a justiça federal, sujeitos á pena de dois annos de prisão, após o cumprimento da qual serão novamente expulsos. (Decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, art. 6º.)

Art. 57. Nos casos em que se torne necessario o emprego da força para a effectivação do recembarque de immigrantes indesejaveis, a autoridade policial prestará auxilio ás autoridades federaes incumbidas dos serviços de immigração.

Art. 58. Este regulamento entrará em vigor em 1º de janeiro de 1929.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — Octavio Mangabeira. — Vianha do Castello. — Geminiano Lyra Castro.

ANNEXO 1 -- A

CAPA

z

REPUBLICA

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

3323



PASSAPORTE

ANEXO 1 — D

— 5 —

ESTAMPILHAS

Repartição expedidora }

Délivré par }

Data }

Date }

OBSERVAÇÕES — OBSERVATIONS

.....

.....

.....

Assignatura do funcionario que concedeu o passaporte:

Signature de l'agent délivrant le passeport:

.....

.....

— 6 —

VISTOS — VISAS

(Páginas 7 a 20 Identificações)

ANEXO 2 — A

N.....

REPÚBLICA

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



PASSAPORTE

DIPLOMATICO



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

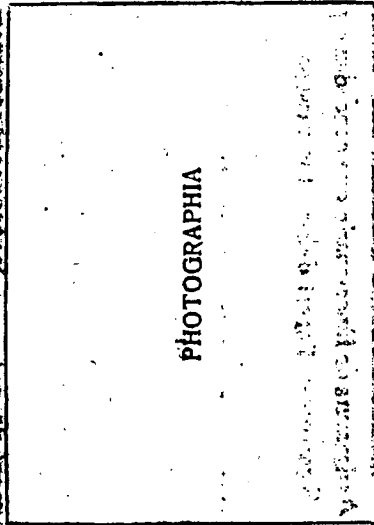
O Ministro de Estado das Relações Exteriores

Pede e roga a todas as autoridades competentes que deixem segura e livremente passar o Portador do presente passaporte, acompanhado das pessoas nelle mencionadas, sem lhe oppor nem permitir que lhe opponham impedimento algum, mas concedendo-lhe, ao contrario, o auxilio e assistencia de que necessitar.

ANNEXO 2 — C

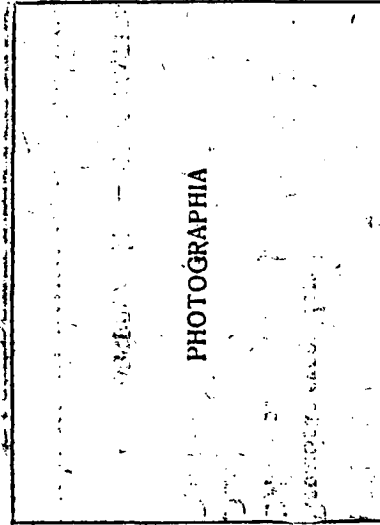
— 3 —

Photographia do portador
Photographie du porteur



Assinatura do portador
Signature du porteur

ESPOSA — FEMME



Assinatura da esposa
Signature de sa femme

— 4 —

Paizes para os quaes este passaporte é valido:
Pays pour lesquels ce passeport est valable:

.....
.....
.....
.....

Este passaporte é valido até o dia:
Ce passeport expire le:

.....

se não for renovado.
à moins de renouvellement.

RENOVAÇÕES — RENOUELLEMENTS

1º.....

2º.....

ANEXO 2 — D

— 5 —

Repartição expedidora }
 Délivré par }
 Data }
 Date }

OBSERVAÇÕES — OBSERVATIONS

.....

Assignatura do funcionario que concedeu o passaporte :
 Signature de l'agent délivrant le passeport :

— 6 —

VISTOS — VISAS

(Paginas 7 a 16 Identicas)

MODELO SE 141

ANNEXO 3

Ministerio das Relações Exteriores

SERVIÇO DE PASSAPORTES

PEDIDO DE PASSAPORTE

Nome por extenso.....
(Escreva legivelmente)

Nacionalidade.....

Destino e via.....

Documentos apresentados.....

Pessoas da família que devam constar do mesmo
passaporte (esposa e filhos menores de 16 annos)

Nome	Parentesco	Idade
1.....		
2.....		
3.....		
4.....		
5.....		
6.....		

....(localidade) ... de de 192..

CARIMBO

(Assignatura)

O presente pedido será feito com tres dias
de antecedencia, acompanhado de duas photo-
graphias do portador e de sua esposa e das
estampilhas necessarias. Só se entregará novo
passaporte mediante a restituição do ante-
rior.

....(localidade) de de 192..

Recebi o passaporte n.....

Collar este talão no
passaporte e authen-
tical-o com o ca-
rimbo

(Assignatura do portador)
(Signature du Porteur)

MODELO SE 140

ANNEXO 4

CONCEDA-SE

Ministerio das Relações Exteriores

SERVIÇO DE PASSAPORTES

PEDIDO DE PASSAPORTE DIPLOMATICO

Nome por extenso.....
(Escreva legivelmente)

Cargo.....

Missão.....

Destino e via.....

Documentos apresentados.....

Pessoas da família que devam constar do mesmo
passaporte (esposa e filhos menores de 16 annos)

NOME	PARENTESCO	IDADE
1.....		
2.....		
3.....		
4.....		
5.....		
6.....		

....., em de de 192..

(Assignatura)

O presente pedido será feito com tres dias
de antecedencia, acompanhado de duas photo-
graphias do portador e de sua esposa. Só
se entregará novo passaporte mediante resti-
tuição do anterior.

Recebi o passaporte n°.....

....(localidade) ... de de 192..

CARIMBO

Collar este talão no
passaporte e an-
thetical-o com
carimbo secco.

(Assignatura do portador)
(Signature du porteur)

MODELO SE 138

ANEXO 5

Ministerio das Relações Exteriores

SERVIÇO DE PASSAPORTES

PEDIDO DE VISTO EM PASSAPORTE

Nome por extenso.....
(Escreva legivelmente)

Nacionalidade.....

Destino e via.....

Documentos apresentados.....

*Pessoas de familia que devam constar do mesmo
passaporte (esposa e filhos menores de 16 annos).*

Nome	Parentesco	Idade
1.....		
2.....		
3.....		
4.....		
5.....		
6.....		

Rio de Janeiro, ... de de 192..

CARIMBO

(Assignatura)

O presente pedido será feito com tres dias
de antecedencia, acompanhado de duas photo-
graphias do portador e de sua esposa e das
estampilhas necessarias.

Rio de Janeiro, ... de de 192..

PHOTOGRAPHIA DO
PORTADOR

PHOTOGRAPHIA 1

PHOTOGRAPHIA 2

PHOTOGRAPHIA 3

MODELO SE 43

ANEXO 6

Serviço Consular dos Estados Unidos do Brasil

PEDIDO DE VISTO EM PASSAPORTE BRA-
SILEIRO OU DE ESTRANGEIRO DOMI-
CILIADO NO BRASIL

Nome por extenso.....
(Escreva legivelmente)

Nacionalidade.....

Destino e via.....

Residencia no Brasil.....

Documentos apresentados.....

*Pessoas da familia que devam constar do mesmo
passaporte (esposa e filhos menores de 16 annos)*

NOME	PARENTESCO	IDADE
1.....		
2.....		
3.....		
4.....		
5.....		
6.....		

.... (localidade) ... em ... de ... de 192..

CARIMBO

(Assignatura)

O presente pedido será feito com tres dias
de antecedencia, acompanhado de tres photo-
graphias do portador e de sua esposa.

PHOTOGRAPHIA DO
PORTADOR

PHOTOGRAPHIA 1

PHOTOGRAPHIA 2

PHOTOGRAPHIA 3

MODELO SC 108

ANNEXO 7

...VIA

Folha de Identificação para Pedido de Visto em
Passaporte Estrangeiro

Nome.....
 Nacionalidade.....
 Idade.....Estado civil.....
 Profissão.....Sabe ler e escrever?.....
 A que porto do Brasil se destina?.....
 Pessoas da família que devam constar do mesmo
 passaporte (esposa e filhos menores de 16 annos)

NOME	PARENTESCO	IDADE
1.....		
2.....		
3.....		
4.....		
5.....		
6.....		

SE FÔR MAIOR DE 60 ANNOS DE IDADE

Tem renda propria para custear seu sustento
no Brasil?.....No caso negativo, qual a pessoa que por si
se responsabilisa, mediante fiança?.....SE FÔR MULHER VIAJANDO SÓ OU MENOR DE 18
ANNOS

Nome da pessoa a cujo chamado viaja.....

Exerce alguma arte ou profissão util?.....

Tem outros meios de subsistencia?.....

Assignatura do portador.....

O presente pedido será feito com tres dias
de antecedencia, acompanhado de tres photogra-
phias de todas as pessoas maiores de 7 annos.

Para ser assignado pelo Consul (só na 1ª via).
Anexo a este vão appensos e ligados por
meio de fita e lacrados com o sello deste
Consulado, os seguintes documentos:

- attestado de vaccina anti-variolica;
- attestado de saúde;
- carteira de identidade, ou certificado
negativo de antecedentes penaes ou
folha corrida;
- certidão do termo de responsabilidade
assignado perante.....
- attestado de que vive honestamente;
- prova de que tem rendimentos para
viver no Brasil.

Observações — Riscar qualquer dos tres ultimos, ou
todos, desde que se não trate de maiores de 60 annos, de
mulheres viajando sós ou de menores de 18 annos.

Consulado.....do Brasil, em.....de.....de 192....

Consul.....

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa ex-
posição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa
consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda

Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente, foi
concedido ao Dr. Husilio Lupercio, pro-
fessor da Faculdade de Direito do Reci-
fe, o adicional de 20 % sobre seus ven-
cimentos.

— Por outro da mesma data, foi no-
meado professor cathedretico da Escola
Nacional de Bellas Artes, o Dr. Felipe
dos Santos Reis.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas.

Por decretos de 27 de junho de 1928,
foram nomeados:

Nos termos do art. 108 do regula-
mento approved pelo decreto n. 13.940,
de 25 de dezembro de 1919, pratican-
tes de conferentes da 2ª divisão da Es-
trada de Ferro Central do Brasil, os
empregados Clarimundo Conceição Sil-
va, Alvaro Guimarães, Manoel Ferreira

justifica a necessidade da abertura do credito especial de réis
13:524\$676, para pagamento á firma Paulino Salgado & Comp.,
em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928, 107º da Indepen-
dencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmº. Sr. Presidente da Republica — Paulino Salgado &
Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ouri-
ves ns. 98 e 100, propuzeram uma acção ordinaria contra a
União, para a cobrança da quantia de 8:991\$550 e juros da
móra, por terem despachado, á sua ordem, a 17 de maio de
1918, na estação de Itanhandú, Estado de Minas Geraes, com
destino á estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 657 volumes, contendo fumo em corda, pesando 12:925
kilos e se haver incendiado o carro da estrada de ferro que fazia
o transporte dos supramencionados volumes.

Por effeito do fogo e da agua com que extinguiram o in-
cendio, grande parte da carga ficou damnificada, resultando
dahi o seu prejuizo, conforme foi constatado em auto de vis-
toria e arbitramento.

O feito correu os tramites legais perante o Juizo Federal
da 1ª Vara do Districto Federal, sendo a acção julgada pro-
cedente na forma do pedido.

Houve appellação para o Supremo Tribunal Federal que,
por accórdão de 3 de setembro de 1926, negou provimento á
mesma appellação, para confirmar a sentença com pagamento
das custas pela Fazenda Nacional.

Deprecado o pagamento da importancia de 13:557\$182,
foi o precatório examinado no Thesouro Nacional, tendo a Di-
rectoria da Despesa Publica impugnado na parcella dos juros
a quantia de 32\$506.

Os interessados, em requerimento dirigido a este minis-
terio, concordaram com a impugnação, desistindo da diffe-
rença dos juros a maior.

Em seguida, o Dr. consultor da Fazenda emittiu parecer
sobre o assumpto e opinou que se tomasse por termo a desis-
tencia e fosse providenciado para o pagamento da somma real-
mente devida.

Foram acceitos os alvitres propostos e a fls. 41 do pro-
cesso juntó consta á minuta do termo lavrado.

Assim sendo, rogo a V. Ex. se digne solicitar-autorização
do Congresso Nacional para a abertura do credito especial ne-
cessario, na importancia de 13:524\$676, para occorrer ao pa-
gamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928. — F. C. de Oli-
veira Botelho.

Ministerio da Fazenda — N. 37 — Rio de Janeiro, 5 de
setembro de 1928.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a
honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo.
Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito
especial de 13:524\$676, para pagamento á firma Paulino Sal-
gado & Comp., em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e
mui distincta consideração. — Oliveira Botelho.

da Costa e Agostinho Francisco, com os
vencimentos que lhes competirem.

— Por outros de 3 de agosto de 1928:
Olympia dos Santos Silva, para exer-

cer o cargo de ajudante da agencia pos-
tal de Santo Amaro, no Estado de São
Paulo, com os vencimentos annuaes que
lhe competirem; agente do Correio de
Cravinhos, no Estado de São Paulo, o
ajudante da respectiva agencia Henri-
que Pinho de Almeida, com os ven-
cimentos que lhe competirem; ajudante
da agencia de 2ª classe do Correio de
Cravinhos, no Estado de São Paulo, o
estafeta da mesma agencia José Pache-

co de Souza, com os vencimentos que lhe competirem; Luiz Napoli, para o cargo de agente do Correio de Meleiro, no Estado de Santa Catharina, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Sebastiana Nunes Leite, para o cargo de agente do Correio de Sapucaia de Guanhaes, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Oliveira Augusto de Lima, para exercer o cargo de agente postal de Ipiquá, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; Nelson Izidoro Pereira, para exercer o cargo de agente postal de Ribeirão Claro, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; João Caviglia, para exercer o cargo de agente postal de Borholita, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; e Malvina Lemos Passini, para exercer o cargo de agente postal de Alliança, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir.

— Por outro de 6 de agosto de 1928:

João Junqueira, para o cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros de 10 de agosto de 1928:

Nos termos do art. 108, do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, praticantes de conferentes da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil: Francisco Pinto Ribeiro, Oswaldo Cruz de Figueiredo, Josué da Costa Carvalho Pureza, Luiz Alves, Joel Mendes Pereira Nunes, Oswaldo de Oliveira e Ubirajara Taranto, com os vencimentos que lhes competirem; Raymundo Peixoto, auxiliar de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, para exercer o cargo de fiel de 3ª classe da 2ª divisão (Trafego) da mesma Rede, com os vencimentos que lhe competirem; D. Yolanda Chiarelli, para exercer o cargo de agente do Correio de Mogy Guassú, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; thesoureiro da Succursal do Correio de São Christovão, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, o fiel de thesoureiro da Directoria Geral dos Correios Mario Miguez de Mello; D. Beatriz Rodrigues Travassos, com a gratificação annual que lhe competir, para o cargo de agente do Correio de Pacatuba, no Estado de Sergipe, o qual já vem a nomeada exercendo interinamente; Maria Rodrigues Brilhante, para o cargo de agente do Correio de 4ª classe do Regente Feijo, Estado de São Paulo, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Aristides Augusto de Oliveira, para o cargo de agente do Correio de S. Antonio da Lagôa, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Jordelina Paraguay, para o cargo de agente do Correio de Jequitibá de Ganhães, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Martin Econecimo Silveira, para exercer o cargo de agente do Correio de Bonito, subordinado à Administração dos Correios de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, com a gratificação annual que lhe competir; Elisa Cor-

radi, para o cargo de agente do Correio de Esperança, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Orlando Lobo Gradowski, para exercer o cargo de auxiliar da Administração dos Correios da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem; Julia de Oliveira Milek, para exercer o cargo de agente do Correio de Guabirota, no Estado do Paraná, com a gratificação annual que lhe competir; Indalecio Pereira, para exercer o cargo de agente do Correio de Guarapuavinha, no Estado do Paraná, com a gratificação annual que lhe competir; Candido Vieira, para exercer o cargo de agente do Correio de Santa Cruz, subordinado à Administração Postal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; Theodora Martins de Oliveira, para exercer o cargo de agente postal de Delta, no Estado de Minas Geraes, com a gratificação annual que lhe competir; o diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Dimas Rodrigues Madeira, para o cargo de 2º escripturario da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem; e carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, com os vencimentos que lhe competirem, o servente da agencia postal de Campo Grande, no referido Estado, Manoel Casemiro dos Anjos.

— Por decreto de 14 de agosto de 1928:

Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para exercer, em comissão, o cargo de fiscal de estatística, extra-quadro, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros de 17 de agosto de 1928:

O 1º escripturario da Rede de Viação Cearense, Durval Augusto Doria da Silva, para exercer o cargo de chefe de secção do escriptorio da 3ª Divisão (locomoção) da referida Rede, com os vencimentos que lhe competirem; José Alves Pires, para exercer o cargo de agente do Correio do Morro do Chapéo, no Estado de Minas Geraes, com a gratificação annual que lhe competir; Isaias Antonio de Amorim, para exercer o cargo de agente do Correio de Itaberá, Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir; agentes embarcados da Administração dos Correios de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, com os vencimentos que lhes competirem, Pedro Pereira de Souza, Francisco Leite Moreira, Lindolpho Magalhães e Cassiano Monteiro; carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhes competirem, o auxiliar de carteiro, Baldomero da Silva Prates, o margeador das officinas, Oscar José dos Santos, e o servente de 2ª classe, Oscar dos Santos Rosa, todos da mesma Directoria.

— Por outros de 24 de agosto de 1928:

D. Lucilia de Cassia Machado, para exercer o cargo de agente do Correio de São José de Taboas, no Estado do Rio de Janeiro, com a gratificação annual que lhe competir; Joaquim Leandro de Oliveira Filho, para exercer, em comissão, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de administrador dos Correios de Botucatu, no Estado de

São Paulo; Elsieo Cardoso, para exercer o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem; D. Maria Saboia, para exercer o cargo de agente do Correio do Rio Capinzal, no Estado de Santa Catharina, com a gratificação annual que lhe competir; João Schindler, para o cargo de agente do Correio de Batheas, no Estado de Santa Catharina, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir; Doralice Reis de Oliveira, para exercer o cargo de agente do Correio de Olho d'Água das Flores, no Estado de Alagoas, com a gratificação annual que lhe competir; Affonso Paula Peniche, para exercer o cargo de agente do Correio de Arapirã, no Estado do Paraná, com a gratificação annual que lhe competir; carteiro da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro da mesma agencia, Delphim Pereira Soares.

— Por outros ainda de 27 de agosto de 1928:

Engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o ajudante de residente, engenheiro-chefe Jair Rego de Oliveira, com os vencimentos que lhe competirem; ajudante de residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar tecnico engenheiro Urbano Setembrino de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem; e auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central, o praticante tecnico engenheiro João Maria Brochado Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outro de 29 de agosto de 1928:

Carteiro da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro da mesma agencia, Modesto Reine de Barros.

— Também por outro de 3 de agosto de 1928:

Foi exonerada, à pedido, Anadyr Sampaio, do cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foi concedido, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de corveta engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 3 de abril de 1903 a 3 de abril de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias a contar desta data para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.305 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do

regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, as praças n. 90 da 5ª companhia do Regimento de Fuzileiros Navaes Jose Vicente de Almeida e n. 12.456 — SE — 2ª classe do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Maiorati, visto te em cumprimento sentenças.

N. 4.307 — 1. Não sendo possível extender aos alumnos de cada um dos actuaes cursos das Escolas Profissionais, o premio «Saltaanha da Gama», creado ao tempo em que existiam unicamente os cursos de Artillaria, de Torp dos e de Telegrafia, á vista da insufficiencia da renda do fundo instituido para aquelle fim declaro-vos que resolvi deduzir o referido premio a um só, para conferir ao alumno que, entre os de todos os cursos, mais se distinguir.

N. 4.306 — 1. Declaro-vos, para os devidos effectos, que o pessoal da Marinha só tem direito a vencimentos em ouro durante o tempo de permanencia n' estrangeiro ou quando viajando entre portos estrangeiros:

2. Do ultimo porto nacional, em que o navio de guerra ou paquete escalar, até o primeiro porto estrangeiro, e do ultimo porto estrangeiro ao primeiro porto nacional, os vencimentos serão em papel.

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 4.299 — 1 Tenho a honra de solicitar providencias a V. Ex. no sentido de ser registrada, por esse Tribunal, o credito especial de 69:600\$, aberto pelo decreto n. 18.383, de 6 de setembro do corrente anno, cuja cópia a este acompanha, para pagamento ao vice-almirante, graduado, engenheiro machinista reformado, lente cathedratico em disponibilidade, da Escola Naval, José Pinto da Motta Porto, de vencimentos a que tem direito.

2 Solicito, outrossim, que a importancia do referido credito seja distribuida á Directoria da Fazenda deste Ministerio.

Referencia: Officio 2.031/1928, do Tribunal de Contas:

N. 4.300 — 1 Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado entre este Ministerio e a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., para execução de obras no navio mineiro Muniz Freire.

2 A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 20 de agosto ultimo.

Referencia: Officio 1975/1928, do Tribunal de Contas:

N. 4.301 — 1. Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado entre este Ministerio e as firmas Medeiros Sartore & Comp., Marques de Oliveira & Comp., Montes Cruz & Comp. e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 30 — Objectos para banheiro, etc.

2. A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 8 de agosto ultimo.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.289 — De 3:482\$430, a Sociedade Anonyma White Martins.

N. 4.290 — De 189\$ á Sociedade Anonyma White Martins.

N. 4.291 — De 12:030\$ a Heraclito & Comp.

N. 4.292 — De 6:040\$ a Heraclito & Comp.

N. 4.293 — De 546\$550 a Salvador Lomnaco.

N. 4.294 — De 638\$400 o Antonio Henrique dos Santos.

N. 4.295 — De 15:445\$508, sendo: a A. Ferraz & Comp. Ltd. 4:657\$063, a Hime & Comp. 6:338\$440, e a J. Mayerhofer réis 4:450\$000.

N. 4.296 — De 71:300\$, a Sociedade Anonyma Estaleiro e Officinas Felismino Soares.

N. 4.297 — De 31:323\$, sendo: a Amaro da Silveira & Comp. 1:323\$ e a Theodor Wille & Comp. 30:000\$000.

N. 4.298 — De 4:030\$ á firma A. Ferraz & Comp. Ltd.

N. 4.304 — Pedindo a distribuição do credito de 2:480\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta da verba 28 «Obras e Serviços Accessorios», consignação material, diversas despesas, sub-consignação n. 3.

N. 4.302 — Solicitando registro dos seguintes contractos:

Do celebrado entre este Ministerio e as firmas Heraclito & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 52.

N. 4.303 — Do celebrado entre este Ministerio e as firmas Fonseca Almeida & Comp., Walter Schmidt & Comp., e outras para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 34.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente, o marinheiro do Posto Fiscal do Oyapock, Sebastião Coelho Galvão para o logar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Belém, Estado do Pará; José Antonio Clementino Monteiro para o logar de marinheiro do Posto Fiscal Federal do Oyapock, Estado do Pará.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1928

Sr. ministro da Guerra:

N. 88 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 405:706\$700 ao Governo do Estado de São Paulo, proveniente de vencimentos, etapa de familia e aquisição de forragem, não recebidos pelo 1º Batalhão da

Força Publica do dito Estado nos mezes de maio, junho e julho de 1925, durante os quaes esteve em operações no Estado de Matto Grosso, na qualidade de força auxiliar do Exercito, e solicitando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o officio do Tribunal de Contas n. 1.832, de 31 de julho deste anno, anexo ao mesmo processo.

N. 89 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de 90\$000 a Zenha Ramos & Comp., proveniente de duas passagens concedidas ao Ministerio da Guerra, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas, resolveu recusar registro á alludida despesa, porque, já tendo sido a mesma registrada pela delegação do dito tribunal no alludido ministerio, o seu pagamento é regulado pelo art. 75 do Código de Contabilidade da União.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 183 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 585\$500 á Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, proveniente de passagens fornecidas em suas barcas, em março de 1923, á Secretaria da Policia do Districto Federal, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não estar o processo instruido com as respectivas requisições e por não constar a declaração da effectiva prestação dos serviços.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 82 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 85:131\$560 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes e fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1922, e communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á mesma despesa, por não se justificar o fornecimento por uma companhia de navegação de artigos alheios ao seu ramo de commercio, e por não constar da factura de fls. 2 a declaração da prestação dos respectivos serviços.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 146 — Solicitando providencias no sentido de ser a Mesa de Rendas de Porto Esperança, installada, provisoriamente, no predio em que funciona os escriptorios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, até que pelo Ministerio da Viagem seja construido um edificio proprio áquelle serviço, em terreno cedidos pela referida estrada, e solicitando, outrossim, providenciar afim de que seja orçada por um engenheiro da alludida via ferrea a despesa com a construção do mesmo edificio.

N. 147 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:034\$720 a Souza Campos & Comp., proveniente de fornecimento de mate-

riaes ás Obras do Porto da Parahyba, em 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, preliminarmente, por estar a mesma prescripta.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 170 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 230\$000 a Gomes dos Santos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootecnico de Pinheiro, no anno de 1919, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista do que declara o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso numero 1.323,1, de 13 de abril de 1926, annexo ao mesmo processo.

N. 171 — Transmittindo novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 60\$000 a Arlindo Cardoso da Costa Bastos, official especial da officina de gravura da Casa da Moeda, proveniente de differença de vencimentos, por ter substituido, em janeiro ultimo, o gravador effectivo que se acha em commissão na Recebedoria do Districto Federal, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista das ponderações constantes do officio daquella repartição n. 287, de 16 de junho ultimo, annexo ao mesmo processo.

N. 172 — Enviando novamente o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 264\$600 á J. Cassuta Pantaleão, proveniente do fornecimento de medicamentos feito por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 1922, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, visto ter sido a mesma classificada no credito aberto pelo decreto n. 18.207, de 18 de abril ultimo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 19 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha onde se acha edificad o predio n. 7 da praia do Catimbau, em Paqueta, requerido por D. Ermelinda Souza da Silva, e communicando haver este ministerio, por despacho de 12 de junho ultimo, approvado o aforamento de que se trata.

N. 20 — Restituindo o processo referente ao aforamento do terreno de marinha situado na praia de São Bento, sem numero, na ilha do Governador, requerido por D. Marianna de Castro Pires Ferreira, e communicando haver este ministerio, por despacho de 16 de junho ultimo, resolvido approvar o aforamento de que se trata.

— Sr. governador do Territorio do Acre:

N. 4 — Declarando haver este ministerio, por despacho de 27 de julho ultimo, resolvido approvar as contas comprobatorias da applicação, dada ás quotas do beneficio de loterias relativas ao 2º semestre de 1926 e 1º de 1927, na importancia de 23:8068, destinadas ás instituições pias e de instrucção do Territorio do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 11 de setembro de 1928.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 133 — Restituindo, para satisfacção de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Augusto Alves, solicita a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68 — Communicando que o mestre da officina de gravura da Casa da Moeda, Manoel José da Assumpção Silveira, foi julgado em condição de invalidez na 1ª inspecção de saude a que se submetteu, para effectos de aposentadoria, em 11 de agosto proximo findo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 76 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 209, de 9 de novembro do anno passado, relativo ao relatorio apresentado pelos funcionarios dessa inspectoría designados para procederem a exame, na sede da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, afim de ser dado cumprimento ao disposto nos numeros 2, 3, 4 e 5 do artigo 82 do decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, resolveu que não é opportuna, neste momento, qualquer deliberação sobre o assumpto submettido á sua apreciação no despacho de fls. 178/179, do mesmo processo, visto estar em estudo e aos cuidados de uma commissão designada especialmente para esse fim, a applicação do decreto n. 16.738, de 1924, contra o qual surgiram reclamações de interessados.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 50 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saude, na rua Adolpho Motta n. 68, Andarahy, nesta Capital, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Agésilau Vaz de Mello, que requereu seis mezes de licença, em prorogação, para seu tratamento.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59 — Remettendo a portaria de 27 de agosto findo, que concede tres mezes de licença ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Grinauro Vaz de Loureiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 133 — Enviando á portaria de 1 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo, por mais cento e oitenta dias, ao collector das Rendas Federaes em Canutama o Labrea, Philadelpho Maia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 50 — Transmittindo a portaria de 1 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo, por mais seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Quixadá, Juvenio Alves de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 72 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, resolveu approvar os actos do Inspector da Alfandega de Victoria, a que se refere o processo encaminhadq com o officio n. 202, de 4 do mez citado, relativo á designação do fiel de armazem da mesma Alfandega, Manoel Gomes Vieira para substituir o administrador das capatazias, Augusto Calmon Adnet, que se acha licenciado e a de Oswaldo de Jesus Passos para servir, interinamente, o lugar de fiel de armazem, enquanto durar aquella substituição.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de setembro de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 3.232 — Na Administração dos Correios em Ribeirão Preto, sobre concessão de férias.

N. 3.233 — Na Delegacia Fiscal no Paraná, declarando que a resposta do telegramma n. 252, dessa delegação não satisfaz á pergunta desta contadoria, constante do telegramma n. 358, de agosto proximo findo.

N. 3.234 — Na Administração dos Correios do Pará, sobre concessão de férias.

N. 3.235 — Na Administração dos Correios de Ribeirão Preto, idem, idem.

N. 3.236 — Na Delegacia Fiscal na Bahia, accusando o recebimento do balanço definitivo do exercicio de 1926, dessa repartição.

N. 3.237 — Na Repartição Geral dos Telegraphos, remettendo a portaria numero 112, desta repartição.

N. 3.238 — Na Casa da Moeda, remettendo a portaria n. 111.

N. 3.239 — Na Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo a portaria numero 109.

N. 3.240 — Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, remettendo a portaria numero 140.

N. 3.241 — Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre addição do funcionario.

N. 3.242 — Na Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre addição do funcionario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 4 de setembro de 1928

Byington & Comp. e outros — Sobre prazo para cumprimento de circular do

Sr. ministro. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 31.430, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1928

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Embaixada Britannica, conforme aviso do Sr. ministro das Relações Exteriores n. P.225, de 6 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 40.343, por despacho de 28 do referido mez, autorizou, de accordo com a circular n. 15, de 30-3-927, o despacho livre de direitos aduaneiros para um pacote contendo artigos de escriptorio destinado ao consul geral britannico nesta capital e vindo da Inglaterra pelo vapor "Andes", entrado a 22 de julho ultimo. (Processo n. 40.343, de 1928.)

N. 690 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Belgo Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 41.433, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com alinea I da clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria e destinada aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 41.433, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 157 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Mendo Sampaio, agricultor e proprietario do engenho central de fabricar assucar e alcool, denominado Usina Rogadinho, situada no municipio de Bonito, nesse Estado, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 41.745, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accordo com o paragrafo 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, pagando 5 % de taxa de expediente na forma da ultima parte do artigo 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa 1ª via da relação composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado da França e destinado ao custeio da referida usina. (Processo n. 41.745, de 1928.)

N. 158 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, por telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 40.999, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu, me-

diantes termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, isenção de quaesquer direitos e taxas, de accordo com o contracto lavrado em virtude do decreto numero 14.531, de 10 de dezembro de 1921, para uma caixa marca quadrado D P e contra-marca 13.035, n. 1, contendo peças sobressalentes de motor Diesel, do serviço das docas dessa cidade, pesando bruto 960 kilos, vindas de Amsterdam pela vapor "Zildyk", entrado nesse porto em 29 de julho do corrente anno. (Processo n. 40.999, de 1928.)

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob n. 38.193, deste anno, concedeu, por despacho de 28 de agosto findo, de accordo com a clausula XIII do decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920, isenção de direitos de importação e demais taxas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, para (17) dezeste caixas marca G.E.P. contra marca triangulo com inscripção Babcock ns. 8 a 10, 12 e 13, 28 a 30, 32, 48 a 50, 52, 68 a 70; (28) vinte e oito peças com a mesma marca e contra marca ns. 1 a 7, 21 a 27, 41 a 47 e 61 a 67; perfazendo tudo um total de (45) quarenta e cinco volumes, pesando bruto (21.404) vinte e um mil quatrocentos e quatro kilos contendo guindastes electricos para as obras do porto desse Estado; (4) quatro talhas rolantes para o interior dos armazens das docas, material esse importado da Inglaterra vindo pelo vapor "Dictador", entrado nesse porto em 18 de julho ultimo. Processo n. 41.000, de 1928.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 353 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A., protocolado no Thesouro Nacional sob n. 39.623, deste anno, por despacho de 28 de agosto p. findo, concedeu, de accordo com a clausula 12ª do contracto celebrado em virtude do decreto 16.044, de 16 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, vindo de Nova York pelo vapor americano "Munargo" e destinado á ampliação da fabrica de cimento de Perús, de propriedade da requerente, nesse Estado. Processo n. 39.623 — 1928.

— Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Gonçalo Rollemberg do Prado em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 187, de 23 de julho ultimo, da Delegação Fiscal, protocolado sob n. 38.251, por despacho de 1º do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de ac-

cordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das disposições citadas, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado á usina de fabricar assucar denominada "Oiteirinhos", situada no municipio do Carmo, nesse Estado, de propriedade do requerente.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 333 — Solicitando providencias, no sentido de serem collocadas doze (12) fechaduras em diversas gavetas de moveis existentes na 2ª Sub-directoria desta directoria, bem assim o concerto em diversas cadeiras existentes no mesmo departamento.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 362 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma "A Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã" do acto daquella recebedoria que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. Processo n. 2.300, de 1928.

N. 363 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Accacio Maia & Comp., estabelecida á rua Conselheiro Saraiva n. 39, com negocio de saccos vãos, solicita levantamento da perempção incorrida, por não ter em tempo reclamado quanto á redução do valor locativo no lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1927, proferiu, em data de 6 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Por equidade, defiro a petição de folhas 4, para o fim de permittir que a Recebedoria tome conhecimento da reclamação formulada contra o lançamento para 1927, resolvendo-a como entender de justiça." (Processo n. 26.369, de 1928.)

N. 364 — Remettendo o processo numero 20.063, de 1928, em que é interessada a São Paulo Alpargatas Company, para ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 337 — Remettendo o processo numero 38.593, do corrente anno, e pedindo providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 338 — Transmittindo o processo n. 22.226, do corrente anno, e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

N. 340 — Transmittindo o processo n. 2.659, do corrente anno.

N. 341 — Remettendo o processo numero 44.399, do corrente anno, referente ao memorial do agente fiscal do imposto de consumo em Mogy das Cruzes, no Estado de São Paulo, Alvaro Prado de Oliveira, e pedindo providen-

cias no sentido de ser informado a respeito.

N. 342 — Devolvendo o processo numero 38.594, deste anno, e pedindo providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da informacao da segunda sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 270 — Comunicando que deixou de autorizar a restituicao da quantia de 58\$750, solicitada pelo conductor de malas da Administracao dos Correios da capital daquele Estado, Antonio Nunes e proveniente do sello de nomeação a mais pago, por inobservancia do disposto no art. 77 do regulamento do sello vigente (processo n. 43.864, de 1928).

N. 271 — Restituindo o processo administrativo n. 32.627, ficha de 1928, instaurado contra Alexandre Siciliano Junior.

N. 272 — Devolvendo o processo numero 36.273, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 168 — Incluiu remetto-vos o processo ficha do Thesouro Nacional numero 36.322, deste anno, afim de ser cumprido o parecer da 1ª Sub-directoria.

Outrosim, recomendo-vos que providencias no sentido de, pela parte interessada, ser apresentada uma primeira via da relação do material, visto a que se acruva no processo ter sido transmitida a Alfandega desse Estado com a ordem desta directoria n. 157, desta data. (Processo n. 36.322, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 27 — Transmittindo o processo numero 42.396, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informacao da 2ª Sub-directoria.

N. 28 — Com o officio n. 238, de 10 de setembro de 1927, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Chaves & Comp., proprietarios do club para venda de mercadorias mediante sorteio, denominado "Credito Mutuo Predial", do acto dessa delegacia que exigiu o recolhimento da quota destinada ao pagamento do fiscal nomeado pelo Sr. ministro, para a servico da filial do mesmo club em Sobral, nesse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os fundamentos do parecer do Sr. consultor, dou provimento ao recurso.

Quanto ao cancelamento da patente, cabe a delegacia fiscal recorrida deliberar, visto ser o assumpto de sua exclusiva competencia."

O parecer do Dr. consultor de Fazenda alludido pelo Sr. ministro, foi accordo com o prestado pelo Sr. Dr. Ferreira de Souza, auxiliar do mesmo consultor, nos seguintes termos:

"Chaves & Comp., proprietarios do club de mercadorias "Credito Mutuo Predial", do S. Luiz do Maranhão, requereram a Delegacia Fiscal de Fortaleza autorizacao para, supprimindo a

filial autonoma de Sobral (Ceará), passarem os respectivos negocios para a da segunda das capitais citadas.

Antes de concedida a licenca, entrou o novo anno (1927). Entendeu, então, a delegacia que era exigivel a taxa de fiscalizacao intimando o gerente da filial de Fortaleza a satisfazer-a. Não se conformam os então supplicantes, ora recorrentes.

Ha uma preliminar: nullidade do processo por ter sido a intimação feita ao gerente da filial autonoma de Fortaleza, Sr. Josias Santiago, e não ao Sr. Othon Cesar Pinheiro, signatario das petições em nome da de Sobral.

Procede em parte. Não para annular todo o feito, mas, para invalidar o a começar da intimação de fls. 11 v., quando appareceu o nome do primeiro.

Com effeito. Nada tem que ver uma filial autonoma com outra.

São ambas tributarias de um mesmo recipiente. Não se comunicam, porém. Não se conhece, senão na confusão da matriz.

Como os afluentes de um mesmo rio. Ou como os diversos cursos d'agua que desaguam no mesmo mar, no mesmo lago, etc.

Cada uma é autonoma. Tem vida propria. Age por si. Exerce direitos e assume obrigações. Apresenta-se perante as repartições fiscaes.

Assim sendo, não era licito a delegacia recorrida mandar intimar a filial de Fortaleza para solver uma obrigação referente a negocio da filial de Sobral.

A annullação, porém, só teria o effeito de augmentar o trabalho e fazer crescer desnecessariamente o volume do processo.

Porquanto, devolvido este, se faria nova intimação a quem de direito, pela sua vez, viria com o seu recurso.

Dada a conclusão quanto ao merito, é de melhor alvitre não decretar-se, para decidir definitivamente, uma vez que não ha prejuizo para os interessados.

No direito moderno nenhuma nullidade se decreta se della não resultarem males a qualquer das partes.

De meritis, o recurso é de prover.

Razões de equidade o aconselham.

A regra é que o club existe enquanto não autorizado o cancelamento da cartapalente.

Dehi não se segue, porém, possam as repartições fazendarias procrastinar indolentemente os casos pendentes do seu estudo e decisão.

Ha um espaço de tempo logico, fóra do qual desaparece qualquer culpabilidade do supplicante. E' punil-o e responsabilizal-o por culpa que não é sua roça pela injustica.

A hypothese exemplifica bem.

A 26 de agosto de 1926, os recorrentes, pelo seu representante legal, requereram a autorizacao para fundir as suas duas filiaes cearenses (fls. 2).

Natural era esperassem o termino do processo pelo menos até 31 de dezembro do mesmo anno, cabendo a Fazenda quatro mezes e cinco dias para exigencias, informacoes e estudos.

No entanto, despachada a petição em 3 de setembro seguinte, ordenando a audiencia do fiscal de clubs de Sobral, e no mesmo dia expedida com a necessaria portaria a collectoria daquela cidade, somente a 12 do dezembro (tres mezes e nove dias), obteve a mesma o despacho do collector. E a 13, a informacao do fiscal e a remessa a delegacia (folhas 2, in fine, 3 e 4).

Decididamente injustificavel a demora, somente impulpavel a Fazenda.

Attribuil-a ao correio, impossivel. Tão impossivel que a volta se fez em muito menos da metade.

Basta ver, que a 28 de dezembro (15 dias depois), já mandava o delegado fiscal ouvir a contadoria da sua repartição (fls. 4 v.)

Após isto, a 11 de janeiro seguinte é que se ordenou a publicação do edital exigido pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, art. 14 (fls. 3 v.) e do qual já cogitara a informacao prestada por aquella a 2 de setembro (fls. 2 v.), notando-se que os requerentes tomaram providencias immediatas para a prealada publicação feita no jornal official de 11 a 31 de janeiro, requerendo a respectiva juntada a 4 de fevereiro (folhas 7).

Passaram-se quatro mezes e tres dias até que os recorrentes foram convidados a apresentar os documentos exigidos pelo art. 15, do citado regulamento numero 12.475 (7 de junho de 1927, fls. 8 v.).

Taos documentos deviam ter acompanhado a petição inicial. Sem elles nenhum despacho ou informacao deveria ter sido dado. Era indispensavel a sua apresentação para que a Fazenda, conhecendo do pedido, o pudesse impulsionar através da machina burocratica.

A condição primacial para que um club de mercadorias tenha um despacho da Fazenda Federal é que esteja pecuniariamente quites com qualquer dos poderes brasileiros (regulamento citado, artigos 2º, letra b, e 15).

Ao delegado fiscal cumpria, recebendo o requerimento não instruido devidamente, isto é, sem as respectivas provas de quitação, ou indeferir-o ou sobre-estar na ordenação das primeiras providencias regulamentares, mandando intimar os signatarios a satisfazer preliminarmente as disposições legais.

Não o fazendo e encaminhando a pretensão dos supplicantes, a delegacia de alguma forma com elles se acumpliciou na defeituosa execução das normas do regulamento.

E' lhe consequentemente de se procurar tirar partido de uma falta que tolerou, justamente quando esta poderia ter sido corrigida sem prejuizo de quem quer que fosse.

Tanto mais quanto não fóra a demora da collectoria de Sobral, e, mesmo feita posteriormente a exigencia constante do despacho de fls. 8 v., haveria tempo de sobra para se completar o processo até 31 de dezembro de 1926.

Accresce que a filial a supprimir deixou realmente de existir no primeiro semestre do anno passado, consoante se lê na petição de fls. 10, de que é signatario o seu ex-fiscal.

Operou-se, de facto, a fusão, antes que de direito.

A não consta do processo liveness agido contra ella qualquer representante do fisco, que, certamente, considerando no andar lento do cancelamento solicitado, a tolerou por espirito de leuavel equidade.

Assim não fôra, e decorridos os quinze dias da espera (reg. cit. art. 6º, § 1º) o mencionado fiscal teria agido imediatamente, autuando a infractora. (id. ib. arts. 37, lettra f e 47, § 2º). E se aquelle funcionario tivesse descumprido o seu dever, o delegado fiscal, constatando o facto, não se teria limitado a exigir o recolhimento da quota em apreço da filial de Fortaleza.

Os representantes da Fazenda concordaram facilmente com o procedimento dos recorrentes.

E é o proprio fiscal quem confessa ter passado a fiscalizar agencias angariadoras, quando o reg. n. 12.745, de 1927, só cogita de fiscalização das matrizes e filiaes autonomas.

A's agencias angariadoras corre apenas o dever de registrar na repartição arrecadadora da sua circumscripção os títulos de nomeação (art. 7º, paragrafos 1º e 2º).

Com a fusão operada de facto e contra a qual nada se articula em direito, cessaram automaticamente as funções do fiscal. Salvo se houyer um outro club ou mais.

Porquanto, tal cidadão não é um funcionario da União. Nem della aufero qualquer tratamento.

Ganha o que pagam os clubs, por intermedio dos cofres federaes, que nada do que recebem reservam para si.

Não recolhendo aquelles a quota, não ha que pagar aos primeiros.

Destarte, opino por que, desprezada a preliminar, se dê provimento ao recurso, mandando-se que o delegado fiscal do Ceará dê o seu despacho quanto ao cancelamento requerido.

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 49.812, de 1927.)

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 361 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", com sede nesta Capital, para arrecadação do imposto de transporte, mediante a percentagem de 2 % estabelecida no paragrafo unico do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926, devendo o recolhimento do imposto ser effectuado no prazo regulamentar a essa Recebedoria. Recomendando-vos a leitura das obrigações estabelecidas no supracitado accordo, cujo termo foi publicado no *Diário Official* de 14 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 119 — Com o officio n. 199, de 28 de maio de 1927, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pelo Banco Allemão Transatlantico do acto dessa delegacia, confirmando o da Pri-

meira Collectoria Federal da Capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomou conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A responsabilidade do emprego das estampillas usadas, appostas no documento de fls. 2, cabe á firma que as inutilizou."

Tendo occorrido a infracção, como accentua o laudo da Casa da Moeda, sobre a alludida firma deve recahir a sanção penal.

Assim, sem de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 28, para alliviar o recorrente da multa que lho foi indevidamente imposta, e condemnar a firma W. Glaser & Filhos ao pagamento da multa de 2.000\$, minimo do art. 65, lettra a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, reproduzido no decreto n. 17.538, de 10 de novembro do anno passado."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 25.099, de 1927.)

N. 120 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma n. 386, de 13 de junho de 1927, communico-vos que todos os magistrados federaes ainda mesmo os nomeados antes da vigencia da reforma da Constituição Federal, estão sujeitos ao imposto sobre a renda, nos terminos da circular n. 44, de 25 de julho de 1927. (Processo n. 28.583, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 121 — Devolvendo o processo numero 35.948, deste anno, para o fim indicado no parecer de fls. 4, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 247 — Devolvendo o processo numero 35.394, do corrente anno, em que é interessado Manoel Carlos do Nascimento, residente em Queluz.

N. 248 — Remettendo o processo numero 35.486, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. da 2ª Sub-directoria.

N. 249 — Remettendo o processo numero 33.255, do corrente anno, em que é interessado, o Sr. Antonio Teixeira Lopes.

N. 250 — Transmittindo o processo n. 41.498, do corrente anno.

N. 195 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação protocolhada sob n. 45.149, deste anno, declara, para os devidos fins, ao 2º escripturario do mesmo Thesouro, Lucas Monteiro de Almeida, que por despacho de hontem resolveu designar-o para, sem prejuizo do serviço a seu cargo na 2ª Sub-directoria, incumbir-se da fiscalização do sello de \$200 por 100\$, devido pelas acções ao portador e debentures emitidas ne-

las sociedades anonymas, hem assim, do imposto de 1 1/2 % a que estão sujeitos os dividendos distribuidos pelas ditas sociedades. (Processo n. 45.149, de 1928.)

N. 191 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao fiscal do sello adhesivo em Guajaramirim, no Estado de Matto Grosso, Sr. Cicero Magalhães Cordeiro, em resposta ao seu telegramma de 11 de maio ultimo, que, de accordo com o que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda e consta da circular desta directoria numero 12, de 5 de julho proximo findo, os fiscaes do sello adhesivo só poderão auxiliar a fiscalização do imposto de consumo nas proprias circumscripções em que servem. (Processo n. 23.593, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 211 — Transmittindo o processo n. 11.388, de 1924.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 35.463, de 1928 — Sociedade Beneficente de Crédito Mutuo, pedindo reconsideração do despacho desse ministerio, proferido no processo numero 63.346, de 1924, no qual a mesma sociedade solicitava os favores da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Em face do que se allega no requerimento e de accordo com os pareceres, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 32.293, de 1922 — D. Maria de Lourdes Costa Araujo. — Em face do artigo 358 do Código Civil, o reconhecimento de filhos incestuosos e adulterinos é nullo. Não é admissivel, portanto, que concorram ao montepio com os filhos legitimos. Nessa conformidade, nada ha que deferir.

N. 38.780, de 1928 — D. Maria Chichorro da Motta Chastinet. — As mães viuas só tem direito ao montepio militar, "ex-vi" do n. 5 do art. 19 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, quando não perceberem outro socorro pelos cofres publicos. No caso em apreço, a habilitanda tem o montepio de seu marido e só lhe cabe, convindo, a opção. Parece-me, portanto, que nada ha que deferir.

N. 43.731, de 1928 — D. Adalgisa Gomes do Nascimento. — Requeira, querendo, á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Directoria de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA RECEITA E DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1928

Exercício de 1928

Por ministerio e por dia

Dias uteis	M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação		M. da Agricultura		M. do Exterior		Totales	
	Chques	Importancia	Chques	Importancia	Chques	Importancia	Chques	Importancia	Chques	Importancia	Chques	Despesa
1.....	126	79:162\$252	863	2:149:523\$323	1	418\$500	Saldo do mez anterior.....	14	6 346 641	112	100:000\$000	2.235:750\$786
2.....	281	182:941\$437	232	262:160\$740	164	128:792 86	186	142:691\$053	1	147:572\$324	600:000\$000	863:958\$216
3.....	12	4:195\$688	781	450:341\$091	2	14\$56 3	181	1:6:827 750	1	3 8 3 2	6 0:000 000	591:86 \$ 64
4.....	9	4:517\$791	351	206:31 \$415	145	123:99 \$176	340	206:397 763	1	39:316\$219	550:000\$000	541:225\$145
5.....	7	1:551\$580	66	402:50 \$742	44	28:483\$259	142	12:47\$363	20	—	60:000\$000	584:803 163
6.....	393	149:273\$430	153	59:584 \$50	1	1:40\$407	99	57:00\$326	—	—	300:000\$000	267:269 513
7.....	627	283:764\$365	31	47:71\$497	7	7:947\$191	9	7:72\$ 531	1	1:645\$182	260:000\$000	348:697\$766
8.....	28	103:272 581	72	34:492 195	16	6:303\$756	40	30:205\$174	6	6:602\$127	150:000 000	180:875\$813
9.....	438	79 036\$411	99	38:280\$580	10	5:085\$332	36	25:251\$010	4	1:953\$356	150:000\$000	149:607\$283
10.....	635	59:852\$345	56	20:274\$898	9	8:090 367	26	11:336\$ 65	1	9\$000	80:000\$000	99:573\$475
11.....	818	102:953\$919	38	61:520 695	5	2:417\$762	28	2:691\$101	1	163\$3 0	200 000\$000	189:546\$827
12.....	594	67:501\$414	116	62:377\$570	3	1:620\$557	21	5:65\$ 73	9	3:30 \$9.5	150:000\$000	140:457 979
13.....	639	170:577\$778	9	2:704\$734	—	—	3	808 756	—	—	200:000\$000	1:4:091\$238
14.....	580	146:7 1\$215	54	42:43 \$954	1	495 870	3	2:693\$661	—	—	150:000\$000	192:397\$720
15.....	541	137:831\$369	17	15:994\$413	10	1:151\$714	26	6:735 914	1	36:700	160:000\$000	161:750\$170
16.....	433	63:281 117	25	4:735\$983	2	2:328\$290	9	9 068\$038	6	1:860\$251	100:000 000	81:272 682
17.....	902	117:399\$313	56	25:491\$626	—	—	51	19:627\$398	1	10:000\$000	160:000\$000	172:518\$337
18.....	619	65:911\$992	1	2 810\$933	—	—	1	300\$ 00	—	—	60:000\$000	69:022\$925
19.....	793	75:229 4.1	16	7:799\$8 4	—	—	1	580\$000	—	—	60:000\$000	83:609\$315
20.....	705	73:603\$304	14	2:71\$985	—	—	3	1:111\$666	—	—	70:000 000	77:429 555
21.....	428	43:833\$903	77	29:176 100	17	8 23 \$352	1	143 335	2	683\$150	100:000\$000	82:070\$8 12
22.....	78	90:865\$228	10	5:745\$376	2	1:91 \$506	2	3:870 125	—	—	90:000 000	102:393\$236
23.....	167	33:652\$133	24	4:101\$502	—	—	—	—	—	—	20:000\$000	37:7 3\$395
24.....	101	15:454 316	12	22:88\$237	—	—	—	—	—	—	30:0 0\$300	39:714\$621
25.....	21	1:931\$738	6	1:363\$0 0	6	12:220\$894	5	1:280 374	1	97\$654	40:000\$000	3:445\$888
26.....	142	35:235\$338	—	—	—	—	1	150 500	—	—	30:0 0\$300	48:314\$814
27.....	563	477:725\$884	382	1:468:799\$817	—	—	1	878\$582	—	—	3:000:000,000	1.946:525\$701
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	11.472	2.667:239\$964	4.150	5:431:594\$370	445	341:048\$982	1.229	812:331\$476	166	213:401\$463	10.517:67 505	9.465:955\$255

401:516\$719
137:558\$503
145:691\$039
154:465\$894
169:662\$731
202:393\$218
113:695\$452
82:819\$639
83:212\$350
53:638 875
74:092\$048
83:6 4 069
109:542\$801
67:145\$081
65:394\$911
84:121\$223
71:60 832
62:579\$967
38:970\$652
31:541\$097
49:470\$205
37:076\$969
19:323\$ 74
19:608\$653
46:162\$765
2.997:827\$951
1.061:302\$250

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,
Exercício

Numero de ordem		M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	984	754:847:897	3.557	5.156:752:358	379	305:147:103
	Inactivos	9.793	1.719:344:892	—	—	—	—
	Consignações						
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	170	66:845:147	95	82:676:588	11	8:196:705
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	113	49:963:594	54	63:461:167	13	16:118:354
3	Instituto de Previdencia dos F. P. da União.....	42	20:490:746	178	94:141:821	13	8:743:010
4	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro.....	36	19:134:879	23	3:315:323	2	213:150
5	S. A. «A Economica».....	121	10:680:076	25	3:618:270	1	44:253
6	Associação dos F. Publicos Civis.....	31	3:119:950	54	6:596:326	8	576:766
7	Associação Militar do Brasil.....	23	2:601:239	21	4:201:579	—	—
8	Club dos F. Publicos Civis.....	24	3:605:100	25	2:539:350	3	196:100
9	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	20	2:984:510	6	1:155:750	1	66:350
0	Sociedade «O Credito Popular».....	19	1:697:615	6	517:511	2	733:186
1	Sociedade B. «A Unitiva».....	13	1:033:277	21	1:313:500	4	137:000
2	Banco de Credito Geral.....	16	1:477:716	7	533:847	—	—
13	Sociedade B. Dr. Pereira Junior.....	1	7:000	24	1:834:340	—	—
14	Caixa B. E. da Saude Publica.....	—	—	6	1:645:363	—	—
15	Sociedade B. dos Funcionarios Federaes.....	10	913:126	7	654:702	—	—
16	Associação E. Ministerio da Fazenda.....	18	1:015:239	—	—	—	—
17	Banco Predial do Estado do Rio.....	7	647:750	1	81:931	—	—
18	Caixa B. E. da Policia Civil.....	1	19:800	9	643:824	—	—
19	Club Militar.....	1	611:025	—	—	—	—
20	Caixa de Soccorro do Pessoal Maritimo da Saude Publica	—	—	11	595:909	—	—
21	Associação dos Fleis de Pagadores e Thetourar.as Federaes	8	397:846	—	—	—	—
22	Centro dos Commissarios de Policia.....	—	—	1	254:682	—	—
23	Banco de Credito Auxiliãr.....	1	49:500	3	124:452	—	—
24	Diversos.....	20	5:719:100	16	5:284:777	3	875:060
		11.472	2.667:239:964	4.150	5.431:943:370	445	341:048:982

Nota — O total dos cheques de consignações é de 1.570; sendo 1.239 activos e 331 inactivos. — O pagador, *Pereira*

DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1928

de 1928

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.033	733:696\$412	146	205:509\$506	6.099	—	—	7.155:953\$271	—	—	—
—	—	—	—	—	9.793	15.892	—	1.719:341\$892	—	8.875:298\$163
36	28:698\$109	3	1:830\$956	210	105	315	168:461\$748	19:845\$757	188:307\$505	
24	19:512\$58	2	1:808\$532	137	69	206	136:241\$788	14:625\$397	150:867\$185	
54	21:300\$60	8	3:017\$976	298	2	300	147:359\$807	334\$354	147:694\$161	
13	2:977\$432	1	583\$955	69	6	75	25:917\$772	311\$965	26:229\$737	
6	455\$475	1	97\$654	87	67	154	7:354\$888	7:540\$840	14:895\$723	
26	2:238\$66	1	36\$700	106	14	120	11:128\$198	1:440\$210	12:568\$408	
7	1:30\$449	1	245\$191	37	15	52	7:694\$936	659\$372	8:354\$503	
12	888\$700	1	9\$000	65	—	65	7:218\$250	—	7:218\$250	
5	481\$85	—	—	22	10	32	3:862\$150	825\$714	4:638\$464	
—	—	—	—	18	9	27	2:127\$164	823\$148	2:950\$312	
10	275\$00	1	63\$000	47	2	49	2:645\$777	176\$000	2:821\$777	
—	—	—	—	8	15	23	598\$243	1:413\$320	2:011\$563	
—	—	—	—	25	—	25	1:841\$340	—	1:841\$340	
—	—	—	—	6	—	6	1:645\$363	—	1:645\$363	
—	—	—	—	12	5	17	1:333\$598	234\$230	1:567\$828	
—	—	—	—	18	—	18	1:015\$239	—	1:015\$239	
1	143\$38	1	133\$993	5	5	10	524\$614	482\$445	1:007\$059	
—	—	—	—	10	—	10	663\$624	—	663\$624	
—	—	—	—	—	1	1	—	641\$025	641\$025	
—	—	—	—	11	—	11	595\$909	—	595\$909	
1	76\$75	—	—	9	—	9	474\$596	—	474\$596	
—	—	—	—	1	—	1	254\$682	—	254\$682	
—	—	—	—	4	—	4	173\$952	—	173\$952	
1	300\$00	—	—	34	6	40	11:333\$777	845\$100	12:178\$877	590:667\$092
1.229	812:331\$476	166	213:401\$463	7.338	10.124	17.462	7.696:421\$286	1.769:543\$969	590:667\$092	9.465:965\$253

de Souza. — Vista, Naylor Junior, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

Elisa Querubina de Oliveira, pedindo carta de foro de 16 alqueires de terras na fazenda Corrego D'Antas, em Nova Friburgo. — Concedo, sellados, previamente, os documentos de fls. 2/8.

Paulino José Duarte, idem, idem. — Reconheça a firma do notario, que fez o reconhecimento de firmas, ás fls. 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1928

Pierina Betaglio Pellegrine, pedindo permissão para vender ao Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, o lote de terreno n. 90, da rua Urbano dos Santos, quarto n. 5, Praia Vermelha. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Domingos Gonçalves de Toledo e outro, pedindo certidão. — Façam reconhecer as firmas.

Salim José Asmar, pedindo, por compra, um automovel. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 5.333 — Torquato Tarquino. — De accordo que se restitua ao requerente a importancia de 489\$600. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 5.414 — F. Fernandes & Rodrigues. — De accordo com a informação e parecer restitua-se aos requerentes a quantia de 562\$932, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 4.583 — Maria Candida de Oliveira. — Officie-se á Directoria da Despesa solicitando o credito necessario para o pagamento da restituição de que se trata.

N. 15.828 — Carlos Th. Dannemann & Comp. — Sou pela restituição de 825\$700. Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 23.052 — Frederico Sperle. — A vista do que consta do processo, archive-se. Quanto ao pedido de exoneração reconheça a firma da petição de fls. 20, expeça-se a necessaria portaria.

Sem numero — Manoel Vieira da Costa. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer excluda a mora. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo opportuno, imponho a multa de 300%, comminada no art. 61 letra d, do regulamento approved pelo decreto numero 15.589 de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescida a mora de 50% sobre o imposto nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no entanto, o direito de recurso para a superior instancia no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

N. 6.745 — S. Guimarães & Comp. — Cobre-se a differença do imposto in-

dependente de multa, attendendo a que, a outra parte, arrecadada opportunamente, o foi de accordo com a pratica então adoptada.

N. 6.792 — V. Rocha & Irmão. — Cobre-se a differença do imposto de accordo com o parecer. Tratando-se de differença, e tendo em vista que a outra parte foi cobrada, em tempo opportuno, por esta repartição, que aceitou o respectivo calculo, não ha multa a impôr.

Sem numero — Monteiro & Rocha. — Esgotado, como se acha, o prazo solicitado pelo requerente para a exhibição dos balanços, nada ha que deferir. Volte o processo á Primeira Sub-directoria para os fins convenientes.

N. 14.065 — Maria Candida Magalhães. — Annote-se a alteração do valor locativo dos predios de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929, de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — Carvalho França. — Junte-se o auto n. 822 de 1924.

N. 15.885 — Zulmira Evangelista de Castro. — De accordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo do predio de que se trata para 4:200\$ para o lançamento do proximo exercicio de 1929. Quanto ao corrente anno, indeferido, por estar perempta a reclamação.

N. 14.712 — Joaquim Moreira da Silva. — Faça-se a anotação proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 24.913 — Segundo Torres. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:800\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 7.561 — Rodrigues Dominguez. — De accordo com a informação e parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 6.161 — João Sanan. — Annule-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.141 — A. Fortuna & Comp. — Officie-se á Directoria da Despesa solicitando o credito necessario para o pagamento da importância constante do despacho de fls.

Sem numero — Companhia Segurancas Industrial. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo do artigo 17 § 3º do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 390\$880 a favor do Dr. Pedro Paulo Penna e Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Preforia Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco de Aquino Meira. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 57, da Alfandega de São Francisco, do Sul (Santa Catharina). — Archive-se.

Officio n. 437, da Directoria da Receita Publica — Joaquim Pinto de Magalhães. — Junte os conhecimentos dos depositos.

Autos de infracção:

Auto n. 636, de 1925, contra Antonio Jorge Abi Saber. — Encaminhe-se a petição de defesa de fls. com o processo junto á Delegacia Fiscal em Cuyabá.

Auto n. 494, de 1927, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil e

P. G. Meirelles. — Contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil e P. G. Meirelles & Comp., desta praça, foi lavrada a notificação de fls. por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 11.737, de 23 de março de 1921, substituido pelo a que se refere o decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, ora vigente.

A infracção alludida consiste em não haverem pago aquellas pessoas o imposto sobre a venda, para entrega em prazos determinados, de 250.000 kilos de algodão paulista, tipo 3, da Boisa de Mercadorias de São Paulo.

Intimados, apresentaram defesa P. G. Meirelles & Comp. de São Paulo, deixando correr o processo á revelia a Companhia Progresso Industrial do Brasil.

Observados os demais tramites regulamentares veio o processo a julgamento.

A defesa de P. G. Meirelles & Companhia resume-se, depois de esmiuçar ser a firma homonyma, desta praça, complementariamente independente della, em que não se trata de operação a termo, a que ponderam, não define o regulamento vigente.

Assim não é, porém:

Não só o regulamento 14.737, como o de n. 17.537, ambos citados, expõem.

"Consideram-se operações a termo a compra e venda de mercadorias em que haja promessa de entrega, em certo e determinado prazo, quacsquer que sejam suas modalidades."

E nesse sentido já se pronunciou o Thesouro Nacional, conforme se vê da ordem á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, publicada no *Diario Official* de 18 de setembro de 1924, e n. 102, a esta Recebedoria, publicada no *Diario Officiaes* de 7 de março de 1925.

Pouco importa o modo de entender da praça de São Paulo, sobre o que se deve haver por operação a termo; definindo-a a legislação vigente desde a entrada do imposto, não deixou margem ao arbitrio, não a condicionou a interpretações estranhas.

Assim, pois, e provada pelo documento de fls., que a operação se effectuou, o que, aliás, não foi contestado, impoñho á Companhia Progresso Industrial do Brasil e P. G. Meirelles & Comp., de São Paulo, a cada um, a multa de dois contos de réis (2:000\$000), com a obrigação de pagarem o imposto devido pela mesma operação, e na importância de setecentos e cinquenta mil réis (750\$), tudo de accordo com o art. 13, letra a, do regulamento approved pelo decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, já mencionado.

Intimem-se para o recolhimento do imposto e multa, no prazo de trinta dias, sob pena de se proceder a cobrança pelos meios legais, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante o deposito exigido no art. 22 do mesmo regulamento.

Requerimentos:

S/n. — Alice P. da Cunha Meneses. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. S/n. — Lucelina Ferreira Alves. Idem. N. 11.255 — Companhia de Tec. Bom Pastor. — De-se a baixa proposta e averbem-se as mudanças. N. 13.707 — Albano Candido Gonçalves. — Deferido. N. 13.366 — Seraphina Novais de Souza. — Transfira-se. Imponho a

multa de 20\$, mínimo da lei. N. 13.958 — Eskenazi & Rosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 3.122 — J. Cervinho & Comp. — Transfira-se. Imponho a José Cervinho Lois a multa de 50\$000, de acordo com a informação da 2ª sub-directoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 16.547 — Manoel Fonseca Romal. — Transfira-se. N. 15.381 — José Henrique de Carvalho. — Idem. N. 5.403 — Soares & Pozes. — Idem. N. 21.253 — Luiz Gonçalves da Silva. — Idem. N. 7.980 — Oliveira & Carneiro. — Idem. N. 17.898 — João Martin da Silva. — Pago o imposto do corrente exercício, averbe-se a transferência. Imponho ao vendedor a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 25.594 — A. do Carvalho Monteiro. — Averbe-se a mudança sob o v/locativo proposto. Número 2.175 — Cota de Mello & Souza. — Averbe-se a mudança. N. 10.623 — Braga Irmão & Comp. — Idem. Número 14.815 — José Rodrigues Caixa. — Averbe-se a transferência. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 50\$000, mínimo da lei. N. 25.355 — Joaquim França Amado. — Dê-se baixa e officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer. N. 25.417 — Rogelio Rodrigues Covas. — Idem. Número 8.990 — Angelo Ferrari. — Dê-se baixa e cancele-se a certidão relativa ao semestre corrente. N. 7.423 — Fernando Lagarinho. — Transfira-se ex-officio, em 1927, para a firma Prospero Marinho e insereva, em seguida, o requerente, nos termos da informação e parecer. Cancele-se a certidão do semestre corrente em nome de Guido Severino & Comp. e officie-se a Directoria da Receita sobre o expediente e cancelamento das certidões propostas.

Certidões:

N. 742 — Ruy Carlos de Medeiros. — Certifique-se em termos. N. 711 — Luiz Gervazone Filho. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de setembro de 1928

N. 8.015 — E. Seixas. — Satisfaca a exigencia. N. 18.953 — Tavarés & Ribas. — Satisfaca a exigencia. N. 22.450 — Antonio dos Santos Carvalho. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria. N. 3.357 — Antonio Soares. — Satisfaca a exigencia. N. 5.540 — Valente Rodrigues & Comp. Limitada. — Satisfaca a exigencia. N. 5.994 — Viegas & Calheiros. — Prove o direito de dispor. N. 8.705 — Rama & Torres. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria. N. 11.169 — Custodio Teixeira Leite. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria. N. 11.838 — Israel Mendonça. — Seja presente a 3ª sub-directoria. N. 12.654 — Manoel Joaquim de Moraes. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 13.188 — Raul & Azevedo. — Pague o debito accusado. N. 13.996 — Samuel Segal. — Complete o sello do documento de fls. 2. N. 14.167 — E. Schmidt. — Satisfaca a exigencia. N. 14.535 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Satisfaca a exigencia. N. 15.063 — Henriqueta Rosa Teixeira. — Complete o sello do documento de fls. 2. N. 15.256 — José L. Bianco. — Satisfaca a exigencia. Sem numero — Eduardo Ribeiro Guedes. — Intime-se. Sem numero — Miguel Nascimento. — Intime-se a provar inicio do negocio. Sem numero — H. D. Doelberg. — Ao Protocollo Geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 5.969 — Quintas & Velloso, reclamando contra lançamento. — Indeferido. N. 7.104 — Hermínio Barreto da Silva Guimarães, idem, idem. — Idem, idem. N. 6.776 — Francis H. Gepp, pedindo rectificação de sua declaração. — Não tomo conhecimento do pedido "ex-vi" do disposto no art. 98. N. 12.367 — Eduardo Ollifiers, reclamando contra lançamento. — Recebam-se os cheques por conta do pagamento do imposto. Rectifique-se o lançamento, levando-se em conta o valor desses títulos, bem como a deducção atinente aos salarios, mantida a recusa do abatimento concernente ás despesas de viagem e estadia por não terem sido comprovadas satisfactoriamente. N. 7.118 — Alberto Augusto Coelho, idem, idem. — Indeferido. O calculo está certo. N. 3.297 — Soares & Cervinho, idem, idem. — Cancele-se o lançamento ex-officio. N. 2.670 — Gabriel da Costa e Silva, idem, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", em face do parecer. N. 3.456 — Manoel P. da Silva, successor de Manoel P. da Silva & Comp., idem, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". N. 2.675 — Eugenio Ignacio Pereira, successor de Pinho & Brum, idem, idem. — Cancele-se o lançamento. N. 2.717 — José Penna, successor de Ernesto Delucas, idem, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". N. 2.760 — Dominguez & Gonzalez, idem, idem. — Idem, idem. N. 2.492 — Francisco Lippolis, idem, idem. — Idem, idem. N. 2.555 — José Habbkuk, successor de Habbkuk & Hodeir, idem, idem. — Idem, idem. N. 2.502 — D'Elia & Cupello, idem, idem. — Idem, idem. N. 2.746 — Clotilde da Silva Mendes, viúva de Manoel Alves Mendes, idem, idem. — Idem, idem.

N. 3.028 — J. A. de Souza & Comp., idem, idem. — Idem, idem. N. 2.722 — Nunes Mattos & Comp., idem, idem. — Paga-se o cancelamento proposto. N. 6.629 — S. A. Chapéo Mangueira, idem, idem. — Revalide o sello da petição, por não estar inutilizado de acordo com as prescripções regulamentares. N. 9.140 — S. A. Luiz Corrêa. — Já estando o caso resolvido, conforme se vê do processo annexo, archive-se. N. 2.069 — União Manufactura de Roupas, S. A. — Pague o sello que for devido e depois vá o processo ao Cadastro. N. 5.789 — Alexandrina Amorelli, successora de Amorelli & Russo. — Mantenho o despacho anterior. N. 4.630 — Manoel Muniz da Silva. — Pague com revalidação o sello do requerimento. N. 4.891 — Emilio Zani Alvadia. — A vista da informação, não há o que deferir. N. 6.540 — Dr. João Serzedello. — Não tendo sido revogada a circular numero 64, de 25 de outubro de 1927, do Ministerio da Fazenda, indeferido. N. 7.200 — Casa Pratt, S. A. — Deante da jurisprudencia da Delegacia Geral no ponto a que se refere o petiçãoario indeferido. N. 7.196 — Gabriel Magalhães. — Indeferido em vista do disposto no artigo 98 do regulamento. N. 7.199 — João Baptista Garcia. — Indeferido. O calculo feito na declaração estava errado e foi corrigido pela secção de revisão. N. 7.076 — Delphin Pereira Duarte. — Deferido. N. 7.011 — Miranda & Machado. — Já estando o caso resolvido, archive-se. N. 7.129 — Dr. Francisco Simões Corrêa. — Modifique-se o lançamento para computar o desconto em folha. N. 6.969 — M. Barradas. — Em face da informação do Cadastro, deferido. N. 6.929 — Candido Avelino de Barros. — Deferido nos termos do requerido. N. 7.117 — Maria da Conceição Dias. — Prove ser o rendimento no presente exercício menos do que o do anno anterior. N. 1.586 — Sebastiana de Paula Machado. — Já estando o caso resolvido conforme se vê do processo annexo, archive-se. N. 3.338 — Maria Frauzon Bhering. — Indeferido. A requerente não faz jus ao abatimento de 75 %. A demais, o requerimento está indevidamente endereçado para o conselho de contribuintes. N. 7.312 — Celso Bayma. — Deferido, de acordo com o art. 153, § 2º, fixado o prazo de 10 dias. N. 7.309 — Antonio Orphão. — Reciba-se, na forma das instrucções em vigor. N. 7.328 — Pacheco Ferreira & Companhia. — Indeferido. O expediente foi prorrogado no dia 3 até ás 11 horas da noite. N. 3.322 — Augusto Macedo de Oliveira. — Indeferido. N. 7.070 — Manoel José Soares. — Idem. N. 7.264 — Coimbra, Nunes & Companhia. — Idem. N. 7.213 — Mattos & Magalhães. — Idem.

N. 7.036 — Lincoln Perry de Almeida. — Indeferido. Nos termos do regulamento, a importancia deve ser accrescida á renda bruta e deduzidas as despesas que tiverem sido justificadas.

N. 2.148 — Frota & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 916 — Euclides Costa. — Proceda-se como suggere o parecer.

N. 10.593 — Silva & Filho. — Idem, idem.

N. 4.398 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Mantenho o despacho anterior, de 5 de setembro de 1927, uma vez que subsiste a razão em que se fundou.

N. 4.615 — Nazareno Sessi. — Não tendo o requerente justificado a falta de entrega de sua declaração de rendimento, indeferido.

N. 4.387 — José Pereira dos Santos. — Cobre-se a diferença devida, levando-se em conta a importancia paga e tomando-se para base do calculo o montante das vendas mercantis indicado pelo contribuinte.

N. 7.038 — Armando Silva & Companhia. — Mantenho o lançamento. O calculo está certo.

N. 3.015 — Manoel Vieira Coelho. — Indeferido.

N. 6.949 — Anacleto da Silva Caldas. — Deferido.

N. 3.209 — Herminio Thomé de Paiva. — Cancele-se o lançamento.

N. 5.791 — J. S. Campos & Comp. — Indeferido. Mantenho o lançamento.

N. 2.973 — Arnaldo Villares. — Apresente dentro em 10 dias os livros fiscaes para se verificar a procedencia do allexado.

Officios expedidos.

N. 130 — Ao Sr. collector federal em Santo Antonio de Padua (Estado do Rio), fazendo comunicação.

N. 156 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo petição do contribuinte Jeronymo Pereira de Brito, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda pagar o seu imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

N. 201 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando informações.

N. 1.158 — Ao Sr. delegado fiscal em Nitheroy, remetendo processo do contribuinte Manoel Amorim Alves.

N. 1.159 — Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres — Remetendo declaração de renda do contribuinte Felipe Santa Cruz Guimarães.

N. 1.160 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Belém (Pará), remetendo carta dos Srs. Saunders & Davids (Filial Maguary).

N. 1.161 — Ao Sr. delegado fiscal em Pará, remetendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

N. 1.162 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, prestando informações.

N. 1.163 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, transmittindo processo em que é interessado Manoel dos Santos Mariano.

N. 157 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre objecto de serviço.

N. 158 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo processo de restituição de imposto do exercicio de 1926, do contribuinte Armino de Jesus Monteiro.

N. 202 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo processo de restituição de imposto de renda do Sr. Julio Calliraux.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1928

Officios expedidos:

Ns. 836 a 853 — Aos Srs. fiscaes encarregados do expediente e delegados fiscaes do Thesouro Nacional em Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, requisitando a remessa urgente da demonstração detalhada da quota de fiscalização arrecadada em cada semestre do anno corrente.

N. 854 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 855 — Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos, remetendo os papeis referentes a uma representação contra casas de cambio da quella praça.

N. 856 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remetendo o processo de José Barulli, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria na capital do Estado de Minas Geraes (Bello Horizonte).

N. 857 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando as providencias para que seja remetido a esta inspectorias o processo n. 17.156, de 1925, referente ao Montepio Geral e Economia dos Servidores do Estado.

N. 858 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, remetendo o processo de Felipe Gomes Duque Estrada, requisitando a sua conta corrente do Banco de Credito Geral.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1928

Officios expedidos:

N. 2.035 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remetendo o requerimento de licença de Antonio Luiz do Mello.

N. 2.036 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 226, de 6 de agosto ultimo.

N. 2.037 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do expedidor de primeira classe do Diario Official Dyani-sio Peixoto.

N. 2.038 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o aprendiz Antonietta da Costa.

N. 2.039 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, accusando recebimento do officio numero 2.872, de 6 de agosto ultimo.

N. 2.040 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o official Astrogilda Silva.

N. 2.041 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a pe-

tição de licença de Julio Pereira da Costa Verdilho.

N. 2.042 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença da operaria Sarah Ramalho.

N. 2.043 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 195, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.044 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença de Luiz de Oliveira Mendes.

N. 2.045 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo o boletim de stock do almoxarifado desta repartição.

N. 2.046 — Ao Sr. fiscal de inflam-maveis no 2º districto, solicitando livre transito de caixas de kerozene.

Requerimentos despachados

Agostinho Villaca Azevedo, Isaac C. Almeida. — Como requerer.

Octavio V. Cunha, Anesio F. Silva Santos, Judith Silva, Octacilio Santos. — Sim, em termos.

Gilberto J. Costa Novaes. — Sim, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 137 P. — Palma Maria Moslen. — Elimine-se a menoridade e averbe-se o actual estado civil da requerente, de accordo com a informação.

N. 330 A. — Antonio Augusto da Silva. — Pague-se.

N. 181 C. — Celso Werneck de Carvalho. — Faça-se averbação da clausula de accordo com o alvará.

N. 352 M. — Manoel de Azevedo Ray-mundo. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e 4.

N. 43 V. — Vital Ramos de Castro. — Pague-se.

N. 5 W. — Waldemar Solano de Sá. — Pague-se.

N. 509 J. — Maria da Conceição Moreira de Andrade. — Apresente o original da procuração.

N. 78 P. — Perpetua de Souza Dias. — Elimine-se a menoridade e averbe-se o actual estado civil.

N. 260 A. — Aristolina Lima da Silveira. — Pague-se.

N. 261 A. A mesma. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e 5.

N. 125 P. — Paulo Emile Joseph Meghe. — Certifique-se.

N. 105 F. — Francisco Alves de Mello. — Proceda a informação.

N. 114 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 589 A. — Alfredo G. N. do Amaral. — Satisfaca a exigencia.

N. 220 C. — Carmelita Figueiredo Sant'Anna. — Elimine-se a menoridade e averbe-se o actual estado civil.

N. 335 M. — Maria Segur. — Averbe-se o estado civil e pague-se.

N. 228 R. — Rodolpho Barbosa Caldas. — Faça-se a nota.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1928

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, à avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a septuagesima sexta sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, comandante Bartos e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Francisco D'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo de Escobar, respectivamente, directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. Dr. Julio Barbosa, representante do Senado Federal. A's quinze horas e dez minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é aprovada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que recebeu cem inscrições, das quaes noventa e oito julga regulares e duas irregulares. Sua Ex. relata, ainda, a inscrição numero vinte e nove mil e dezeseite. Depois de longa argumentação sobre a inscrição obrigatoria e inscrição facultativa, feita pelo relator e submettido o assumpto a votão, o conselho julga irregular a inscrição, á vista do artigo vigesimo da lei numero cinco mil cento e vinte e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis. O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata o processo numero cento e trinta e seis, de habilitação ao peculio do não inscripto José Honorio da Silva e Souza Filho, requerido por seu pae major José Honorio da Silva e Souza. O relator é de parecer que deve ser convertido o julgamento em diligencia para que o interessado prove o allegado na petição inicial, isto é, que o seu filho era auxiliar de carteiro. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata cem inscrições, das quaes trinta e nove são compulsorias e devem baixar em diligencia e cinquenta e nove estão perfeitamente regulares. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que, das inscrições que lhe foram distribuidas, vinte e tres considera regulares: uma irregular e setenta e seis compulsorias, das quaes dezeseite da Contadoria Central da Republica e suas Sub-contadorias, que devem baixar em diligencia, para que se informe si não existem inscrições posteriormente feitas pelos interessados, si foram dadas providencias para os descontos a partir da data dos despachos e, finalmente, si as con-

tribuições resultantes das mesmas foram recolhidas aos cofres do instituto. O Sr. D. Adolpho Gigliotti relata cinquenta e tres inscrições das quaes cinquenta estão regulares e tres devem baixar em diligencia. Ha, ainda, tres inscrições que tendo baixado em diligencia voltam agora com as exigencias satisfeitas. O Sr. coronel Laurenio Lago declara que das cem inscrições que recebeu, noventa e sete considera regulares e tres, de conductores de malas ajustados, devem baixar em diligencia. Ha, ainda, cinco inscrições que tendo baixado voltam agora regulares. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara que das cem inscrições que recebeu, noventa e nove considera regulares, devendo a restante baixar em diligencia. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que das inscrições que recebeu, trinta e seis considera regulares, quatorze devem baixar em diligencia e uma que havia descido em diligencia volta agora regular. O Sr. Dr. Mario de Vasconcellos declara que tres inscrições que tinham baixado em diligencia voltaram regulares. O Sr. Dr. Pereira Junior relata o processo numero trinta e oito, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido por Manoel Luiz Nogueira, telegraphista da quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos no Estado do Ceará e requerida pela sua viuva D. Maria Dolores Quevedo Nogueira. O relator declara que o processo está instruido com os documentos necessarios, entre os quaes, uma justificação processada no Juizo Federal e que está de accordo com as declarações do de cujus, cuja inscrição não foi ainda julgada pelo conselho, mas está regular. Foi juntado o requerimento da viuva do contribuinte, pedindo as pensões que cabem aos seus tres filhos menores. O relator é de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de folhas cincoenta. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezeseite horas e dez minutos. E. eu, Francisco D'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Francisco D'Auria.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

O conselho julgou as seguintes habilitações aos peculios:

Habilitação ao peculio de Luiz Nogueira Sobrinho. — O conselho julgou legal a concessão e pagamento.

Habilitação ao peculio de José Teixeira de Freitas. — Convertido em diligencia.

Habilitação ao peculio de José Honorio da Silva e Souza Filho. — O conselho converteu em diligencia para que prove o allegado.

Habilitação ao peculio de Manoel Luiz Nogueira. — O conselho julgou legal.

Habilitação ao peculio de Edgar de Miranda Góes. — Baixado em diligencia.

Habilitação ao peculio de Tertuliano José de Oliveira. — Concedido, vista pedida por um dos membros do conselho.

Habilitação ao peculio de Paulo Saraiva Pinheiro. — Baixado em diligencia.

Habilitação ao peculio de Feliciano Pereira do Valle. — Concedido, vista pedida por um dos membros do conselho.

Habilitação ao peculio de Maria José Valença. — Baixado em diligencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados:

Dia 11 de setembro de 1928

- N. 11.412 — Cancele-se.
- N. 11.610 — Sim.
- N. 11.612 — Sim. A contadoria.
- N. 11.616 — Sim.
- N. 11.169 — Cancele-se.
- N. 11.620 — Sim.
- N. 11.632 — Sim, em termos.
- N. 11.638 — Prove o allegado.
- N. 11.638 — Indeferido. O prazo para a inscrição terminou em 20 de junho de 1928.

N. 11.567 — Modifico o meu despacho para deferir.

N. 11.639 — Prove o allegado.

Empréstimos:

Inscrições ns. 1.607, 1.609, 1.613, 1.615, 1.616, 1.622 e 1.623. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrições ns. 1.608, 1.611, 1.612, 1.614, 1.617, 1.618, 1.619, 1.620 e 1.621. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente mez foi classificão, na Polícia Militar do Distrito Federal no cargo de commandante da 1.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria, o capitão Pedro Paulo de Barros Palmeira, promovido a esse posto por decreto de 3 do corrente mez.

Por outra de igual data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1.ª classe, Octavio das Santos Cavalheiro;

De seis mezes, ao guarda civil de 3.ª classe, Euclides Gama.

Requerimentos despachados

Cantifano Dantas, ex cabo de esquadra da Polícia Militar, pedi do reconderação de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Edardo Antonio da Costa, fiscal da Inspectoria de Vehiculos pedindo licença. — Prove não ter cedido licença no periodo em que serviu na officina Militar.

Dr. Francisco Leopoldo Gonçalves Lima pedindo certidão. — Só por intermédio do juiz da execução poderá ser fornecida a certidão.

Directoria do Interior

Dia 12 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

Antonio Guglielmi, residente no Estado de S. Paulo solicitando naturalização. — Justificou a divergência do seu nome. — Mauricio D. Bichmann, residente no Estado do Paraná solicitando naturalização. — Declare o seu estado civil, e faça declaração de próle, si a houver de legitimo com o c. o.

Directoria da Contabilidade**Segunda secção**

Additamento ao expediente de 1 de setembro de 1928

Acto do Sr. ministro:

Requerimento despachado:

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, pedindo pagamento das subvenções de 1921 a 1924 e 1926 a 1928. — Já se providenciou sobre o pagamento das subvenções de 1922 e 1923; quanto a de 1921, não foi concedida dotação; sobre a de 1925, requisitou-se a necessária prestação de contas, bem como o balancete da receita e despesa de 1924, em aviso n. 3.761, de 17 de novembro daquelle anno, e os auxílios ainda não pagos, sua entrega depende de apresentação dos competentes documentos, os quaes, na forma da lei, devem ser enviados por intermedio do governo do Estado.

Acto do director geral:

Requerimento despachado:

Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo, pedindo pagamento da subvenção de 1925. — Em aviso n. 2.824, de 20 de agosto findo, já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento em questão, processado por "exercícios findos".

Additamento ao expediente de 6 de setembro de 1928

Actos do director geral:

Offícios expedidos:

Ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores:

N. 2.365 — Declarando, em relação aos exercícios de duodecimos, verificados nas despesas de que tratam os pedidos encaminhados com os officios numeros 126, 131 e 137, de 10 e 21 de agosto findo, que o ministerio resolveu não pedir creditos supplementares.

Ao director geral da Assistencia á Psychopathas:

N. 2.366 — Restituindo, para rectificação, as folhas que acompanharam os officios ns. 926 e 928, de 1 do corrente.

Ao juiz federal da 2ª Vara.

N. 2.367 — Comunicando ter sido empenhada a importância de 8:000\$000, para despesas com os serviços de confecção de fichas para o registro de eleitores do Districto Federal, no corrente anno.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.368 — Enviando 2ª via do pedido n. 305, extrahido por conta do serviço eleitoral.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo:

Terceiras vias dos pedidos.

N. 2.370 — De n. 305 supra-citado.

N. 2.364 — De n. 103, extrahido pelo Escriptorio de Obras.

N. 2.363 — De n. 307, extrahido em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil, concernente a passagens destinadas a dous delegados ao Congresso Brasileiro da Pharmacia, a reunir-se em São Paulo.

N. 2.369 — Relação de despesas empenhadas no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em agosto findo.

Montepio

Expediu-se á Directoria da Despesa Publica o officio:

N. 174 — Remettendo apostillados,

respectivamente, por motivo de maioridade, e de casamento, os titulos das pensionistas DD. Florinda Carolina dos Santos e Florentina Carolina de Freitas.

Expediente do dia 8 de setembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.942 — De 27:345\$156, aos magistrados constantes de relações juntas, por substituições, em agosto findo;

N. 3.943 — De 8:000\$, de fornecimento feito no citado mez, á Escola João Luiz Alves.

N. 3.944 — De 4:130\$700, de fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Abrigo de Menores;

N. 3.945 — De 235\$, de fornecimentos feitos em agosto findo, ao Tribunal do Jury;

N. 3.947 — De 180\$, a Maria Eugenia Garcia de Souza, por serviços de dactylographia prestados em agosto findo, á Procuradoria Geral da Republica.

Reconsideração de acto denegatorio de registro á despesa:

N. 3.946 — De 12:000\$, adiantamento solicitado em favor do almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para despesas com aquisição de animaes necessarios aos laboratorios daquelle instituto.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamento no mencionado Thesouro Nacional:

N. 3.956 — De 774\$193, para pagamento a Aldebaro Bezerra de Albuquerque, por ter exercido de 3 de julho a 31 de agosto de 1925, as funções do juiz substituto federal na secção do Maranhão.

Restituição de caução:

N. 3.948 — De 300\$, feita por F. Roma & Comp., garantia de proposta apresentada para obras no Abrigo de Menores.

Restituindo áquelle ministerio:

N. 3.951 — Os processos sobre pagamento de 1:839\$222 e 22:916\$, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, e á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, devidamente regularizados:

Ao chefe de policia:

N. 3.952 — Restituindo, para que seja comprovado o serviço de que tratam, as contas da The Rio de Janeiro São Paulo Telephon Co., de assignaturas do aparelhos telephonicos installados em 1923, naquella repartição;

Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 3.953 — Recommendo informar sobre irregularidades verificadas em face da circular n. 243, de 19 de janeiro deste anno, quanto a extracção de pedidos;

Ao governador de Santa Catharina:

N. 3.954 — Solicitando scientificar a direcção do Asylo de Orphãos São Vicente de Paulo, de que o pagamento da subvenção ora requerida, já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 2.824, de 20 de agosto findo.

Foi expedida a seguinte circular aos presidentes e governadores dos Estados e ao desembargador presidente do Tribunal de Appellação do Acre.

N. 3.955 — Solicito á V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser feita aos juizes de direito e muni-

cipaes desse Estado a communicação de que as folhas de pagamento das gratificações a que fizeram jus, em 1928, os escriptaes encarregados do serviço eleitoral, devem ser enviadas a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, dentro da segunda quizena de dezembro, visto que o respectivo pagamento terá de ser realizado até 31 do referido mez, para o que este ministerio providenciara, opportunamente, distribuindo á mesma delegacia o necessario credito. Reitero á V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Requerimentos despachados

Cypriano da Silveira & Comp., propondo-se vender mangueiras "Fire Chief" ao Corpo de Bombeiros. — Em face das informações do comandante, não ha que deferir.

Eustachio Costa, apresentando certidão com que prova que seu constituinte Jayme José de Brito cedeu e transferiu seus direitos de credor ao requerente, quanto a uma divida de 2:909\$500 e pedindo pagamento da diferença para menos, na importância de 253\$000, verificada na apuração da mesma divida. — Prove o parentesco allegado entre mandante e mandatario.

Euchimio de Souza Junior, propondo-se comprar por 100\$000, cumieira e caibros existentes nas obras do edificio do Supremo Tribunal Federal. — Remetta-se a petição á Recebedoria do Districto Federal, para cobrança, com revalidação do respectivo sello.

Actos do director geral:

Offícios expedidos:

N. 2.371 — Ao contador seccional junto ao ministerio, enviando terceiras vias dos pedidos. Ns. 120, 122 e 124, extrahidos pela Escola João Luiz Alves.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.372 — Requisitando transporte de material de expediente eleitoral destinado a São Paulo.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.373 — Comunicando ter sido pedida distribuição aquella delegacia, do credito de 774\$193, para pagamento da gratificação que compete a Aldebaro Bezerra de Albuquerque, por substituição na justiça federal do Estado, em 1925.

Montepio:

Foram expedidos officios:

N. 175 — Ao director do Museu Historico Nacional, solicitando informar se o guarda daquelle repartição Augusto Maqueira da Silva, é contribuinte:

N. 176 — Remettendo, para efeitos de pagamento das pensões e do funeral, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado inspector de alumnos do Collegio Pedro II, Candido Gomes da Silva Junior, em favor da viuva e filha.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****CONTABILIDADE**

Expediente de 3 de setembro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.159 — 115\$000 ao 3º official

Franklin do Souza, por ter substituído, no mez de agosto, o archivista Luiz Gomes do Almeida.

N. 1.161 — 220\$000, ao administrador do desinfectorio Mario dos Reis Barbosa, por ter, no mez de agosto, substituído o administrador geral José C. Rodrigues Junior.

N. 1.162 — 190\$000 ao escripturario Nestor King, por ter substituído, no mez de agosto, o 3º official Maria do Souza Magalhães.

N. 1.163 — 22:756\$547 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltda, o outros, pelos fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.165 — 5:855\$500 a David, Land & Comp., pelos fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Transmittiram-se:
N. 1.160 — A folha na importancia de 530\$000, relativa á substituição do chimico auxiliar José Alves Filho.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.164 — O processo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 330\$000, de que é credora a Companhia Telefonica Brasileira, por fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Dia 4

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas ao Thesouro as seguintes importancias:

N. 1.166 — 19\$900 á Estrada de Ferro Central do Brasil, pelas passagens concedidas á Directoria do Saneamento Rural, em março do corrente anno.

N. 1.167 — 530\$000 ao guarda Conceição Vianna Gonçalves, por ter, no mez de agosto ultimo, substituído o chimico ensaiador José Eduardo Alves Filho.

N. 1.168 — 56\$000 a Villas Boas & Comp., pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em maio do corrente anno.

N. 1.169 — 2:728\$565, a Souza Baptista & Comp., o outro, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em julho ultimo.

N. 1.170 — 41\$000 ao Dr. Antonio Augusto Ferrari, por ter substituído o director do Hospital Paula Candido, em junho do corrente anno.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittiu-se:

N. 1.171 — O processo de divida de exercicios findos, na importancia de 271\$900, de que é credora a Companhia Telefonica Brasileira, pelos serviços prestados, em 1927, ao Serviço de Enfermeiras

Dia 5

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem pagas ao Thesouro as seguintes importancias:

N. 1.173 — 165\$000 a José Eduardo Alves Filho, por ter substituído, em agosto ultimo, o chimico auxiliar Nabir Barrão dos Santos.

N. 1.174 — 2:262\$800 a L. Ruffier e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite e Lacteos, em julho ultimo.

N. 1.175 — 10:165\$000 a Companhia SKE do Brasil, pelos fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em julho ultimo.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.176 — No sentido de ser paga a importancia de 214\$650, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Co., Ltd., pela luz electrica consumida em dezembro de 1923, na secretaria geral.

Por portaria de 4 de setembro corrente, do Sr. ministro, foram concedidos, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos do art. 8º, n. 1, tres mezes de licença, em prorrogação, a José Antonio da Hora, cocheiro de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 8 de setembro de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao juiz da 2ª Vara, a cópia authentica da informação com que este Departamento habilita a Procuradoria dos Feitos a fazer a necessaria defesa contra a acção requerida por José Botelho Macedo Junior (officio E. 1.738).

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, a cópia authentica com que este Departamento habilita a Procuradoria a fazer a necessaria defesa contra a acção requerida por José Botelho de Macedo Junior (officio E. 1.737).

Comunicou-se:

Ao juiz seccional da 2ª Vara do Distrito Federal, que, segundo informa a Directoria de Defesa Sanitaria, Assad Tella foi examinado pelo especialista do Ministerio da Agricultura, sendo considerado portador de um caso positivo de tracoma (officio E. 1.741).

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem enviadas duzentas doses de vaccina contra a febre amarella (officio E. 1.740).

Dia 4:

Remetteram-se:

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, tres cópias das informações prestadas pela Inspectoria tecnica (officio E. 1.742).

Sobre o Bistochol, sabão Russo, Tricofero, Talcolin, sabonete de Barry e sabonete de Reuter.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 11 de setembro de 1928

N. 4.282, Manoel da Cunha Balthazar. — Faça as installações necessarias.

N. 4.306, Ribeiro & Carneiro. — Sciencia, archive-se.

N. 4.324, Prista & Comp. — Deferido.

N. 4.332, C. R. Valle. — Transfira-se.

Ns. 4.352, E. Documun & Simões; 4.357, J. Gomes dos Santos; 4.358, Francisco Caldas. — Certifiquem-se.

N. 4.360, Edmundo Barboza. — Deferido, nos termos da informação.

Produtos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Manteigas:

Marcas: Santa Therezinha, fabr. de Oswaldo Pinho Guimarães, Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio, analyse 10.273; "Benvinda", fabr. de Julio Barbosa & Comp., á rua do Livramento, 109-113, analyse 10.257; "Columba", fabr. de Luiz G. Furtado de Mendouça, em Pombal, Minas, analyse 10.272; "Adelia", fabr. de José Colaes de Rezende, em Bom Despacho, Minas, analyse

10.275; "Alpa" fabr. de José Alfredo de Paula. Pouso Alegre, Minas, analyse 10.281.

Condemnados:

Manteigas:

Marcas: "Toutinegra", fabr. de José Pinto Mesquita, em Carmo da Cachoeira, Minas, analyse 10.326; "Carmo da Cachoeira", fabr. pelo mesmo, no mesmo local, analyse 10.325; "Caracu", fabr. de Manoel Agapito de Freitas, em Villa Paraguassu, Minas, analyse 10.256.

Vinho tinto:

Marca: "Cincoentenário", fabr. do Effore Pezzi, em Caxias, Rio Grande do Sul, analyse 10.246.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente foi exonerado do cargo de ajudante de ordens do commando da 1ª brigada de artilharia o 1º tenente Manoel Figueiredo Cardoso, visto ter de se reunir á unidade a que pertence.

— Por portaria de 12 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 60 dias, em prorrogação, ao professor do Collegio Militar do Ceará tenente-coronel honorario Cário Lustosa de Lemos e ao operario de 4ª classe da Fabrica de Pólvora sem Fumaça Nicapor Bento Gonçalves;

De accordo com o art. 17 do mesmo decreto, por tres mezes, ao marimheiro do Serviço Central de Transportes do Exército Ernesto José dos Santos.

Requerimentos despachados:

Addison Hermes Bezerra Pessoa, Armando Hugo Milano, Candido Gonçalves Lopes, Galdina da Silva Torres, Guilherme de Souza Penha, Gabriel Bastos, João Pereira Leite, João do Amaral Gurgel Junior, José Estião Sounis, Laertes Chaurais, Mario Lopes, Militino Pinto de Carvalho, Milton Baptista Manno, Oscar de Azevedo, Pedro Leite de Oliveira, Paulo Mesquita, Ramiro Gomes Forraz, Sergio Diogo Teixeira de Macedo e Sylvio Ortman Ferreira, solicitando matrícula na Escola de Aviação Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Luiz de Góes, soldado, servindo na 4ª bateria independente de artilharia de costa e forte da Lage, solicitando matrícula na Escola de Aviação Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, major, solicitando que seja considerada de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saude. — Sim.

Almery Pereira Magalhães, pedindo pagamento dos vencimentos a que teve direito no mez de agosto ultimo o seu fallecido esposo 1º tenente Edison de Novaes Magalhães. — Sim, provada a qualidade que allega perante o commando da E.A.O.

Comissão de Promoções

ACTA DA 28ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de Divisão Octavio de Azevedo Coutinho

Aos quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito.

presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministério da Guerra, os Srs. general de Divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de Brigada Estanislau Vieira Pamplona, Firmino Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge França Wiedemann, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general de Divisão Octavio de Azeredo Coutinho assumiu a presidencia e abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de Divisão Augusto Tasso Fragoso. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. A comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de vinte e oito do mez findo, procedeu e apurou em 2º escrutinio os nomes dos officiaes que devem completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento, aos postos de tenente-coronel e major de Infantaria, coronel, tenente-coronel e major de Cavallaria e tenente-coronel de Artilharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria. Para tenente-coronel, major Antonio Paiva de Sampaio cinco votos; para major, capitães Napoleão de Lima Costa, quatro votos; Antonio Alexandrino Gaya, um voto. Cavallaria. Para coronel, cinco cedulas em branco; para tenente-coronel, majores Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha e José Antonio de Medeiros, dous votos; João Theodoro Pereira de Mello Netto, um voto; nenhum desses officiaes tendo obtido maioria absoluta de votos, procedeu-se a nova votação, que deu o mesmo resultado, procedendo-se então a uma terceira votação, que teve o seguinte resultado; majores José Antonio de Medeiros, quatro votos; João Theodoro Pereira de Mello Netto, um voto; para major, capitães Leonidas Hermes da Fonseca, dous votos; Hyppolito Paes de Campos, Mario Xavier e Celso Carlos Busse, um voto; nenhum desses officiaes obtendo maioria absoluta de votos, procedeu-se a nova votação com o seguinte resultado; capitães Leonidas Hermes da Fonseca, tres votos; Mario Xavier e Celso Carlos Busse um voto. Artilharia. Para tenente-coronel, major Euclides Pereira de Souza, cinco votos. Depois de apurada a votação a Comissão organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo: Proposta n. 23. Infantaria. A vaga de tenente-coronel, aberta com a reforma do tenente-coronel Luiz José Furtado da Motta Pacheco, por decreto de 23 do passado, compete ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: major José Alberto de Mello Portella, major Estevão Dionysio de Avila Lins, major Antonio Paiva de Sampaio. Os dous primeiros vêm da lista anterior. A vaga do major decorrente da promoção acima, compete ao mesmo principio, apresentando a Comissão a seguinte lista: capitão Jourival Duarte do Carmo, capitão Polydoro Corrêa Barbosa, capitão Napoleão de Lima Costa. Os dous primeiros vêm da lista anterior. A vaga de capitão compete ao 1º tenente Oldemar Freire Pinto, deixando a Comissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 1º tenente, por não existir 2º tenente com intersticio legal. Cavalla-

ria. As vagas de coronel, abertas com as reformas dos coroneis Gustavo Schmidt e João Torres Cruz, pelo decreto acima citado, competem, a segunda, por antiguidade, ao coronel graduado Mario Barreto ou ao tenente-coronel Antonio Dias Teixeira de Mesquita, caso o primeiro seja promovido por merecimento, e a primeira, ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: coronel graduado, Mario Barreto. Este official vem da lista anterior. Deixa a Comissão de completar a lista triplice de officiaes por merecimento, visto o unico tenente-coronel com intersticio, não satisfazer as condições exigidas por esse principio. As vagas de tenente-coronel resultantes da promoção acima, competem, a segunda, por antiguidade, ao tenente-coronel graduado Abel Henrique de Medeiros e a primeira, pelo principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: major Antonio da Silva Menezes, Major Themistocles Paes de Souza Brasil, major José Antonio de Medeiros. Os dous primeiros vêm da lista anterior. Resultam dessa promoção duas vagas do posto de major, competindo a primeira, por antiguidade, ao major graduado Nathaniel Ribeiro Neves, e a segunda, por merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: capitão José Silvestre de Mello, capitão Ernani Augusto Corrêa, capitão Leonidas Hermes da Fonseca. Os dous primeiros vêm da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes, competem aos primeiros tenentes Misael Cavalcante de Assumpção e Lincoln de Carvalho Caldas. A Comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º tenente resultantes, por não haver segundos-tenentes com intersticio legal. Artilharia. A vaga de coronel, aberta com a reforma do coronel André Trajano de Oliveira, pelo já mencionado decreto, compete, por antiguidade, ao coronel graduado Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, e a de tenente-coronel, della decorrente, ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a seguinte lista: major Victor Francisco Lapagesse, major Mario Velasco, major Euclides Pereira de Souza. Os dous primeiros vêm da lista anterior. A vaga de major, resultante da promoção acima, compete, por antiguidade, ao major graduado Carlos de Oliveira Duro e a de capitão ao 1º tenente Pedro Luiz Monteiro de Barros, que contará antiguidade de 26 de janeiro do corrente anno. A Comissão deixa de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 1º tenente, por não existir 2º tenente com intersticio legal. Corpo de Saude. Veterinarios. A vaga de 1º tenente, aberta com o fallecimento do 1º tenente Raul Queiroz de Mello Mourão, publicado no Boletim do D. G. de 28 do passado, compete ao 1º tenente graduado Rubens Lima. Graduações. De accordo com o art. 1º da lei n. 1.245, de 11 de agosto de 1904, a Comissão propõe sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Cavallaria, tenente-coronel Armando de Paiva Chaves, major Raul Munhoz. Artilharia, tenente-coronel José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, do quadro Q, tenente-coronel Canrobert de Lima Costa, do quadro ordinario e capitão José Guimarães Jobini. Corpo de saude. Veterinarios. 2º tenente Julio Schwenck. A Comissão tomou

do ainda conhecimento das vagas existentes nas armas de Infantaria e Artilharia, abertas com as reformas dos coroneis Antonio Ferreira de Oliveira Junior, Gustavo Frederico Bentemuller e Arthur Fernandes Cardoso, por decreto de 30 do mez findo, procedeu e apurou em 1º escrutinio os nomes dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutinio para promoção pelo principio de merecimento, aos postos de coronel, tenente-coronel e major de Infantaria, coronel e major de Artilharia, tendo sido votados os seguintes officiaes: Infantaria. Tenentes-coroneis Manoel Alvares Corrêa, Alcibiades Miranda e Rogaciano Ferreira Mendes, dous votos, José de Siqueira Campos, Manoel de Cerqueira Daltro Filho e Palymercio de Rezende, um voto; majores Bernardo Fragoso, tres votos, Antonio Bricio Guilhon e Amaro do Azambuja Villanova, dous votos; João Guedes da Fontoura e José Joaquim de Andrade, um voto; capitães Antonio Alexandrino Gaya e Edgard Facó, dous votos; José da Silva Pereira, Mario José Pinto Guedes, Ricardo Augusto Moreira, Alcibiades Dracon Barreto e João Baptista Maciel Monteiro, um voto; Artilharia. Tenentes-coroneis, Frederico de Siqueira, tres votos; Samuel da Silva Caldas, João Evangelista de Souza Vianna e Epaminondas Teixeira Guimarães, dous votos; capitães, Jorge Augusto Sounis, tres votos; Octaviano Leão e Arnaldo Ferreira Soares, dous votos; Sylvio Lourenço Scheleder, Mario Ramos e Alvaro Fiuza de Castro, um voto. O Sr. general presidente designou as sub-Comissões compostas dos Srs. generaes Estanislau Vieira Pamplona, Firmino Antonio Borba, Nicolau Antonio da Silva, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge França Wiedemann, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — *Octavio de Azeredo Coutinho*, general de Divisão, generaes de Brigada *Estanislau Vieira Pamplona*, *Firmino Antonio Borba*, *Nicolau Antonio da Silva*, *Alvaro Guilherme Mariante*. — *Jorge França Wiedemann*, Confere. — *Coronel Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Tertuliano Joaquim Pereira, solicitando, por certidão, as suas alterações relativas ao tempo em que serviu no Exército. — Indeferido, em face do aviso de 6 de setembro de 1858.

Elias Gonçalves Saragosa, capitão da antiga G. N., pedindo para que seja feita na inclusa patente a respectiva apostilla referente a seu nome. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

João Baptista dos Santos, ex-sargento da G. N., allegando ter entregue ao extinto Departamento da 2ª Linha sua resalva, pede certidão da mesma, para fins eleitoraes. — Prove ter entregue ao extinto Departamento de 2ª Linha a resalva solicitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

N. 2.241 — Pagamento da conta da The Brazilian Coal Co. Ltd., na importância de 530:231\$515, de fornecimentos feitos este anno á E. F. Central do Brasil. (Verba 6ª — Material — n. 8 — empenho n. 163).

N. 2.242 — Pagamento de folha, na importância de 811\$176, de gratificações de abril e maio ultimos, a diversos funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. (Verba 17ª — Pessoal — n. 3).

N. 2.245 — Pagamento de 426\$995, de gratificação de maio a julho ultimos, ao 3º escriptuario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Adolpho Augusto do Amaral. (Verba 17ª — Pessoal — n. 3).

N. 2.246 — Pagamento de folha, na importância de 103\$104, de gratificação de abril ao mesmo funcionario. (Verba 17ª — Pessoal — n. 3).

N. 2.243 — Pagamento de conta da Companhia Paulista de Material Electrico de fornecimentos feitos este anno á Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3ª — Material — n. 3 — empenho n. 66).

N. 2.244 — Pagamento da conta da Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp., Ltd., na importância de 40:445\$, de serviços executados este anno para a Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14ª — Material — n. 1 — empenho n. 93).

N. 2.247 — Cópia, para registro, do contracto entre Severiano de Souza Ferraz e a Repartição Geral dos Telegraphos, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Floresta, no Estado de Pernambuco.

N. 2.248 — Cópia, para registro, do contracto entre Fausto Coriolano da Silva e a Repartição Geral dos Telegraphos, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Palmares, no Estado de Pernambuco.

N. 2.249 — Cópia, para registro, do contracto entre Edgard Teixeira Leite e a Repartição Geral dos Telegraphos, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de ondas curtas, no Estado de Pernambuco.

Aviso ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 59 — Confirmando o meu telegramma desta data autorizando o pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, da quantia de 2.312:722\$400, ouro, correspondente á garantia de juros de 6 % ao anno, durante o primeiro semestre do corrente anno, sobre o capital de £ 8.672.709.0-0, de accôrdo com a clausula V, §§ 1º e 2º, combinada com a clausula IV do contracto de 24 de janeiro de 1916 a que se refere o decreto n. 11.905, de 19 de janeiro do mesmo anno.

Avisos dirigidos ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.605 — Para que este ministerio possa decidir sobre um pedido de ajuda de custo pelo transporte de numerario feito, com fundamento nos arts. 639 e 640 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por funcionarios da thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. informações sobre o que ocorre nesse ministerio em relação ao assumpto, visto como não são conhecidas neste ministerio as instrucções especiaes da Directoria de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, a que se refere o final do segundo dos citados artigos.

N. 1.604 — Pagamento, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, mediante distribuição de credito, da quantia de 635\$800 de diarias a que fez jus no periodo de 1 de outubro a 7 de dezembro de 1926 o fallecido auxiliar de estação da Repartição Geral dos Telegraphos, João Baptista Tavernard.

N. 1.600 — Conta de João Accacio Varella, solicitando pagamentos por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, na importância de réis 2:496\$680, de serviços executados na Estrada de Ferro Ceará-Parahyba, a cargo do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1923, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, tendo sido a despesa deduzida da parcella de réis 10.157:455\$000.

N. 1.601 — Conta de João Honorato da Silva, na importância total de 605\$, de concertos em machinas de escrever pertencentes ao 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, effectuados em 1923, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000.

N. 1.602 — Conta de J. V. Leite, na importância de 9:274\$381, de fornecimento de madeiras, em 1923, ao 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000.

N. 1.603 — Folha de diarias a que fez jus no periodo de setembro a dezembro de 1923, Francisco Galvão, como encarregado de deposito de materiais no 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, na importância total de 366\$, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.941 — Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas — Para que possa ser convenientemente examinado o assumpto constante do vosso officio n. 705/C, de 11 de agosto findo, de ordem do Sr. ministro solicito informações quaes as funções exercidas pelos diaristas de que se trata e bem assim si foram elles admittidos por essa inspectoría ou pelas firmas administradoras das obras naquella época.

N. 1.942 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Em referencia ao officio n. 633, de 7 de agosto ultimo, restituo o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 109\$ a que se julga com direito Antonio Gomes 1º, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.943 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos — Comunicando o registro do contracto com a firma Fonseca, Almeida & Companhia, para o fornecimento de material de linhas.

N. 1.944 — Ao Sr. director dos Telegraphos — Comunicando o registro do contracto com Silvino Silva, para o arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Barbalha, no Estado do Ceará.

N. 1.945 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando o registro do contracto com Samarão, Filho & Companhia, para o fornecimento de canos diversos e accessorios para canos de ferro.

N. 1.946 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando o registro do contracto com Marques Couto & Companhia e outros, para o fornecimento de materiais.

Tercera secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional de accôrdo com as informações da Inspectoria Federal de Navegação em officio n. 594, de 19 de julho do corrente anno;

Tendo em vista que militam, para a equiparação geral dos preços das passagens, as mesmas razões que levaram o Governo a permittir o augmento das tarifas de carga das companhias de navegação e das de carga e de preços das passagens, nas estradas de ferro administradas pela União e arrendadas:

Nos termos de § 18, art. 9 do regulamento approved pelo decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, resolve approvar as novas tabellas de passagens, que com estas baixam, assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o serviço a cargo do Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — Victor Kondor.

Tabella de passagens para a linha de Lagos Mirim a que se refere a portaria desta data

	Pelotas	Jaguaraó	Santa Victoria	Classe
R. Grande.....	10\$000 5\$000	45\$000 2\$000	7\$000 35\$000	1ª 3ª
Pelotas.....		35\$000 17\$000	62\$000 3\$000	1ª 3ª
Jaguaraó.....			27\$000 13\$000	1ª 3ª

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — Bernardo Marinho da Oliveira, director geral interino

Tabella de passagens para a linha de Matto Grosso a que se refere a portaria desta data

	Rosario	Assumpção	P. Murtinho	Forte Coimbra	Porto Esperança	Coimbra	Classe
Montevideo.....	90\$000	450\$000	580\$000	660\$000	710\$000	740\$000	1 ^o
Rosario.....	45\$000	2 \$000	290\$000	330\$000	355\$000	370\$000	3 ^a
Assumpção.....		400\$000	530\$000	610\$000	660\$000	690\$000	1 ^a
P. Murtinho.....		200\$000	265\$000	305\$000	33\$000	345\$000	3 ^a
Forte Coimbra.....			230\$000	310\$000	360\$000	3\$000	1 ^a
Porto Esperança.....			115\$000	155\$000	180\$000	195\$000	3 ^a
Coimbra.....				70\$000	86\$000	110\$000	1 ^a
				35\$000	43\$000	55\$000	3 ^a
					38\$000	38\$000	1 ^a
					19\$000	19\$000	3 ^a
						38\$000	1 ^a
						19\$000	3 ^a

As agencias do Lloyd Brasileiro em qualquer porto do Brasil pod rã ven er pas-agens para os da linha de Ma to Grosso e vice-versa com baldeação em Montevideo, sem que o Lloyd Brasileiro seja respo-savel pelas despesas de estadia do Srs. passageiros.

As passagens cobradas pelas agencias de Montevideo, Rosario e Assumpção, são em moeda brasileira, calculadas ao cambio do dia.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—Bernardo Mariano de Oliveira, director geral interino.

Tabella de passagens para vapores communs da linha de Laguna a que se refere a portaria desta data

	Ubatuba	Caraguatatuba	Villa Bella	S. Sebastião	Santos	Cananéia	Iguape	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Laguna
Rio de Janeiro.....	35	35	55	55	80	120	120	140	155	170	180
Ubatuba.....		5	25	25	50	90	90	120	130	145	165
Caraguatatuba.....			20	20	45	85	85	115	125	140	160
Villa Bella.....				5	25	70	70	100	110	125	145
S. Sebastião.....					25	70	70	100	110	125	145
Santos.....						45	45	75	90	105	125
Cananéia.....							10	40	60	80	100
Iguape.....								40	60	80	100
S. Francisco.....									20	40	60
Itajahy.....										20	40
Florianopolis.....											20

As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60%.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—Bernardo Mariano de Oliveira, director geral interino.

Tabella de passagens para vapores communs da linha de Sergipe a que se refere a portaria desta data

	Victoria	Garavellas	Cannavieiras	Ilhéos	Bahia	Aracaju	Penedo
Rio de Janeiro.....	85	130	160	170	200	230	250
Victoria.....		60	100	110	140	170	190
Garavellas.....			50	60	110	140	160
Cannavieiras.....				25	65	105	125
Ilhéos.....					50	100	120
Bahia.....						55	75
Aracaju.....							39

As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60%.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.—Bernardo Mariano de Oliveira, director geral interino.

TABELLA DE PASSAGENS PARA PAQUETES, ENTRE MONTIVÍDEO E MANAÓS, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Paquetes — tipo D: — Aspirante Nascimento, Afonso Penna, Baependy, Campos Salles, Commandante Alcídio, Commandante Alvim, Commandante Capella, Commandante Vasconcellos, Duque de Caxias, João Alfredo, Manáos, Prudente de Moraes, Roarigues Alves, Santos, Itaipava, Itatuba, Itapacy, Itaperuna. E os restantes.

Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Imbituba	Florianópolis	Itajaí	S. Francisco	Paranaguá	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéus	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutuya	São Luiz	Belém	Santarém	Obidos	Itacoatiara	Mandós
Montevideo.....	120\$	95\$	90\$	200\$	215\$	230\$	240\$	260\$	290\$	300\$	320\$	375\$	460\$	500\$	540\$	570\$	600\$	620\$	640\$	660\$	690\$	750\$	800\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Porto Alegre.....	60\$	75\$	160\$	170\$	180\$	190\$	205\$	240\$	250\$	280\$	355\$	440\$	460\$	500\$	530\$	550\$	570\$	590\$	610\$	630\$	640\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
Pelotas.....	15\$	120\$	130\$	140\$	150\$	160\$	170\$	210\$	215\$	260\$	310\$	395\$	420\$	460\$	490\$	505\$	520\$	540\$	560\$	570\$	600\$	660\$	710\$	830\$	830\$	880\$	890\$
Rio Grande.....	110\$	130\$	140\$	150\$	160\$	170\$	200\$	205\$	250\$	250\$	300\$	385\$	410\$	450\$	480\$	490\$	510\$	530\$	560\$	590\$	600\$	650\$	700\$	820\$	820\$	870\$	880\$
Imbituba.....	20\$	40\$	60\$	85\$	120\$	145\$	170\$	200\$	235\$	310\$	345\$	380\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
Florianópolis.....	20\$	40\$	60\$	85\$	120\$	145\$	170\$	200\$	235\$	310\$	345\$	380\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
Itajaí.....	20\$	40\$	60\$	85\$	120\$	145\$	170\$	200\$	235\$	310\$	345\$	380\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
S. Francisco.....	20\$	40\$	60\$	85\$	120\$	145\$	170\$	200\$	235\$	310\$	345\$	380\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
Paranaguá e Antonina.....	20\$	40\$	60\$	85\$	120\$	145\$	170\$	200\$	235\$	310\$	345\$	380\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
S. Sebastião.....	25\$	80\$	125\$	190\$	250\$	280\$	320\$	350\$	380\$	400\$	410\$	420\$	430\$	450\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	700\$	750\$	870\$	870\$	920\$	930\$
Rio de Janeiro.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Victoria.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Ilhéus.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Bahia.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Aracaju.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Maceió.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Recife.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Cabedello.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Natal.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Mossoró.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Fortaleza.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Tutuya.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
São Luiz.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Belém.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Santarém.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Obidos.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$
Itacoatiara.....	55\$	130\$	205\$	235\$	250\$	280\$	310\$	330\$	350\$	370\$	410\$	440\$	470\$	500\$	530\$	560\$	590\$	620\$	650\$	680\$	730\$	780\$	830\$	900\$	900\$	950\$	960\$

As passagens de segunda classe gozam do abatimento de 25 %
As passagens de terceira classe gozam do abatimento de 60 %

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interno.

Tabella de passagens para paquetes, entre Montevideo e Mandos, a que se refere a portaria desta data

Paquetes — Tipo A: «Araranguá» — «Aracatuba» — «Araraquara» — «Aratimbó»

	P. Alegre	Pelotas	R. Grande	Imbituba	Florianopolis	Itajaí	S. Francisco	Paranaguá	Santos	S. Sebastião	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Cabedello	Natal	Mossoró	Fortaleza	Tutuya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos	Itaocaia	Mandos
Montevideo	144\$	114\$	108\$	240\$	253\$	276\$	283\$	312\$	348\$	360\$	384\$	450\$	552\$	600\$	648\$	684\$	720\$	744\$	768\$	792\$	828\$	900\$	900\$	960\$	1:080\$	1:080\$	1:140\$	1:152\$
Alegre		72\$	90\$	192\$	204\$	216\$	228\$	246\$	288\$	300\$	336\$	426\$	528\$	552\$	600\$	636\$	660\$	684\$	708\$	732\$	768\$	840\$	840\$	900\$	1:044\$	1:044\$	1:104\$	1:116\$
Pelotas			18\$	144\$	156\$	168\$	180\$	204\$	252\$	258\$	312\$	372\$	474\$	504\$	552\$	588\$	606\$	624\$	648\$	672\$	708\$	792\$	792\$	852\$	996\$	996\$	1:056\$	1:068\$
Rio Grande				132\$	156\$	168\$	180\$	204\$	246\$	246\$	300\$	360\$	462\$	492\$	540\$	576\$	588\$	612\$	636\$	660\$	708\$	780\$	780\$	840\$	984\$	984\$	1:044\$	1:056\$
Imbituba					24\$	24\$	48\$	72\$	102\$	102\$	126\$	150\$	198\$	216\$	240\$	264\$	288\$	312\$	336\$	360\$	408\$	480\$	480\$	540\$	684\$	684\$	744\$	756\$
Florianopolis						24\$	48\$	72\$	102\$	102\$	126\$	150\$	198\$	216\$	240\$	264\$	288\$	312\$	336\$	360\$	408\$	480\$	480\$	540\$	684\$	684\$	744\$	756\$
Itajaí							24\$	48\$	72\$	102\$	102\$	126\$	150\$	198\$	216\$	240\$	264\$	288\$	312\$	336\$	360\$	408\$	480\$	480\$	540\$	684\$	684\$	744\$
S. Francisco								30\$	102\$	102\$	126\$	150\$	198\$	216\$	240\$	264\$	288\$	312\$	336\$	360\$	408\$	480\$	480\$	540\$	684\$	684\$	744\$	756\$
Paranaguá e Antonina									78\$	96\$	150\$	186\$	246\$	264\$	288\$	312\$	336\$	360\$	384\$	408\$	432\$	456\$	480\$	504\$	528\$	552\$	576\$	600\$
Santos										30\$	96\$	150\$	216\$	234\$	258\$	282\$	306\$	330\$	354\$	378\$	402\$	426\$	450\$	474\$	498\$	522\$	546\$	570\$
S. Sebastião											66\$	156\$	264\$	282\$	306\$	330\$	354\$	378\$	402\$	426\$	450\$	474\$	498\$	522\$	546\$	570\$	594\$	618\$
Rio de Janeiro												102\$	204\$	240\$	276\$	312\$	348\$	384\$	420\$	456\$	492\$	528\$	564\$	600\$	636\$	672\$	708\$	744\$
Victoria													132\$	168\$	204\$	240\$	276\$	312\$	348\$	384\$	420\$	456\$	492\$	528\$	564\$	600\$	636\$	672\$
Ilhéos														60\$	120\$	180\$	240\$	300\$	360\$	420\$	480\$	540\$	600\$	660\$	720\$	780\$	840\$	900\$
Bahia															66\$	132\$	198\$	264\$	330\$	396\$	462\$	528\$	594\$	660\$	726\$	792\$	858\$	924\$
Aracaju																48\$	96\$	144\$	192\$	240\$	288\$	336\$	384\$	432\$	480\$	528\$	576\$	624\$
Maceió																	48\$	96\$	144\$	192\$	240\$	288\$	336\$	384\$	432\$	480\$	528\$	576\$
Recife																		30\$	60\$	90\$	120\$	150\$	180\$	210\$	240\$	270\$	300\$	330\$
Cabedello																			30\$	60\$	90\$	120\$	150\$	180\$	210\$	240\$	270\$	300\$
Natal																				66\$	132\$	198\$	264\$	330\$	396\$	462\$	528\$	594\$
Mossoró																					54\$	108\$	162\$	216\$	270\$	324\$	378\$	432\$
Fortaleza																						150\$	150\$	225\$	225\$	300\$	300\$	375\$
Tutuya																							150\$	150\$	225\$	225\$	300\$	300\$
S. Luiz																								36\$	138\$	138\$	168\$	168\$
Belém																												
Santarém																												
Obidos																												
Itaocaia																												
Mandos																												

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

(6.420)

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de setembro de 1928

Sr. inspector federal de Obras Contra as Secas:

N. 19 — Tenho a honra de passar a vossas mãos o processo desta Secretaria de Estado, sob ns. 639-28-2.799-28, para que essa Inspectoria se digna de dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro no mesmo exarado, a 10 do corrente mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 113 — Em solução ao officio n. 25/222, que dirigistes ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em data de 27 de julho proximo passado, cabe-me comunicar-vos, de ordem do mesmo Sr. ministro, que não podem ser aprovadas as taxas indicadas no vosso referido officio por serem inferiores ás do Telegrapho Nacional. Este, de accordo com a sua actual tarifa, cobra trescentos reis por palavra, quer que se a o seu nome o e mais a taxa fixa de 1\$500 por telegramma até 25 palavras.

Assim, um telegramma de 11 palavras, por exemplo, pagará 3\$300 (11 x \$300) e mais 1\$500 de taxa fixa, o que importará no total de 4\$800.

Esclarecido desta forma o equívoco que parece ter havido por parte dessa Estrada, ao propor a taxa de 1\$530 por telegramma até dez palavras e de \$306 por palavra excedente, este Ministerio guarda que vos dignes de propor novas taxas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 121 — Em resposta ao vosso officio numero 2.434, de 30 de agosto ultimo, encaminhando o requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro submette á approvação deste Ministerio os schemas, orçamentos e características técnicas das estações radiotelegraphicas que foi autorizada a instalar nas cidades de Centro Paulista, Jundiahy, Campinas, Rio Claro, Dous Corregos, Jahú, Baurú, Pederneiras, São Carlos Araraquara, Bebedouro, Jaboicabal e Barretos, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no referido requerimento o seguinte despacho:

«Approvo, á vista das informações e pareceres»:

N. 122 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 2.303, de 28 de agosto ultimo, exarou, no requerimento em que Jorge de Carvalho Martins pediu permissão para instalar uma estação radio-emissora, o seguinte despacho: «Deferido, de accordo com as informações».

N. 123 — Comunico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Aldo Pereira Giudice, pedindo licença para instalar em sua residência, no lugar denominado Jarão, 1º Distrito de Quarahy, uma estação radiotelegraphica para fins recreativos e instructivos, requerimento esse informado pelo vosso officio n. 2.433, de 30 de agosto ultimo, o Sr. ministro, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho: «Deferido, de accordo com as informações».

N. 124 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado, conforme solicitastes no officio n. 2.346, de 21 de agosto ultimo, a cassar a concessão outorgada a José Albino Pimentel para instalar e trafegar duas estações radio-emissoras de ondas curtas em Recife e S. José do Egypto.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 154 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa cópia do officio numero 2.376, de 25 de agosto ultimo, no qual a Repartição Geral dos Telegraphos trata da execução, pelas estradas de ferro, do serviço telegraphico urbano em S. Paulo, afim de que essa Inspectoria se pronuncie sobre o assumpto, tendo em vista o estabelecido no regulamento de transportes e telegrapho, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e demais regulamentos em vigor.

N. 155 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede que sejam recebidos os trilhos que adquiriu por conta do producto das taxas additionaes, para restituição dos que lhe foram cedidos pelo Governo, assumpto esse de que se occupa o vosso officio n. 770/S, de 13 do mez proximo passado, proferiu, em data de 5 deste mez, o seguinte despacho:

«Cumpra distinguí, no caso em apreço, os trilhos destinados á construcção da linha do Rio do Peixe e cedidos por empréstimo para serem applicados no ramal de Paranapanema e na linha de Itararé a Uruguay, daquelles que destinados ao Ramal do Rio Negro, foram tambem cedidos por empréstimo para serem applicados no trecho de Curitiba a Paranaguá.

Relativamente aos primeiros, attendendo o regimen da construcção e os pareceres, autorizo a Inspectoria Federal das Estradas a receber, a sede já da Companhia São Paulo-Rio Grande, a título de reposição, quantidade equivalente de trilhos e accessorios e adquiridos por conta das taxas additionaes.

Quanto aos segundos foram trilhos com despesa recolhida em tomalla de contas na conta de capital.

Cumpra a reposição em quantidade equivalente e do mesmo typo, para se reabastecer o stock com despesa classificada já naquella conta, não cabendo, portanto, neste caso a procedencia da despesa dos trilhos restituídos.

Restringe-se assim a questão á simples classificação da despesa dos trilhos empregados no trecho de Curitiba a Paranaguá, pelo que determino á Inspectoria estudar novamente o assumpto afim de verificar si deve es a despesa correr por conta das taxas additionaes. Ex-vi das clausulas VI, VII e § 3 da clausula VIII das condições para augmento de tarifas da Rede de Viação Paraná Santa Catharina e em face dos avos que autorizam a cessão dos citados trilhos a título de empréstimo ou si deve a despesa ser classificada como de capital e por conta das 2.500.000, na conformidade da clausula XIV do termo de revisão dos contratos e clausula 67, letra A, do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Paraná.

Informe, outrossim, a Inspectoria sobre a possibilidade de applicação dos excessos de trilhos novos, consequentes dessa reposição em outros trechos da rede.

Fica assim declarado sem efeito o meu despacho de 3 de outubro do anno proximo passado.»

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Julia Pires Madeira e outras, residentes em Belém, Estado do Pará, deferido.

Lafayette de Abreu Marcondes, agente do Correio de Casa Branca, São Paulo.

Não provando o requerente ser inhabilitavel o predio, mantenho o meu despacho anterior.

Joviano Ferreira de Oliveira, agente do Correio de Bomfim (cidade), no Estado da Bahia. — Aguarde oportunidade.

João Pedro Serra, pedindo devolução de um registrado sob n. 3.457, com valor declarado de 200\$. — Declare a data do registro e a repartição que registrou e volte, querendo. (Em 5 de setembro de 1928.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 11 de setembro de 1928

Officios:

Sr. director de Meteorologia:

N. 1.052 — Comunico-vos haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a atender o pedido constante de vosso officio n. 9.164, de 23 de julho proximo findo.

— Sr. superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais:

N. 1.053 — Comunico-vos haver as Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana concedido as passagens e transportes, pedidas no vosso officio n. 74, de 14 de agosto passado.

Junto envio-vos a autorização n. 223.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.054 — Comunico-vos haver as Estradas de Ferro Sorocabana e Fervoraria São Paulo-Paraná attendido os pedidos de passagens e transportes, do vosso officio numero 3.219, de 13 de agosto proximo passado.

Junto envio-vos a autorização n. 229.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.055 — Comunico-vos que, em solução ao vosso officio n. 1.221, de 1 do corrente mez, em que shm teils á deliberação do Sr. ministro o alvitre do agronomo Ariosto Peixoto, no sentido de ser aproveitado o Campo de Sementes de Itahy para o estabelecimento de um horto florestal ou qualquer dependenci do Serviço Florestal do Brasil S. Ex. proferiu o seguinte despacho: «Não; uma vez que o governo não está legalmente autorizado a transformar um campo de sementes em horto florestal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1928

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

Officios:

N. 1.021 — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos a inclusa cópia, enviada pelo Departamento da Chefatura da Policia do Estado do Paraná, do documento

relativo ao accidente no trabalho de que foi victima o operario João Pellinaki.

N. 1.022 — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos para os devidos fins, a inclusa cópia dos documentos instructivos do inquerito policial procedido com relação ao accidente no trabalho de que foi victima o mestre das officinas da Manãos Tramway and Light Company Limited, Francisco Zattred, e que o chefe de policia de Manãos, Estado do Amazonas, remetteu a esta Secretaria de Estado com o officio n. 615, de 10 de novembro findo.

N. 1.023 — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos a inclusa cópia enviada pelo Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná do documento relativo ao accidente do trabalho de que foi victima a operaria Rosa Ukachenaka.

N. 1.024 — De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia da sentença proferida nos autos de accidente no trabalho de que foi victima o menor Manoel Pinto em serviço da Prefeitura Municipal de Santos e que o escrivão da comarca de Santos, Estado de S. Paulo, remetteu a esta secretaria de Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1928

Offícios:

Sr. Heitor da Nobrega Beltrão:

N. 4.932 — Científico-vos que o Tribunal de Contas tendo presente o requerimento em que pedistes relevação de multa que vos foi imposta sobre o adeantamento que recebestes em virtude do aviso deste ministerio n. 2.595, de 28 de julho de 1926, resolveu ordenar a relevação da referida multa.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola — Barreiras:

N. 5.002 — Não constando do vosso officio n. 86, de 5 de julho ultimo si a autorização que destes para a baixa de responsabilidade por duas aves fallecidas, foi procedida da lavratura de termo de morte das mesmas aves ou da organização da relação de animaes fallecidos, de valor maximo de 10\$, conforme o caso, solicito a vossa attenção para o disposto na circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925 quanto á imprescindibilidade de um desses dous modos de apuração da baixa de responsabilidade dos encarregados da guarda dos bens moveis sob a jurisdicção deste ministerio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.012 — Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio informando o requerimento em que o criador Fernando Gaffré pede lhe seja vendido um touro de raça Hereford, recentemente importado, exarou o seguinte despacho: «Autorizo em termos».

Dia 5

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.022 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio numero 3.395 resolveu autorizar-vos a mandar vender em leilão os animaes improprios para a reprodução existentes no Posto Zootecnico de Pinheiro e constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio.

Dia 8

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.032 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder dois garrotes de puro sangue, sendo um de raça hollandeza e o outro de raça shwitz, como premios aos expositores dos melhores bovinos das referidas raças, que figurarem no certamen promovido pela Federação Paulista de Criadores de Bovinos, a realizar-se em 6 de outubro proximo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 5.042 — Peço informo-meis quem recebeu e em que data, o officio n. 503, dirigido pela directoria a vosso cargo ao Sr. ministro, ao qual vos referis no de n. 632, de 11 de agosto ultimo.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 5.052 — Transmitto vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento, da importância de 4.000\$, recebido pelo Dr. José Eurico Dias Martins, em virtude do aviso n. 1.293, de 14 de maio do corrente a no.

N. 5.062 — Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 500\$, recebido pelo Sr. Antonio Russ de Souza, em virtude do aviso deste Ministerio n. 649, de 15 de março ultimo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.072 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar vender em concorrência publica o automovel «Chevrolet», pertencente á delegacia dessa seção no Estado de Matto Grosso.

O producto da venda deverá ser recolhido aos cofres publicos federaes e o respectivo conhecimento conservado naquelle delegacia para ser apresentado oportunamente á Delegação do Tribunal de Contas no referido Estado.

Communico-vos, outrossim, haver o Sr. ministro recommendado que nos casos futuros de pedidos de autorização para a venda de material imprestavel, deverá ser indicada a procedencia do objecto a vender, isto é, si foi obtido por compra ou por outro qualquer meio e, na primeira hypothese, a data da aquisição e o preço de custo, devendo ser sempre indicado o numero com que figurar o objecto no ultimo inventario, de accordo com o disposto no modelo do termo de inutilização de material anexo á circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

Dia 12

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Campo Grande:

N. 5.082 — Sobre o inventario que acompanhou vosso officio n. 759, de 14 de agosto proximo passado, cumpre-me declarar-vos o seguinte: 1º, que não tendo sido recebido nesta directoria geral o inventario relativo ao anno de 1926, deveis enviar-o, visto ter sido o de 1927 feito segundo a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, que presuppõe a existencia de inventario anterior devidamente organizado;

2º, que deveis remetter esse inventario, de 1927, em tres vias e que deverá elle ser assignado pelas pessoas que tomaram parte na sua confecção, sendo por vós visado, no caso de se não achar em exercicio o responsavel;

3º, que deveis mandar a esta directoria geral o inventario de passagem de responsabilidade do material que recebestes do vosso antecessor, o qual deverá tambem ser organizado pela circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

Peço-vos, além disso, informar si foi lavrado termo de extravio do microscopio e do filtro «Berkfeld», e em caso affirmativo, si esses termos foram approvados pela autoridade competente, pois só o material cuja baixa foi autorizada, poderá ser deduzida nos inventarios, convido notar que na tomada de contas, que será feita opportunamente, serão debitados aos responsaveis os materiaes que tiverem sido deduzidos indevidamente.

Deveis finalmente informar se é apocrypha, como parece pe o vosso officio, a vossa assignatura, constante do inventario cuja cópia remettestes.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 5.102 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o parecer constante do vosso officio n. 3.544 restituindo o requerimento em que a Companhia Cedro Cachoeira pede permissão para a passagem de um cabo de transmissão de energia electrica pelos terrenos do Nucleo Colonial «João Pinheiro», exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: «Deferido, nos termos do parecer».

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 5.142 — Em referencia ao vosso officio n. 1.222 junto vos transmitto, por cópia, o aviso do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, respondendo o que lhe foi dirigido por este ministerio.

— Sr. director do jardim Botânico:

N. 5.122 — Havendo o presidente do Estado do Rio de Janeiro solicitado que seja posto á disposição do seu Governo a casa do lote urbano n. 33 do nucleo colonial emancipado «Visco de de Mauá», para servir de sede a uma escola publica recentemente criada naquella localidade «porque alli se não encontra casa e aliavel com os imprescindiveis requisitos para a instalação do instituto de ensino primario recentemente creado» peço informo-meis si esse jardim tem necessidade desse immovel, que lhe foi entregue pela Directoria do Serviço de Povoamento, em virtude do officio n. 340, de 11 de abril de 1925.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 5.132 — Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importância de 10.000\$, recebido pelo Sr. João Ayres de Camargo, em virtude do aviso n. 778, de 26 de março ultimo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.603 — Remettendo para registro duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos e o constructor civil Victorio Ferreira da Silva, para a construção de um predio na referida estação.

N. 11.593 — Remettendo para registro duas cópias authenticas de cada um dos contractos celebrados entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e as firmas Oscar Taves & Comp., Fontes Garcia & Comp., M. Castro d'Almeida & Comp., Prado, Lopes & Comp. e Dias Garcia & Comp. para o fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

N. 11.583 — Remetendo para registro duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a directoria do Museu Nacional e a Companhia Locat va e Constructora para a execução de uma dependencia no terraço da ala direita do edificio do mesmo museu e pequenos reparos em diversas dependencias.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

N. 11.723 — Transmite, para preenchimento de formalidades, o processo referente á aposentadoria de João Vitebino de Leiros, mestre da officina de funilaria da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte.

N. 11.743 — Solicita providencias no sentido de serem entregues á Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, as rendas arrecadadas pelas repartições arrecadoras referentes aos quatro trimestres de 1927, nas importancias de 108:708\$696, ouro, e 73.054\$414, papel, constantes do officio da Directoria de Contabilidade, n. 894, de 11 de maio ultimo, deduzida a importancia paga ao respectivo fiscal, e concernentes á taxa adicional de 3% sobre os artigos da classe 18 das tarifas aduaneiras e que cabem como auxilio, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.224, de 17 de março de 1926, á alludida sociedade, visto ser a unica que preencheu as condições do citado regulamento.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 11.753 — Declara que approvo a concorrência publica realisada para o fornecimento de caixas para typos padrões de algodão, e autorisa a lavratura de contracto com as firmas Pinto Guimarães & Comp. e A. A. de Que roz.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.763 — Solicita reconsideração do acto que negou registro ao contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia e Alfredo Raymundo da Silva, para a execução das obras de conclusão da mesma escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 11.793 — Em additamento ao officio n. 6.693 de 9 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que devem ser rectificadas os nomes de José Ambrosino Machado Filho, Pedro Neves da Motta e Francisco Xavier de Freitas, indicados na relação enviada pelo citado officio, para os de José Ambrosio Machado Filho, Pedro Neves da Motta e Francisco Xavier Farias, respectivamente.

Dia 11

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 11.933 — Declaro-vos que resolvi approvar a concorrência publica realisada para o fornecimento de material tecnico,apparelhos agrarios e material «Ford», de que trata o vosso officio n. 1.391, de 25 de agosto do corrente anno, e autorizar, de accôrdo com a minuta inclusa, a lavratura de contracto com as firmas Fontes Garcia & Comp., Lutz Ferrando & Comp., Mayrink Veiga & Companhia, Oscar Taves & Comp., Dion & Companhia, Adolpho Botelho, Santos Seabra & Comp. e Casa Arens.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 11.923 — Declaro-vos que resolvi approvar a concorrência publica realisada para o fornecimento durante o corrente anno, de material permanente de que trata o vosso officio n. 431, de 9 de agosto proximo findo,

e autorizar, de accôrdo com as minutas inclusas, a lavratura de contracto com as firmas Walter Schmidt & Comp., França de Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Adolpho Botelho, Fontes Garcia & Comp., Casa Arens S. A., Mestre & Blatgé S. A., Prado Lopes & Comp. e Isnard & Companhia.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.853 — Remetendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como technologista das industrias de couros e pelles do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.913 — Remetendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Fernando Romano Milanez, para servir como auxiliar do Laboratorio de Botanica a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1928

Officios:

Sr. director da Meteorologia:

N. 11.553 — Communica que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Joaquim Ferreira Brandão, para o fornecimento de abrigos meteorologicos, mastros cones e caixas para pilhas de anemometro.

N. 11.573 — Restituindo as cauções de numeros 677, 695, 711, 708 e 705, respectivamente dos Srs. Silva Santos & Comp., A. F. Costa, Santos Seabra & Comp., Vasco Ortigão & Comp. e Bilington & Cia.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 11.563 — Communica que o Tribunal de Contas ordenou o registro dos contractos celebrados com as firmas Lutz, Ferrando & Comp., Moreira Barboza & Comp., Casa Lohner S. A. e Oscar Taves e Comp., para o fornecimento de material permanente tecnico.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 11.613 — Communizando que o Sr. ministro, autorizou os contractos de Solano Farias e Antonio Andruchski, para servirem na qualidade de trabalhadores da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, nesse Estado, com os salarios mensaes de 90\$ e 120\$, a partir de 1 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 11.663 — Communizando, que o senhor ministro, resolveu autorizar as lavraturas das portarias de contractos de Solano Farias e Antonio Andruchski, com os salarios mensaes de 90\$ e 120\$.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 11.623 — Confirmo o telegramma transmittido a 30 de agosto proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Communico ministro despacho 29 corrente autorizou encarregado Estação Monta Umbuzeiro nesse Estado contractar Manoel Vicente para feitor com salario mensal de 270\$ em substituição José Felizardo Filho».

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Umbuzeiro, Estado da Parahyba:

N. 11.613 — Confirmo o telegramma trans-

mittido a 30 de agosto proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Communico ministro despacho 29 corrente autorizou contracto Manoel Vicente para feitor com salario mensal 270\$, substituição José Felizardo Filho.»

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 11.543 — Communico que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa permanente de inscripção, de que trata o officio n. 350, de 21 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 11.533 — Communizando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de João Duarte: com o salario mensal de 400\$000.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 11.523 — Solicitando pagamento da folha de gratificações que competem, no mês de agosto ultimo, aos fiscaes e auxiliares da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial.

Dia 6

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 11.713 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a construção do prédio destinado ao funcionamento da Estação de Monta de Goyaz.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11.703 — Confirmo o telegramma transmittido pelo Sr. ministro a 30 de agosto proximo findo, concebido nos seguintes termos: «Communico autorizei director Patronato Visconde da Graça contractar João Borba para jardineiro-hortelão com 250\$ mensaes substituição Jesus Silva e Pedro Paulsen para tratador animaes com 180\$ mensaes substituição José Pereira Neves a partir primeiro julho ultimo.—Lyra Castro.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 11.693 — Communizando que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Patronato Agrícola «Visconde da Graça», no Estado do Rio Grande do Sul, a lavrar as portarias de contractos de João Borba e Pedro Paulsen, com os salarios mensaes de 250\$ e 180\$000.

— Sr. director do Patronato Agrícola «Visconde da Graça» — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11.683 — Confirmo o telegramma transmittido a 29 de agosto ultimo, concebido nos seguintes termos: «Communico ministro despacho vinte oito corrente autorizou contracto João Borba para jardineiro-hortelão com salario mensal duzentos cincoenta mil réis substituição Jesus Silva e Pedro Paulsen para tratador animaes salario mensal de cento e oitenta mil réis, substituição José Pereira Neves. contar 1 julho ultimo».

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 11.673 — Communizando que o Sr. ministro resolveu autorizar as lavraturas das portarias de contractos de Amilcar Sacre e João Pasatti, com os salarios mensaes de 180\$ cada um.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 11.663 — O Tribunal de Contas em sessão de 10 de agosto ultimo, resolveu registrar o contracto celebrado entre essa directoria e Mattos Pragana & Comp., para fornecimento de moveis destinados a essa escola.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 11.653—Communicando que o Sr. ministro autorizou o contracto de Agnello Gomes, para servir na qualidade de arator-temporario da Inspetoria Agricola do 11º Districto, nesse Estado, com o salario mensal de 366\$000.

Dia 8

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 11.783—Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal diarista do Serviço de Medição e Demarcação das terras concedidas aos indios, no município de Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 11.773—Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar a relação do pessoal diarista do Serviço de Medição e Demarcação das terras concedidas aos indios, no município de Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 11.733—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar as lavras das portarias de contratos de Braz Martins dos Santos, João Vaz José Menino, Primo dos Santos e Antenor Salvador.

Sr. director de Meteorologia:

N. 11.803—Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Mattos Pragana & Comp., para fornecimento de moveis a esta Directoria.

Dia 11

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 11.963—Solicito vossas providencias no sentido de serem encaminhadas a esta Directoria Geral, de accordo com o art. 19 paragrafo 1º n.º XXII do Regulamento desta Secretaria de Estado, as duas das minutas dos contractos, de que trata o vosso officio n.º 3.212, de 11 de agosto.

N. 11.813—Solicito vossas providencias no sentido de serem encaminhadas a esta Directoria Geral as propostas recebidas pelo Patronato Agrícola Diogo Feijó, na concorrência administrativa, realizada em 27 de dezembro de 1927, e bem assim copia da respectiva acta de recebimento, que deixaram de acompanhar o processo remetido com o vosso officio n.º 3.491, de 25 de agosto do proximo findo.

N. 11.943—Communicando que o Sr. ministro autorizou o director do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», no Estado da Parahyba a lavrar a Portaria de contracto de Flavio Sabino de Oliveira, com o salario mensal de 150\$, a partir de 21 de maio ultimo.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 11.953—Communicando que o Sr. ministro autorizou a restituição da caução feita pela firma Victor Gueles & Comp., de Lisboa.

—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil.

N. 11.823—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da Portaria de contracto de Julio Camargo, com o salario mensal de 150\$000.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 11.833—Communicando que o Sr. ministro autorizou o contracto de Julio Camargo, para servir na qualidade de trabalhador do Horto Florestal de Rezende, do Serviço Florestal do Brasil, nesse Estado, com o salario mensal de 150\$000.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 11.843—Communica-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Rita Dias, para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos de costura do Patronato Agrícola Diogo Feijó, com o salario mensal de 200\$000.

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia:

N. 11.853—Communica-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrência publica realizada para aquisição de machinas e ferramentas de que trata o vosso officio n.º 1.142, de 28 de agosto proximo findo, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura do tracto com as firmas Lussehop & Schmidt Ltda., Arthur Rodrigues de Moraes, Myrink Veiga & Comp. e Antonio C. Iwer.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 8 de setembro de 1928

Officinas:

Ao Tribunal de Contas:

Foram requisitados os seguintes pagamentos:

N. 3.857, Godofredo Nascente Tinoco, 150\$, aluguel de casa, etc.

N. 3.858, A Estrada de Ferro Central do Brasil, 220\$30, transporte effectuado, etc.

N. 3.859, idem, idem, idem, 8:563\$500, transportes effectuados, etc.

N. 3.860, A The Leopoldina Railway Co. Ltd., 421\$200, transportes effectuados, etc.

—Comtabilidade do Thesouro:

N. 3.850, remetendo documentos comprobatorios de adiantamento de 16:507\$96, recebidos pelo Dr. Gustavo dos Santos da Silva D'Utra, ajudante zootechnista deste Serviço.

A' Contabilidade:

N. 3.871, remette o requerimento de Francisco Araujo Trapaga, pedindo auxilio de 1:007\$ pela construcção de um banheiro sanitario.

N. 3.872, idem, idem, Fabio A. L. Guimarães, idem, idem.

N. 3.874, idem, idem, Edmundo Gustavo D'Olne, idem, idem.

N. 3.875, idem, idem, Joventino Cesar Valença, idem, idem.

N. 3.876, idem, idem, Enéas de Almeida Valença, idem, idem.

N. 3.877, idem, idem, Eurico Guilhermes de Azevedo, idem, idem.

N. 3.878, idem, idem, Alceu Alves Valença, idem, idem.

N. 3.879, idem, idem, Adalberto Alves Valença, idem, idem.

N. 3.880, remette nova relação do pessoal assalariado da Estação de Monta da Soure.

N. 3.881, respondendo o officio n.º 4.412, de 31 de julho de 1928 (D. C. 12009/28), referente a entrega a esta directoria de um automovel «Essex».

A' Directoria Geral de Agricultura:

N. 3.889, remette, informado o pedido de licença do auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, Oscar da Cunha Moreira.

N. 3.891, remette, devidamente informado, o processo (D. A. 3.139-28) da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 10

Officinas:

Ao Tribunal de Contas:

Foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 3.919 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 60\$400, de transportes effectuados, etc.

N. 3.920 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, 516\$500, de transportes concedidos, etc.

N. 3.921 — A tres trabalhadores desta directoria, 174\$216, diarias de agosto.

—A' Directoria Geral de Agricultura:

N. 3.926 — Remetendo, informado, o pedido de licença do auxiliar de 1ª classe deste Serviço Edgard Corrêa de Britto.

—Ao Posto Experimental de Avicultura em D. odor:

N. 3.927 — Autorizando a baixa de responsabilidade de acordo com os officios ns. 37 e 104, respectivamente, de 2 e 31 de agosto, daquelle Posto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1928

A. S. Pimentel (2 requerimentos), Dr. Italo Petterle, I. S. Quira, Edardo Alvarez, Lauro Ribeiro Moreira, S. Dias Mafiel, Sociedade Anonima Stabilimento di Damino, Dr. José Sobral da Silva Moraes, Agostinho Faria Guimarães, Clarke, Chapman and Company Limited Wilam Armstrong Woodson Dr. Augusto Ferreira Ramos e Luiz Malpica. — Lavre-se o termo.

Buchi & Graner, Nebias & Comp., Angelo Gabrielli & Filhos, A. Marcoz, Wohrlich & Eglyio, Emilio Bomeisel, Dr. Raul de Frias da Pinho, no rellia e Oswaldo Cateaubriand. — Publiquem-se as descrições.

Vital Brazil & Comp. Limitada e Ruth-Alto Company, Inc. — Dê-se vista.

Luiz de Macedo Castro. — Dê-se certidão.

Companhia Cervearia Brhama (oposição ao pedido de privilegio para «uma columna para a cerveja», depositado pela Companhia Antartica Paulista), Société Chimique des Usines du Rhône (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n.º 5.318 pela Ruth-Aldo Company, Inc.) Ruth-Aldo Company, Inc., Baltus Bologna, Société Française des Produits Alimentaires Azotés e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Junte-se ao processo.

Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo, Limitada. — Preencha as formalidades legais.

I. Muniz & Comp. e Juvinal de Almeida Barros. — Não ha que deferir.

Standard Oil Company. — Resitua-se mediante recibo.

Charles Jean Christern. — Cancele-se.

Chameirão. — Apresentem novos exemplares da descrição da marca.

Cunha Santos & Comp. — Apresentem novos exemplares da descrição da marca, classificando devidamente, de accordo com o regulamento.

Foram anotados as transferencias das patentes ns. 11.933 e 15.585 da Mesrell Soule Company para a Mesrell-Soule Company, Inc.

Ernest George Enticknap. — Concedo 45 dias.

Salvador Aldafio Battaglia. — Aguarde oportunidade.

Leclerc & Co. — Dê-se certidões.

Compagnie Générale des Tabacs. — Concedo a prorrogação do prazo até 20 do corrente.

Resende & Comp. — Declarem quaes os artigos da classe 50 letra j, a que a marca se destina.

Vacante Timponi.—Apresente novas descrições, incluindo a classe 6.

Pedroza & Comp.—Especifiquem os artigos.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108 lettra «b», do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Orlando de Rosa, José Augusto dos Santos, Dr. Floriano de Lemos, Sociedade Anonyma «O Malho», Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», Martins & Schultz e Oliveira & Comp.

Pedidos de privilegio:
José Joaquim de Brito, para «um novo systema de rolamentos de esphéras, nos vehiculos de tracção animal, denominado «Systema Brito».—Deferido.

Otho Fulton, para «um processo e dispositivo para transmissão electrica a distancia de imagens e outras representações».—Deferido.

Pedido de registro de marcas:
João Bacalarski, da marca «Joly», para distinguir artigos da classe 48.—Registre-se.
Flavio Brouck, da marca «A rainha dos sapateiros», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

The Studebaker Corporation, da marca «The President», para distinguir artigos da classe 21.—Registre-se.

Public Service Cup Co., da marca «Lily», para distinguir artigos da classe 38.—Registre-se.

Galdino B. Smith, da marca «Smith», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Martins Barros & Comp. Ltd., da marca «Selector Progredior», para distinguir artigos da classe 7.—Registre-se.

Oswaldo Pinto Corrêa, da marca «Kiki», para distinguir artigos da classe 40.—Registre-se.

Albino Ferreira Leão Filho, da marca «Pardaria Central do Engenho Novo», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

J. F. Lima, da marca «Adrenocalcio», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

H. Saenger, da marca «Oleo do Monte», para distinguir artigos da classe 2.—Registre-se á vista do documento.

M. A. Ferreira Bastos, da marca «Norry», para distinguir artigos da classe 48.—Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

José Guarino, da marca «Termite», para distinguir artigos da classe 5.—Indeferido. Induz a confusão com a marca n. 20.942, desta Capital.

Souza Fonseca & Comp., da marca «Supimpa», para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. Induz a confusão com o pedido de registro constante do processo n. 10.010/27.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em ou relativos a combustores especialmente para fornalhas alimentadas com combustivel pulverizado», para a qual pediram privilegio Clark Chapman and Company Limited e William Armstrong Woodeson (deposito n. 5.621, de 11 de setembro de 1928):

1º, um combustor do typo acima mencionado em que são providos meios para alimentar ar á mistura de ar e combustivel já effectuada no combustor, para augmentar a

quantidade de ar contida na dita mistura, sendo o augmento produzido de modo tal que provoca uma mistura ainda mais infima do conjunto para accelerar a combustão;

2º, um combustor segundo a reivindicação precedente em que ar ou outro fluido adequado é introduzido no combustivel através dos meios misturadores directamente, substancialmente como se descreveu;

3º, um combustor segundo a reivindicação 2 em que são providos meios para regular a distribuição de ar, substancialmente como se descreveu;

4º, um combustor segundo qualquer das reivindicações precedentes em que são providos meios para dar uma direcção obliqua á corrente para compensar o desvio de direcção do fluxo devido á redução de velocidade necessaria para ajudar a encurtar a chamma;

5º, um combustor cujas partes sãs construidas, arranjadas e adaptadas para uso substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 a 4 ou á fig. 5 dos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã-Bretanha em 19 de janeiro de 1928, sob o n. 1.803.

Pontos característicos da invenção de «Um processo para revestimento exterior de tubos metallicos com substancias fibrosas e substancias hydraulicas compostas de cimento», para a qual pediu privilegio a Societá Anonyma Stabilimenti Di Dalmine (deposito n. 5.622, de 11 de setembro de 1928):

1º, uma machina para revestir a superficie externa de tubos metallicos de qualquer comprimento, com uma mistura de substancias fibrosas e substancias hydraulicas compostas de cimento, resultante da combinação de uma machina de fabricar papel ou papelão com um dispositivo que permite o deposito da mistura sobre o tubo estando este envolvido parcialmente pelo feltro transportador, ficando disposto o revestimento em espiral simples ou cruzada, de uma ou mais camadas até atingir a espessura desejada; o feltro, que pode operar completa ou parcial para produzir o movimento rotativo e o movimento de translação longitudinal do tubo, é capaz de ser inclinado em relação ao eixo do tubo mediante um dispositivo de guia que permite variar a inclinação segundo o diametro dos tubos e segundo o passo da espiral, e tambem é capaz de uma inclinação contraria quando se deseja inverter o sentido da translação longitudinal do tubo;

2º, uma machina segundo a reivindicação 1, em que a compressão do revestimento sobre o tubo durante a sua formação é fornecida por rolos loucos inclinados em relação ao eixo do tubo, ou por um cylindro de pressão regulavel que comprime o feltro contra o tubo, ou por feltros (munidos de esticadores) dispostos lateralmente á machina e que podem tomar as mesmas inclinações e as mesmas velocidades que o feltro transportador e cooperar para dar ao tubo os movimentos desejados;

3º, uma machina, como se descreveu acima, para revestir a superficie externa de tubos metallicos de qualquer diametro, na qual, para se obter maiores espessuras do revestimento, o revestimento mais compacto e de execução mais facil, e para reduzir os esforços tangenciaes sobre o revestimen-

to, mantendo-se aliás uma compressão sufficiente durante a sua formação, é provida uma dupla passagem de feltro em contacto com o tubo que estiver sendo revestido, por meio de um rolo capaz de ser inclinado em torno de um eixo, ou de outro eixo, de modo tal que os seus planos diametraes possam sempre dispor-se parallelamente á linha central do feltro no ponto de contacto do rolo com o feltro;

4º, uma machina para revestir a superficie externa de tubos metallicos, como se descrevem acima, na qual a passagem da mistura do feltro transportador ao tubo (que evidentemente deve gozar) não é feita por enrolamento, mas por simples contacto ao longo de uma getátriz ou segundo um angulo de enrolamento limitado, sendo o feltro capaz de ser inclinado em relação ao eixo do tubo, mediante um dispositivo de guia tal como o descrito acima, sendo a compressão de revestimento durante a sua formação regulada mediante contrapeços que actuam sobre um ou mais cylindros por cima dos quaes passa um feltro inclinado em um angulo correspondente á velocidade relativa de deslocamento do tubo, e com inclinação reversivel;

5º, emprego das machinas acima descritas para fabrico de tubos feitos de uma mistura de substancias fibrosas e substancias compostas de cimento.

Pontos característicos da invenção de «um processo para fazer ornatos, decorações e letras em vidros e crystaes», para que pediu privilegio Luiz Malpica (deposito numero 5.623, de 11 de setembro de 1928):

Um processo para fazer ornatos, decorações e letras em vidros e crystaes, caracterizado pelo emprego de combinações de prata, ouro, platina, mercurio e quaesquer outros metaes, pelo systema usado na fabricação de espelhos, formando-se com os referidos metaes, letras, ornatos e decorações, podendo o campo ficar transparente, pintado ou esmaltado.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios», para a qual pediu privilegio o Dr. Augusto Ferreira Ramos (deposito n. 5.624, de 11 de setembro de 1928):

1º, aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios, os quaes consistem em ser provido, na caixa um corpo volumoso, que fluctua na agua contida nella, corpo esse que se faz immergir nessa agua, quando se quer dar a descarga, provocando essa immersão a subida do nivel da agua, até cobrir um syphão, disposto no interior da caixa, estabelecendo-se a sucção e sendo descarregada a agua da caixa, até um nivel que permita a entrada de ar pela bocca do syphão situada proximo ao fundo da dita caixa, substituindo o fluctuador a boia das torneiras usuas das caixas de descarga, abrindo gradualmente a torneira, ao descer e fechando-a, ao subir; sendo providos meios externos a caixa, de fazer descer esse fluctuador e subindo elle automaticamente, impellido pela agua, á medida que esta enche a caixa; substancialmente como aqui descrito;

2º, aperfeiçoamentos em caixas de descarga de aparelhos sanitarios, os quaes consistem em ser provida uma caixa metallica ou de outro material conveniente, de forma, de preferencia, cylindrica, no interior da qual está disposto um fluctuador de forma igualmente cylindrica, oco, terminando inferiormente por um cone, fluctuador

esse ligado á torneira que supprime de água a caixa, de modo a funcionar como a boia das caixas usuas, sendo esse fluctuador guado em um tubo central, vertical, fixado pelo extremo inferior, aberto, no fundo da caixa e, pelo extremo superior, no topo da mesma; sendo provida uma corrente, segura por um extremo a um pino do topo do tubo central do fluctuador, corrente essa situada no interior do dito tubo guador, pendendo do fundo da caixa e tendo, no extremo inferior, um pegador, de modo que, ao ser puxa a corrente, desce o fluctuador, correndo o dito pino em um ranhura lateral do tubo guador, subindo o nível da água na caixa até cobrir um syphão disposto no interior da mesma e o qual esacciona a sucção, descarrega a água da caixa; subindo o fluctuador de novo, á medida que se é enchendo a caixa, ficando assim pronta a esta para nova descarga; sendo o dito syphão disposto em um prolongamento de seção rectangular, provido em um lado da caixa, tendo esse prolongamento orelhas ou outros meios convenientes de fixação da caixa em uma parede, á uma do aparelho sanitario; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

3ª, na caixa de descarga reivindicada em 2, a variante que consiste em collocar o syphão no entro da caixa, sendo a volta superior do mesmo biurcada, para a passagem do tubo guador e sendo o augmentado o diametro do tubo central do fluctuador, de modo que este possa correr ao longo do syphão; sendo, neste caso, desnecessario o prolongamento lateral da caixa, em cujo topo e fundo são providas orelhas, para fixação da mesma na parede, á uma do aparelho sanitario; substancialmente como aqui descripto;

4ª, como artigo de manufactura, as caixas aperfeiçoadas de descarga, construidas, dispostas e adaptadas a instalar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de uma machina para a venda automatica, em caixinhas, de chocolate, bombons ou outra qualquer mercadoria, para que pediu privilegio o Dr. José Sobral da Silva Ramos (deposto n. 5.625, de 11 de setembro de 1928):

1, uma machina para a venda automatica, em caixinhas, de chocolate, bombons, balas ou outra qualquer mercadoria, que comprehende dois depositos lateraes das caixinhas onde se collocam as mesmas nas respectivas carregadeiras, uma fenda para a introdução da moeda, um conducto por onde a mesma desliza, uma abertura para a entrega de cada caixinha; um cofre onde se depositam as moedas, um mostrador e vitrine para conter um brinde ou objecto semelhante; substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto;

2, uma machina como reivindicada em 1, que entra entre o cofre das moedas e os depositos das caixinhas, das chapas conjugadas uma sobre a outra, sobre as quaes ha uma outra chapa onde cahe a moeda e que ao ser comprimido o manubrio das ditas chapas, faz com que a moeda exerça pressão sobre a chapa em que desce a moeda, fazendo operar um dos braços que munidos de um feblite na sua extremidade, expelle para o exterior uma caixinha, sendo as chapas providas de uma parte dentada que engrandecem em um dente para manter o conjunto na posição operativa e sendo a chapa que recebe a pressão da moeda, provida de pinchos que se prendem na chapa conjugada para obrigá-la a acompanhar o seu movimento, acompanhando as ditas chapas re-

cortes do feblite apropriado para fazer deslizar as peças que movimentam a machina, tendo o modo substancialmente descripto com o seu funcionamento, com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Italo Petterle destinada a artigos da classe 3 (deposto n. 12.130, de 11 de setembro de 1923):

Consiste em um rotulo quadrangular ao centro do qual em sentido diagonal lê-se o nome da terçiteio «Gotion» entre dois traços paralelos terminando em curva em uma das extremidades, superiormente e inferiormente a palavra Gas rion leem-se diversos ditos sobre o emprego, modo de usar e nome de fabricante.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro J. Siqueira, destinada a artigos da classe 2 (deposto n. 12.131, de 11 de setembro de 1923):

Consiste nas palavras: «Formicida Bota Fogo» escriptas horizontalmente entre aspas e sobre uma linha pontuada; e, p.de que a mandeis registrar na classe 1, para distinguir formicida da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclaims, etiquetas, taboetas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Alvarez destinada a artigos da classe 3 (deposto n. 12.132, de 11 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular tendo um lado em arco voltado para cima; sob o arco lê-se sobrepostos horizontalmente os dizeres: Atleprtica — Tonica — constituinte; em uma faixa transversal a palavra caracteristica: Chauli ogadina, e logo abaixo, forma do Dr. Duarte do Pateo; logo abaixo sobrepostos horizontalmente os dizeres referentes ao preparado, p.de que a mandeis registrar na sua composição, modo de usar e o nome do requerente, laboratorio e logar da fabricação: Rua das Gasmó, n. 6 — São Paulo; e, pedem que a mandeis registrar na classe 3, para distinguir um producto pharmaceutico, da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclaims, etiquetas, taboetas e poderá variar de tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro Ribeiro Moreira, destinada a artigos da classe 50-f (deposto n. 12.133, de 11 de setembro de 1928):

Consiste na representação de um casal de viajantes, estando a moça sentada em uma pedra e o homem em pé, apontando o sol que surge no horizonte, illumina do uma fabrica, por cima da qual estão os dizeres: «Sol Lucet Omnibus». A esq. erda do homem vê-se as seguintes palavras, escriptas em três regras: Pequenas Industrias Lucrativas.

Na parte inferior da figura vê-se um aparelho de filtração. Todo esse conjunto está collocado dentro de um rectangulo.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tabacos, graphicos e lithographicos, pamphletos, livros, revistas, jornaes, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro S. Dias Maciel, destinada a artigos da classe 41 (deposto n. 12.134, de 11 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo com os seguintes caracteristicos: ao centro a palavra de phantasia «Goth», em sentido transversoal, tendo a p.rna do h alongada, formando uma ellipse em torno das a palavra e os dizeres «marca registrada»; de cada lado as palavras: Brazil-Minas; na parte superior, em sentido horizontal e sobrepostas as palavras «Café-S. Gothardo», encimadas por um arco e uma vinheta vertical; na parte inferior, os dizeres sobrepostos paralelamente: «S. Dias Maciel—Rua General Polydoro, 69 — Rio de Janeiro — Tel. Sul 1.390», encerrados por um arco, tendo na parte central, verticalmente, uma vinheta; e, p.de que a mandeis registrar na classe 41, para distinguir café e outros artigos alimenticios da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclaims, etiquetas, taboetas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro A. S. Pimentel, destinada a artigos da classe 42 (deposto n. 12.136, de 11 de setembro de 1923):

Consiste no desenho de uma circumferencia, tendo interiormente diversas es rollas e entr. ell. a a figura de um aç. r sobre a palavra «Aç. r».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas de sua industria, comprehendidas na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro A. S. Pimentel, destinada a artigos da classe 42 (deposto n. 12.136, de 11 de setembro de 1923):

Consiste no nome Açoreana sobre um traço horizontal.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas de sua industria, comprehendidas na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro A. S. Pimentel & Filhos, destinada a artigos da classe 42 (deposto n. 912, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 20 de agosto de 1928):

Consiste na denominação caracteristica — Rex Hotel —, graphada em caracteres de forma imit. ndo letra maiusculpta, com as iniciais maiusculas, tendo á direita do vocabulo Rex e acima do vocabulo Hotel este graphado sobre o primeiro, uma coroa real á fantasia. Os dois vocabulos são ligados entre si por uma linha curva que partindo do traço final da letra — X — do vocabulo — Rex — o envolve em uma ellipse e vae ligar-se ao traço inicial da letra — H — do vocabulo — Hotel — graphado mais abaixo, á direita, e sublinhado por um traço, á fantasia.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, tipo dos caracteres e cores, destina-se a escriptas e distinguir vinhos e bebidas do commercio dos depositantes, class. n. 42, será também usada como denominação de seu estabelecimento e nos papéis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, facturas, duplicatas e annuncios.

Descrição da marca para que pediram registro On fre Lilla, destinada a artigos da classe 50, letra J, (deposição n.º 913, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 3 de agosto de 1928).

Consiste no agrupamento de vogais da lingua portugueza, de arranjo do abaixo assinado, Cne-Modeart, era hado com caracteres de forma, mauculos, á phantasia, com as iniciais mais desenvolvidas, em recta horizontal, formando um conjuncto graphico artistico e ornamental, á pela denominação, já pelo trabalho graphico.

A marca, u poderá variar de tamanho e cor ou cores, e destina a ser impressa na capa e no alto das paginas de uma revista mista de moças e ineatographia, pertencentes á classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro A. Marcos, destinada a artigos da classe 29 (deposição 914, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1928).

Consiste es en ialmente na denominação caracteristica de seu estabelecimento industria «ecelagem France a de Seda», graph da m caracteres de forma maiusculos, entre aspas.

A marca, uo poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assgnalar e distinguir t ci os de sed d fabricação do depositante, classe 29, e s rá ta bem u ad como d nominação commercial e nos pa eis de seu escripto. cartas, carões, facuras, duplicatas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Wohizek & Fg dio, destinada a artigos da classe 1 (deposição n.º 915, effectuada na Junta Commercial do Estado de São Paulo em 21 de agosto de 1928).

Consiste na denominação caracteristica — «Fabrica de Productos Chimicos Icar» — e em um emblema.

No rolo collado, ao alto lê-se — «Fabrica de Productos Chimicos Icar» — pr c did s e e nidos esses d ieres de um pequeno quadrlatero ornamental; sob os dize es está a letr d — «Marca gist» — em caracteres reduzidos. o Centro do rolo, com a c beca entre os d ieres, o alto, dest ca s a figura de uma mulher alad, tendo pendente d um c d iro preso ao seu pescoço um escudo á fantasia, em cujo centro se destaca uma espada empunhada de que apparecem os conos e pert d i lamin; sob as, em caracteres de forma maiusculos, está o vocabulo — «Icar» —, dividido ao meio pelo escudo.

A marca poderá variar em d m e só s cores, destina-se a assgnalar e distinguir productos chimicos de fabricação d s depositantes, classe n.º 1 e será t m bem da como denominação do seu estabelecimento industrial e nos paneis do seu escriptorio, cartas, carões, cartazes, facturas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Nebias & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposição 916, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 12 de julho de 1928).

Consiste na denominação de phantasia «Honos» em quaquer typo, disposição, dimensão e cores.

Será pplicavel nos artigos referidos para distinguill-os de seus congneres, bem como insignia d denominação de seu estabelecimento, as cartazes, cartas, envoltórios, caixas, caixões, caixotes, etiquetas, rotulos, chés de imprensa e outras formas de propaganda. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro o Emilio Bomisiel, destinada a artigos da classe 3 (deposição n.º 917, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 24 de agosto de 1928).

Consiste em duas serpentes entre si enroscadas pelas respectivas caudas e curvadas de maneira tal que, em estylo cursivo, formam o monogramma E. B., não variando es e de character quer se o o ha de baixo, quer d i c i n a. Os laços necessarios á formação das letras E e B maiusculas cingem, cada um, a haste de uma r a i sobre cujas co chas coincidem par r as cabeças das serpentes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para a distinguir productos de fabricação e commercio do depositante da classe 3 (productos ch i cos pr p ra os para serem usados na medicina e na pharmacia).

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul d. Frias Sá Pinto, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposição n.º 918, effectuado).

Consiste na r união de vocabulos da lingua portugueza — «oite-Jornal» — graphicos com caracteres d fôr a, com as iniciais m iuscul s, á phantasia, g ossos, om excepção das pernas do — v — inicial, com os c ractes — O — que o c o r r e m impre s s em pos ião obliqua, ligados os vocabulos comp n e n es por uma r i s a de união, e sublinhados por uma r i s c a, recta, de reguar grossura.

A marca, cu se destina a s r impressa no cabeçalho e no alto das outras paginas do jornal e que pode á variar d tamanho e cor, ou c o r s, se desti a a assgnalar e distinguir um periodo co (or al), pertencente á classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Oswald Chaceaurand, destinado a artigos das classes 50, letra J, (deposição numero 19, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 28 de agosto de 1928).

Consiste es en eialmente na epigraphie — «Diario de São Paulo» — em caracteres de forma, entre aspas.

A marca destina-se a assgnalar e distinguir um jornal diario da «xloração» do depositante, s rviado l i e de titulo e o d e n o i n a n d, c l s s e n.º 50, l e i t a j e s e r á t a m b e m usada nos papeis de seu escriptorio, cartas, carões, facturas, duplicatas, annuncios e reclamos.

Descrição da marca para que pediram registro Bucci & Grani, destinada a artigos da classe 44, (deposição n.º 920, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 3 de setembro de 1928).

Consiste essencialmente na denominação caracteristica — «Cigaros Del Pie» —, graphica os e ses d i z e r e s em caractes de forma, entre aspas.

A marca, que poderá variar em s a s dimensões, typ, os caracteres e c o r s, destina-se a assgnalar e distinguir cigarros da fabricação dos depositantes, classe n.º 41 e será t a m b e m usada nos annuncios e r c l a m o s.

(*) Descrição da marca para que pediu renovação de registro American Pine Company, destinada a artigos da classe 9 (deposição n.º 12.070, de 3 de setembro de 1928).

Consiste na palavra «Knab».

(*) Reprodução por ter sido publicado com incorrecções.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pia os, incluídos na classe 9, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The J. E. Harris Company, destinada a artigos da classe 16 (deposição numero 12.069, de 3 de setembro de 1928).

Consiste na palavra «Carbo-L» tic, ligadas por um traço d união, cu as let r a s e e g u e n a ordem decrescente dos laços para o centro.

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «composos de asbesto para impermeabilização de telhados e semelhantes, incluídos na classe 16, do preparo e do commercio da depositante.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Do vigesimo quinto livro de contractos de material desta Directoria, de folhas oitenta e seis verso a oitenta e nove verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Vasco Ortigão & Companhia, Albino Castro & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia Limitada, A. A. de Queiroz, Souza Baptista & Companhia, Pinto Guimarães & Companhia e Prado Peixoto & Companhia, para o fornecimento a este Ministerio de diversos artigos.

Aos doze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de fazenda da Marinha, contra-almirante Damiano Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero setenta e oito, de quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela Commissão de Concurrencias citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Vasco Ortigão & Companhia, fornecerá: aventaes de cretone para enfermeiros, um, tres mil e duzentos réis; calças de cretone, uma, cinco mil e oitocentos réis; toalhas felpudas de banho, uma, sete mil e oitocentos réis; toalhas de mesa de queras, uma, dezeto mil réis; Albino, Castro & Companhia, fornecerá: camisas de dormir, uma, sete mil cento e oitenta réis; colchas de algodão, uma, treze mil cento e cinquenta réis; Salgado, Guimarães & Companhia Limitada, fornecerá: penteadores, um, dezeto mil réis; toalhas de barbeiro, uma, dois mil réis; toalhas de lavatorio, uma, dois mil

e quinhentos réis; A. A. de Queiroz, fornecerá, carteiras escolares, duplas, com os respectivos bancos, uma, cento e seis mil réis; Souza Baptista & Companhia, fornecerá, capas para colchões, uma, nove mil réis; Pinto Guimarães & Companhia, fornecerá: lençóis de cretone, um, sete mil setecentos e cincoenta réis; fronhas de cretone, uma, dous mil quinhentos e dez réis; pannos de algodão para pratos, um, mil e oitocentos réis; toalhas de mão ou rosto, uma, dous mil setecentos e sessenta réis; guardanapos de algodão, um, mil quatrocentos e trinta réis; toalhas de mesa, grandes, uma, trinta e dous mil réis; caixas de madeira, envernizadas para praças do Regimento de Fuzileiros Navaes, eguaes a amostra existente no Deposito Naval, uma, quarenta e quatro mil oitocentos e cincoenta réis; Prado Peixoto & Companhia fornecerá: balanças anthropometricas com diametro, uma, seiscentos mil réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha, desta capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima, indicado de primeira qualidade, e no caso de rejeição, deverão retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do

prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão, mais a dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior, o critério do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes é nesta capital, bem como o fóro geral.

Sexta — Todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamentos, embalagens, embarques e desembarques, etc., correrão por conta das contractantes.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta das verbas: "Vinte e cinco" — Sobresalentes, consignação material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas, serem feitos a medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Zona — Os pedidos serão feitos parcelladamente a medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo de trinta dias para o material que depender de confecção, e do marcado pelas autoridades competentes para os demais artigos, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, salvo os casos de força maior. E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral da Fazenda lavrar o presente termo de con-

tracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em doze de setembro de mil novecentos e vinte oito. — *Danião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de A. A. de Queiroz, *João Gioia Filho*. — *Pinto Guimarães & Companhia*. — Por procuração de Albino, Castro & Companhia, *Sebastião Marques de Andrade*. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, *J. Dias Pereira*. — *Salgado Guimarães & Companhia Limitada*. — *Prado Peixoto & Companhia*. — Por procuração de Vasco Ortigão & Companhia, *Jayne Vasques de Freitas*. Como testemunhas: Mario A. R. Paranhos e Lauro Ferreira. — A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: A. A. de Queiroz: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis; Pinto Guimarães & Companhia: duzentos mil réis, em moeda corrente; Albino, Castro & Companhia: duzentos mil réis, em moeda corrente; Souza Baptista & Companhia: cincoenta mil réis, em moeda corrente; Salgado Guimarães & Companhia Limitada: cem mil réis em moeda corrente; Vasco Ortigão & Companhia: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis; e Prado Peixoto & Companhia: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis. Antonio de Oliveira Dias, secretario. — *José Casimiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 29

Contracto celebrado com Amaro da Silveira & Comp., Dias Garcia & Comp., Almeida Lisboa & Comp., Limitada; Ribeiro, Costa & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Brenno & Comp., The Baldwin Locomotive Works, Oscar Taves & Comp., e M. de Siqueira & Comp., Limitada, para o fornecimento de aros, tubos de caldeira, engates e macacos, á 4ª divisão, em 1928.

Aos 12 dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Amaro da Silveira & Comp., Dias Garcia & Comp., Almeida Lisboa & Comp., Limitada; Ribeiro, Costa & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Brenno & Comp., The Baldwin Locomotive Works, Oscar Taves & Comp., e M. de Siqueira & Comp., Limitada, negociantes, esta-

belecidos, respectivamente, á avenida Rio Branco ns. 89 e 91, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, Buenos Ayres n. 59, São José n. 51, Primeiro de Março n. 139; Municipal ns. 15 a 21, Primeiro de Março n. 107, Alfandega n. 48 (6º andar), e São Pedro ns. 90 e 92 e avenida Rio Branco n. 117, nesta capital, que elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 4.560, de 27 de julho deste anno, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 22, realizada em 20 de abril ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 de março, foi publicado no *Diário Oficial* n. 64, de 17, e rectificado no de n. 66, de 20 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Oficial* n. 93, de 21 de abril seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles negociantes o forneci-

mento de aros, tubos de caldeira, engates e macacos a 4ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, o seguinte:

Amaro da Silveira & Comp.:

50 engates automaticos "Padrão", completos, conforme desenho n. 1.350, com excepção das bolsas, a 134\$655 c/um... 6:732\$750 6:732\$750
Dias Garcia & Comp.:

Tubos de aço doce sem costuras para caldeira de locomotivas, com paredes de 1/8":

1.500 comp. 13" — 3", diametro 2", a 12\$910, cada um 19:365\$000

1.000 comp. 14" — 6", diametro 2", a 14\$120, cada um. 14:120\$000

100 aparelhos de tracção e choque "Farlow Tanden", para estrada de aço, completos, de accordo com o desenho n. 1.512, da Locomoção, um réis 517\$400 51:740\$000

Macacos:

3 Duff, para 50 toneladas, numero 1.576 A, do catalogo 106, um, 1:285\$000 3:855\$000 89:080\$000
Almeida Lisboa & Comp., Ltd.:

Macacos:

3 Duff, para 10 toneladas, numero 8, do catalogo 106, um, 149\$000 447\$000

3 Joyce, para 50 toneladas, n. 1.279, catalogo K, um, 122\$000 366\$000

3 Joyce, para 35 toneladas, n. 295, catalogo K, um, 260\$000 780\$000

3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um, 486\$000 1:458\$000

3 Joyce, para 25 toneladas, n. 151 B, catalogo K, um, 260\$000 780\$000 3:831\$000

Ribeiro, Costa & Comp.:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":

2.000 comp. 20" — 3", diametro 2", um, 19\$679 39:358\$000

1.000 comp. 14" — 4", diametro 2 1/4", um, 14\$889 ... 14:889\$000 54:247\$000

Fonseca, Almeida & Comp.:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":

500 comp. 18" — diametro 2", um, 17\$620 8:810\$000

Macacos:

3 Duff, para 15 toneladas, numero 111, do catalogo 106, um, 157\$900 473\$700

3 Joyce, para 25 toneladas, numero 1.025, catalogo K, um, 238\$800 716\$400

200 metros de conduito de cobre flexivel de 3/4", para vapor, metro, 12\$700 ... 2:540\$000 12:640\$100

Mayrink Veiga & Comp.:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira

de locomotivas, com parede de 1/8":

1.500 comp. 11" — 8", diametro 2", um, 11\$178 16:767\$000

Macacos:

3 Joyce, para 50 toneladas, numero 400 A, catalogo K, um, 994\$700 2:984\$100 19:751\$100

Brenno & Comp.:

Macacos:

80 Duff, para 15 toneladas, numero 249, do catalogo 106, um, 286\$500 8:595\$000

3 Joyce, com rodas, para 50 toneladas, n. 1.379, catalogo K, um, 1:456\$000. 4:368\$000 12:963\$000

The Baldwin Locomotive Works:

Macacos:

3 Simplex para 35 toneladas, n. 135, um, 642\$500 ... 1:927\$500

3 Simplex para 15 toneladas, n. 215, um, 106\$000 ... 318\$000

3 Simplex para puxar e empurrar, para 15 toneladas, n. 1.536, um, réis 217\$000 651\$000

3 Norton para 50 toneladas, n. 5.260 B, do catalogo 1.290, um, 1:223\$500... 3:670\$500

3 Norton para 35 toneladas, n. 3.260 B, do catalogo 1.920, um, 1:010\$000 ... 3:030\$000 9:597\$000

Oscar Taves & Companhia:

200 engates automaticos "Alliança", completos para carros de carga, devendo ter a mandibula de altura de 10 7/8" e furo de 1 3/8", um, 174\$080 ... 34:996\$000

Macacos:

3 Duff, para 25 toneladas, numero 2.511, do catalogo n. 106, um, 216\$900 ... 630\$700 35:640\$700

M. de Siqueira & Comp., Limitada:

Macacos:

3 Lechiers Hebebocke, para 50 toneladas, modelo 745, um, 984\$500 2:953\$500

3 Lechiers Hebebocke para 25 toneladas, modelo 625, um, 597\$300 1:791\$900 4:745\$400

Importancia total do

4.º contrato (duzentos e quarenta e nove contos, cento e trinta e quatro mil, e cincoenta réis) ... 249:134\$050

Segunda — Todos os artigos que constarem do Caderno de Encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª será feita nas respectivas secções da Intendencia da Estrada, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material importado deverá vir consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação (facturas consulares e conhecimentos de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula terceira ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá attingir até ao valor da caução de que trata a clausula decima, sendo dado um novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto.

por simples aviso, independentemente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada, na Thesouraria, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este Instituto lhe denegue registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo especificadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

M. de Siqueira & Comp., Limitada — 380\$000 (trezentos e oitenta mil réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 4.301, de 3 de agosto de 1928.

Fonseca, Almeida & Comp. — 1:004\$000 (um conto e quatro mil réis), em uma obrigação ferroviaria, n. 112.995, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes e 45\$000 (quarenta e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 871 e 4.332, de 4 de agosto de 1928.

Oscar Taves & Comp. — 2:852\$000 (dous contos oitocentos e cincoenta e dous mil réis), em quatro apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 103.421 a 103.424, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 866, de 3 de agosto de 1928.

Almeida Lisboa & Comp., Limitada — 307\$000 (trezentos e sete mil réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto e réis, numero 255.973, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 883, de 7 de agosto de 1928.

Dias Garcia & Comp. — 7:127\$000 (sete contos cento e vinte e sete mil réis), em oito obrigações ferroviarias, ao portador, ns. 025.008 a 025.015, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 885, de 7 de agosto de 1928.

Brenno & Comp. — 1:038\$000 (um conto e trinta e oito mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 103.102 e 103.103, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo numero 895, de 10 de agosto de 1928.

Amaro da Silveira & Comp. — 539\$000 (quinhentos e trinta e nove mil réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, numero 11.623, do emprestimo de 1903, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 896, de 11 de agosto de 1928.

The Baldwin Locomotive Works — 768\$000 (setecentos e sessenta e oito mil réis), em uma obrigação ferroviaria, n. 014.710, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 899, de 13 de agosto de 1928.

Ribeiro, Costa & Comp. — 4:340\$000 (quatro contos, trezentos e quarenta mil réis), em seis apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 176.028 a 176.033, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 907, de 16 de agosto de 1928.

Mayrink Veiga & Comp. — 1:581\$000 (um conto quinhentos e oitenta e um mil réis), em duas apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 179.024 e 179.025, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e 107\$000 (cento e sete mil réis), em moeda cor-

rente, conforme recibos ns. 928 e 4.605, de 20 de agosto de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 249:134\$050 (duzentos e quarenta e nove contos, cento e trinta e quatro mil e cincoenta réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 722 a 731, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação Material — Sub-Consignações 5 e 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio sob n. 36, a folhas ns. 183 a 186, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director da Estrada e com as respectivas folhas rubricadas pelo Sr. secretario, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Ribeiro, Costa & Comp.* — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp., Limitada, *José de Lima Campello*. — *M. de Siqueira & Comp., Ltda.* — *Amaro da Silveira & Comp.* — *The Baldwin Locomotive Works*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *H. M. Corrêa*. — Testemunhas: *Homero Augusto da Silva Maia* e *Antônio de Araújo Vianna*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas 10 (dez) estampilhas federaes, no valor total de 500\$000 (quinhentos mil réis). — Confere. *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta interino. Está conforme. *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. Visto. *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 30

Contracto celebrado com F. R. Moreira & Comp.; Companhia S. K. F. do Brasil, e Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, para fornecimento de transformadores á 4ª divisão, em 1928.

Aos 12 dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de F. R. Moreira & Comp.; Companhia S. K. F. do Brasil e Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecidos, respectivamente, á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, rua da Quitanda n. 141 e Praça da Republica n. 75, elegendo todos esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos, antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.632, de 2 de agosto deste anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 24, realizada em 23 de maio do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 19 de março ultimo, foi publicado no *Diário Official* n. 68, de 22 do mesmo mez, e rectificado nos de ns. 70, 92 e 104, de 24 de março, 20 de abril e 5 de maio, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 120, de 24 ainda do mez de maio, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento de transformadores para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno e para a 4ª divisão, o seguinte:

F. R. Moreira & Comp.
Transformadores de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens-Schuckert S. A., Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers, Oerlikon, Brown, Boveri, Ganz e Neva, com os seguintes accessorios:

tanque externo especial para conservação do óleo, carreta com rodeiros, dispositivo especial para variação da relação do transformador, indicador do nível de óleo, trabalhando em plena carga, o aquecimento máximo do óleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente:

- 2 (dous) transformadores triphasicos em banho de óleo, 150 KVA, 6.300, 6.000, 5.750, 220 e 110 volts, 50 ciclos, em plena carga com COS—1 rendimento minimo deve ser 98 %, ligação triangulo estrella, a 3:789\$000 cada um

7:578\$000

7:578\$000

Companhia S. K. F. do Brasil Transformadores do fabricante Asea, com os seguintes accessorios: tanque externo especial para conservação do óleo, carreta com rodeiros, dispositivo especial para variação da relação do transformador, indicador do nível de óleo, trabalhando em plena carga, o aquecimento máximo do óleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente:

- 1 (um) transformador triphasico, em banho de óleo, 20 KVA, 2.100, 2.000, 1.900, 220 e 110 volts, 50 ciclos, ligação triangulo estrella para tempo (sem carreta de rodeiro), em plena carga com COS — 1 rendimento minimo deve ser 95 %, por 1:280\$000.....

1:280\$000

- 1 (um) transformador triphasico em banho de óleo, 20 KVA, 4.200, 4.000, 3.800, 220 e 110 volts, 60 ciclos, ligação triangulo estrella para tempo (sem carreta de rodeiro), em plena carga com COS—1 rendimento minimo deve ser 95 %, por 1:320\$000

1:320\$000

2:600\$000

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi

Transformadores do fabricante Charleroi, com os seguintes accessorios: tanque externo especial para conservação do óleo, carreta com rodeiros, dispositivo especial para variação da relação do transformador, indicador do nível de óleo, trabalhando em plena carga, o aquecimento máximo do óleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente:

- 2 (dous) transformadores triphasicos em banho de óleo, 150 KVA, 2.100, 2.000, 1.900, 220 e 110 volts, 60 ciclos em plena carga com COS — 1 rendimento minimo deve ser 98 %, ligação triangulo estrella, 3:700\$000 cada um...

7:400\$000

- 1 (um) transformador triphasico, em banho de óleo, 150 KVA, 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 60 ciclos em plena carga com COS — 1 rendi-

mento minimo deve ser 98 %, ligação triangulo estrella, por 3:700\$000

3:700\$000

Transformador do fabricante Charleroi, com os seguintes accessorios: tanque externo especial para conservação do óleo, carreta com rodeiros, dispositivo especial para variação da relação do transformador, indicador do nível de óleo, trabalhando em plena carga, o aquecimento máximo do óleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente:

- 1 (um) transformador triphasico, em banho de óleo, 50 KVA, 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 50 ciclos, em plena carga com COS — 1 rendimento minimo deve ser 96 %, ligação triangulo estrella, por 1:950\$000

1:950\$000

13:050\$000

Importancia total do contracto (vinte e tres contos, duzentos e vinte e oito mil réis)...

23:228\$000

Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª, será nas respectivas secções da intendencia da estrada, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar será consignado directamente á estrada em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá atingir ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Em caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento de intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue o registro.

Decima — Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem depositaram os contractantes, na thesouraria da estrada, como caução, antes da respectiva assignatura as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor dos respectivos fornecimentos:

S. A. Ateliers de Construction Electriques de Charleroi — 1:044\$000 (um conto e quarenta e quatro mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 631.537 e 631.538, do emprestimo de junho de 1926, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 915, de 16 de agosto de 1928.

Companhia S. K. F. do Brasil — 208\$000 (duzentos e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.551, de 16 de agosto de 1928.

F. R. Moreira & Comp. — 606\$240 (seiscentos e seis mil duzentos e quarenta réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, n. 171.760, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 919, de 17 de agosto de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 23:228\$000 (vinte e tres contos, duzentos e vinte e oito mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na contabilidade desta estrada, sob ns. 680 e 682, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6ª, "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação "Material", sub-consignação n. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 36, á fls. 186 v, a 189, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado pelos interessados em presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zander.*
— Por procuração da S. A. A. C. E. Charleroi, *Ormino Miranda.* — Por procuração da Companhia S. K. F. do Brasil, *Alvaro Vieira Lima.* — *F. R. Moreira & Comp.* — Testemunhas: *Lauro da Silva Azevedo.* — *Homero Augusto da Silva Maia.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, no valor total de 48\$000 (quarenta e oito mil réis). Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos.*

CONTRACTO N. 31

Contracto celebrado com **Samarão Filho & Comp.**, **Costa Siqueira & Comp.**, **Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil**, **F. R. Moreira & Comp.**, **Companhia S. K. F. do Brasil**, **Carlos Conteville & Comp.**, **A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade**, **Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi** e **Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.**, para fornecimento de aparelhos electricos á 4ª Divisão, em 1928.

Aos 12 dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. doutor *Romero Fernando Zander*, director da mesma Estrada, e representantes de **Samarão Filho & Comp.**, **Costa Siqueira & Comp.**, **Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil**, **F. R. Moreira & Comp.**, **Companhia S. K. F. do Brasil**, **Carlos Conteville & Comp.**, **A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade**, **Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi** e **Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.**, estabelecidos, respectivamente, ás ruas Frei Caneca 7, Boa Vista 28 (São Paulo) e São Pedro 14, Avenida Rio Branco 107 e 109, ruas da Quitanda 141, Alfandega 94 a 100, General Camara 130, praça da Republica 75 e rua Primeiro de Março 88, elegendo todos esta Capital para seu domicilio, para todos os effectos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos, antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo offício n. 1.632, de 2 de agosto deste anno, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 24, realizada em 23 de maio do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 19 de março ultimo, foi publicado no *Diario Official* n. 68, de 22 do mesmo mez, e rectificado nos ns. 70, 92 e 104, de 24 de março, 20 de abril e 5 de maio, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 120, de 24 ainda do mez de maio, tudo de accôrdo com a legislação em vigor,

contracta com aquelles commerciantes o fornecimento de aparelhos electricos para a 4ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 4ª Divisão, o seguinte:

Samarão Filho & Comp.:

1 magneto portatil para verificação de ligações, com campainha e ponteiros, até 50 volts, por 190\$000 190\$000

Costa Siqueira & Comp.:

2 ampèrimetros com corrente alternativa para quadro com escala de 0 a 600 ampères, com dispositivo para medir as 3 phases, a réis 175\$ cada um. 350\$000

10 densímetros para verificação de carga de acumuladores, a 10\$000 cada um. 100\$000 150\$000

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil:

1 medidor triphasico, para phaso equilibradas, para 220 volts, 3 X 75 ampères, por 65\$000. 65\$000

1 ponte portatil com galvanometros, para medir resistencia, "Weat-Stone Bridge" entre um millesimo de OHM e dez Megaohms, semelhante á do fabricante Thompson de Vering & Comp., Philadelphia, por 1:100\$000 1:100\$000

1 medidor triphasico para 220 volts, 60 cyclos, potencia de 200 KVA, por 520\$000, 520\$000 1:685\$000

F. R. Moreira & Comp.:

Motores electricos de indução triphasicos de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens Schuckert S. A., Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers, Oerlikon, Brown, Boveri & Comp. e Ganz:

Todos os motores devem ser fornecidos, com base completa, polia, anneis, dispositivos para levantamento de escovas e rheostato:

3 motores triphasicos de 25 HP, 220 volts, 50 cyclos, 750 RPM, a 1:975\$000 cada um 5:925\$000

1 motor triphasico de 70 HP, 220 volts, 50 cyclos, 750 RPM, por 3:995\$000. 3:995\$000 9:920\$000

Companhia S. K. F. do Brasil:

Motores electricos de indução triphasicos do fabricante Asea:

Todos os motores devem ser fornecidos, com base completa, polia, anneis, dispositivos para levantamento de escovas e rheostato:

2 motores triphasicos de 30 HP, 220 volts, 60 cyclos, 750 RPM, a 2:300\$000 cada um 4:600\$000

1 motor triphasico de 40 HP, 50 cyclos, 750 RPM, 220 volts, por 3:000\$000. 3:000\$000 7:600\$000

Carlos Conteville & Comp.:

Ferro de soldar, electrico (G. E.): 3 de 220 volts, 150 watts de 1ª, a 60\$568 cada um. 181\$704

3 de 220 volts, 200 watts, de 14 a 88\$292 cada um, 264\$876
 3 de 220 volts, 500 watts, a 100\$164 cada um, 301\$392 747\$972

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade:

2 voltímetros para quadro, com escala de 0 a 260 volts, a 65\$ cada um, 130\$000

1 ohmetro portátil para medir resistência de isolamento de zero OHM a cincoenta Megaohms, semelhante ao do fabricante Evershard & Vignoles, Ltd., por 260\$000, 260\$000 390\$000

Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi:

quadros de distribuição:

2 quadros de marmore, polido, com 1m.60X 1m.00 X 0m.03, montados em uma sólida armação de ferro perfilado, com os seguintes aparelhos:
 1 voltímetro com escala de 0 a 260 volts,
 1 chave commutadora com 1 pino e 3 tomadas duplas, para ligar voltímetros nas 3 fases,
 2 seguranças de baixa tensão 220 volts, 2 ampères, para voltímetro,
 1 medidor triphasico para fases equilibradas, para ser ligado a 220 e transformador de corrente de 600/5 ampères,
 1 chave de alavanca geral para 600 ampères, 500 volts,
 3 seguranças geraes, de 600 ampères e 500 volts,
 3 chaves tripolares de alavanca para 220 volts, 200 ampères,
 3 chaves tripolares de alavanca para 220 volts, 100 ampères,
 9 seguranças para 220 volts, 200 ampères,
 18 fusíveis de lamina para as mesmas,
 9 seguranças para 220 volts, 100 ampères,
 18 fusíveis de lamina para as mesmas,
 3 ampérímetros com escala de 0 a 100 ampères,
 3 ampérímetros com escala de 100 ampères,
 1 lampada de signal para chave de oleo,
 10 metros de barras de cobre de 60 por 6 millímetros, a 3:950\$ cada quadro, 7:900\$000

1 motor electrico de inducção, triphasico, do fabricante Charleroi, fechado, de 25 HP., 220 volts, 60 cyclos, 750 RPM, devendo ser fornecido, com base completa, polia, aneis, dispositivos para levantamento de escovas e rheostato, por 2:150\$000, 2:150\$000 10:050\$000

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

1 wattímetro electrico-magnetico, portátil, com escala para 50 (cincoenta) e 500 (qui-

nhentos) kilo-watts, devendo trabalhar com 120 (cento e vinte) a 440 (quatrocentos e quarenta) volts, e 220 volts por 1:240\$000, 1:240\$000 1:240\$000

Importancia total do contracto. 32:272\$972

(Trinta e dois contos, duzentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e dois réis).

Segunda — Todos os artigos que constarem do Caderno de Encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª, será nas respectivas secções da intendência da estrada, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar será consignado directamente á estrada, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local da entrega, correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá attingir ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Em caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue o registro.

Decima — Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem depositaram os contractantes, na thesouraria da estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor dos respectivos fornecimentos:

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 134\$800 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.510, de 14 de agosto de 1928;

Carlos Conteville & Comp. — 59\$900 (cincoenta e nove mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.522, de 15 de agosto de 1928;

Samarão Filho & Comp. — 15\$200 (quinze mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.502, de 14 de agosto de 1928;

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — 804\$ (oitocentos e quatro mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 631.539 e 631.540, do emprestimo de 1926, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 914, de 16 de agosto de 1928;

Companhia S. K. F. do Brasil — 608\$ (seiscentos e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.552, de 16 de agosto de 1928;

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — 99\$200 (noventa e nove mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.565, de 17 de agosto de 1928;

F. R. Moreira & Comp. — 793\$600 (setecentos e noventa e tres mil e seiscentos réis), em uma apolice federal da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, n. 171.761, do emprestimo de 1921, com os coupons

de janeiro de 1929 e seguintes, e 57\$600 (cincoenta e sete mil e seiscentos réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 918 e 4.568, de 17 de agosto de 1928;

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade — 31\$200 (trinta e um mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.640, de 21 de agosto de 1928; e

Costa Siqueira & Comp. — 36\$ (trinta e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.638, de 21 de agosto de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 32:27\$972 (trinta e dois contos duzentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 683 a 691, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação "Material" — Sub-consignação n. 6, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, à vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 36, a fls. 188 v. a 193, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado pelos interessados em presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração de Carlos Conteville & Comp., *José Carneiro Maciel da Silva*. — Pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, *Neukom*, director. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *C. Boetticher*. — *Samarão Filho & Comp.* — Por procuração da S. A. — *A. C. E. Charleroi, Ormino Miranda*. — Por procuração de Costa Siqueira & Comp., *F. Spino & Comp.* — Por procuração da Companhia S. K. F. do Brasil, *Alvaro Vieira Lima*. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, *E. Sant'Anna*. — *F. R. Moreira & Comp.* Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Lauro da Silva Azevedo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, no valor total de 66\$ (sessenta e seis mil réis). Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 32

Contracto celebrado com Hime & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Almeida Lisboa & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Brenno & Comp., e S. A. Marvin, para fornecimento de contra-pinos, pontas de Paris, belmazes, etc., à 4ª Divisão, em 1928.

Aos doze dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Hime & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Almeida Lisboa & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Brenno & Comp., e S. A. Marvin, estabelecidos, respectivamente, às ruas Theophilo Ottoni n. 52, Frei Caneca n. 7, São José n. 54, Primeiro de Março n. 139, Buenos Aires n. 59, Municipal ns. 15 e 21, Primeiro de Março n. 107 e Camerino ns. 83 a 87, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez, foram julgados idoneos para contractar com o Governo, à vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 2.030, de 1 de junho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade (1ª Secção), do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas à concorrência publica n. 18, realizada em 7 de abril ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 5 de março do corrente anno, foi publicado no *Diário Official* n. 54, do dia immediato, e rectificado nos de ns. 58 e 62, de 10 e 15 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 82, de 8 de abril citado, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles committentes o fornecimento, no corrente anno e para a 4ª divisão, de contra-pinos, pontas de Paris, belmazes, etc., mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, no corrente anno, para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Hime & Comp.

Pregos de arame de ferro ou pontas de Paris, com cabeça:	
150 kilos de 8 x 8 ou 3/4", a 1\$630 o kilo	244\$500
150 kilos de 10 x 10 ou 7/8", a 1\$530 o kilo	229\$500
150 kilos de 12 x 12 ou 1", a 1\$400 o kilo	210\$000

Pregos de arame de ferro ou pontas de Paris, sem cabeça:	
150 kilos de 6 x 6 ou 1/2", a 1\$770 o kilo	265\$500
150 kilos de 10 x 10 ou 7/8", a 1\$560 o kilo	234\$000
150 kilos de 12 x 12 ou 1", a 1\$430 o kilo	214\$500
	1:398\$000

Samarão Filho & Comp.

Contra-pinos de aço doce:	
100 grosas de 3/16" x 2 1/2", a 1\$680 a grossa	168\$000
150 grosas de 3/16" x 3", a 2\$080 a grossa	312\$000
10 grosas de 3/16" x 4", a 2\$470 a grossa	24\$700
	504\$700

Ribeiro, Costa & Comp.

Contra-pinos de aço doce:	
20 grosas de 1/16" x 2", a \$990 a grossa	19\$800
20 grosas de 3/32" x 2", a \$990 a grossa	19\$800
40 grosas de 1/8" x 1 1/2", a \$770 a grossa	30\$800
70 grosas de 1/8" x 2", a 1\$248 a grossa	87\$360
30 grosas de 1/8" x 2 1/2", a 1\$460 a grossa	43\$800
40 grosas de 3/16" x 1", a \$999 a grossa	39\$960
30 grosas de 3/16" x 1 1/2", a 1\$300 a grossa	39\$000
150 grosas de 3/16" x 2", a 1\$540 a grossa	231\$000
100 grosas de 1/4" x 2", a 2\$540 a grossa	254\$000
80 grosas de 5/16" x 3 1/2", a 7\$580 a grossa	606\$100
30 grosas de 5/16" x 4", a 9\$049 a grossa	271\$470

Taxas:

20 kilos de ferro, azulada, n. 6, a 1\$890 o kilo	37\$800
200 kilos de ferro, azulada, n. 10, a 1\$800 o kilo	360\$000
700 kilos de ferro, azulada, n. 12, a 1\$800 o kilo	1:260\$000
10 grosas de taxas de remate, cabeça lisa, nickelada, de 3/4", igual á amostra na Locomoção, a 5\$200 a grossa	52\$000
10 grosas de taxas de remate, cabeça bordada, de 5/8", igual á amostra na 4ª divisão, a 9\$200 a grossa	92\$000
5 grosas de prégos com cabeça de botão, nickelados, de 1 1/2", igual á amostra na Locomoção, a 13\$ a grossa	65\$000
Ilhosos de latão:	
5 grosas de 1/2", igual á amostra na 4ª divisão, a 18\$100 a grossa	92\$000
5 grosas de 3/4", igual á amostra na 4ª divisão, a 20\$400 a grossa	102\$000
30 grosas de torniquetes, completos, iguaes á amostra na Locomoção, a 35\$ a grossa	1:030\$000
	4:754\$190

Fonseca, Almeida & Comp.		
Contra-pinos de aço doce:		
20 grossas de 1/8" x 3", a 1\$800 a grossa	36\$000	
80 grossas de 1/4" x 2 1/2", a 2\$980 a grossa	238\$400	
50 grossas de 1/4" x 3", a 3\$470 a grossa	173\$500	
40 grossas de 1/4" x 3 1/2", a 4\$090 a grossa	163\$600	
50 grossas de 1/4" x 4", a 4\$650 a grossa	232\$500	
40 grossas de 3/8" x 3", a 9\$180 a grossa	367\$200	
30 grossas de 3/8" x 3 1/2", a 10\$170 a grossa	305\$100	
5 grossas de 1/2" x 3 1/2", a 17\$670 a grossa	88\$350	
5 grossas de 1/2" x 3", a 15\$440 a grossa	77\$200	1:681\$850

Almeida Lisboa & Comp. Ltd.		
Porcas de ferro sextavadas, com rosca Whitworth Standard:		
2.000 kilos de 5/8", a \$810 o kilo.	1:620\$000	
5.000 kilos de 3/4", a \$660 o kilo.	3:300\$000	
6.000 kilos de 7/8", a \$660 o kilo.	3:960\$000	
6.000 kilos de 1", a \$630 o kilo.	3:780\$000	
4.000 kilos de 1 1/8", a \$630 o kilo.	2:520\$000	
3.000 kilos de 1 1/4", a \$640 o kilo.	1:920\$000	
500 kilos de 1 1/2", a \$860 o kilo.	430\$000	
300 kilos de 1 5/8", a \$860 o kilo.	258\$000	
300 kilos de 1 3/4", a \$860 o kilo.	258\$000	
150 kilos de 1 7/8", a \$860 o kilo.	129\$000	18:475\$000

Mayrink Veiga & Comp.		
Porcas de ferro sextavadas, com rosca Whitworth Standard:		
50 kilos de 1/4", a \$945 o kilo.	47\$256	
1.200 kilos de 3/8", a \$945 o kilo.	1:134\$000	
1.500 kilos de 1/2", a \$945 o kilo.	1:417\$500	2:598\$750

Brenno & Comp.		
Contra-pinos de aço doce:		
50 grossas de 1/8 x 1", a \$750 a grossa	37\$500	
100 grossas de 1/4" x 1 1/2", a 2\$150 a grossa	215\$000	
50 kilos de belmazes de ferro, cabeça redonda, de 1/2", a 2\$400 o kilo.	120\$000	372\$500

S. A. Marvin		
Pregos de arame de ferro ou pontas de Paris, com cabeça:		
150 kilos de 15 x 15 ou 1 1/4", a 1\$104 o kilo.	165\$600	
3.000 kilos de 16 x 18 ou 1 1/2", a 1\$071 o kilo.	3:213\$000	
500 kilos de 17 x 21 ou 1 3/4", a 1\$034 o kilo.	517\$000	
2.000 kilos de 17 x 24 ou 2", a 1\$034 o kilo.	2:068\$000	
500 kilos de 19 x 27 ou 2 1/4", a \$929 o kilo.	464\$500	
1.000 kilos de 18 x 33 ou 2 3/4", a \$964 o kilo.	964\$000	
1.000 kilos de 22 x 45 ou 3 3/4", a \$896 o kilo.	896\$000	
Pregos de arame de ferro ou pontas de Paris, sem cabeça:		
150 kilos de 15 x 15 ou 1 1/4", a 1\$104 o kilo.	165\$600	
1.500 kilos de 16 x 18 ou 1 1/2", a 1\$071 o kilo.	1:606\$500	
500 kilos de 17 x 21 ou 1 3/4", a 1\$034 o kilo.	517\$000	
100 kilos de 17 x 24 ou 2", a 1\$034 o kilo.	103\$400	
200 kilos de 19 x 27 ou 2 1/4", a \$929 o kilo.	185\$800	
100 kilos de 18 x 30 ou 2 1/2", a \$964 o kilo.	96\$400	

150 kilos de 18 x 33 ou 2 3/4", a \$964 o kilo	44\$600	
100 kilos de 19 x 36 ou 3", a \$929 o kilo	92\$900	
Belmazes:		
20 kilos de cobre, cabeça lisa, de 3/4", a 6\$800 o kilo.	136\$000	
20 kilos de latão, cabeça redonda, de 3/4", a 6\$950 o kilo	139\$000	11:475\$900
Importancia total do contracto, quarenta contos novecentos e sessenta mil duzentos e noventa réis		
		40:960\$290

Segunda — Todos os artigos que constarem do Caderno de Encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula primeira, será feita nas respectivas secções da intendencia da estrada, na estação Maritima, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar deverá vir consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação (facturas consulares e conhecimentos de embarque) sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula terceira ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá atingir até ao valor da caução de que trata a clausula decima, sendo dado um novo prazo para o fornecimento, se não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independentemente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada na thesouraria, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sétima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização da qualquer especie, dado que este instituto lhe denegue registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria da estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Fonseca, Almeida & Comp., 135\$ (cento e trinta e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.635, de 21 de agosto de 1928;

Hime & Comp., 112\$ (cento e doze mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.682, de 23 de agosto de 1928;

Sociedade Anonyma Marvin, 919\$ (novecentos e dezenove mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, números 63.630 e 63.631, do empréstimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 914, de 23 de agosto de 1928;

Samarão Filho & Comp., 41\$ (quarenta e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.670, de 23 de agosto de 1928;

Brenno & Comp., 30\$ (trinta mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.732, de 25 de agosto de 1928;

Ribeiro, Costa & Comp., 381\$ (trescentos e oitenta e um mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.673, de 23 de agosto de 1928;

Almeida Lisboa & Comp. Ltda., 1:454\$ (um conto quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis), em duas apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 226.889 e 226.890, do empréstimo

de 1922, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 954, de 27 de agosto de 1928; e

Mayrink Veiga & Comp., 208\$ (duzentos e oito mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.830, de 30 de agosto de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas do presente contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 40:960\$290 (quarenta contos novecentos e sessenta mil duzentos e noventa réis), cujos empenhos já foram effectuados na contabilidade desta estrada, sob números 693 a 699, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação Material — sub-consignação n. 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidas e em processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 36, a fls. 193 v. a 196 v., onde os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp. Ltda., *José de Lima Campello*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — *Samarão Filho & Comp.* — Pela Marvin S. A., *Samuel Goldstein*, director. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Testemunhas: *Antonio Lopes de Vasconcellos*. — *Lauro da Silva Azevedo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, no valor total de 82\$000. Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de Secção, interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Contracto de arrendamento do predio da rua Oswaldo Cruz, esquina da Avenida Quinze de Novembro, destinado á instalação da Agencia do Correio de Lins, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Nicolau Zarvos e a Administração dos Correios de Botucatu, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete do senhor administrador dos Correios de Botucatu, presentes o respectivo administrador Leonidas Gaudencio Machado e o senhor Nicolau Zarvos e sua mulher, ambos maiores, casados e proprietarios, residentes na cidade de Lins, neste Estado, representados neste acto pelo senhor Booz Guimarães, maior, solteiro, brasileiro e do commercio da cidade de Lins, conforme instrumento de procuração annexo ao respectivo processo, foi contractado, de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto executivo numero quatorze mil e setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil e novecentos e vinte e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: O senhor Nicolau Zarvos, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Botucatu, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, na rua Oswaldo Cruz, esquina da Avenida Quinze de Novembro, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000), que será pago em prestações mensaes de setecentos mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em vinte de agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação, e não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente, e por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto, na forma da cláusula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — O outorgante obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, na forma da cláusula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgante arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas cláusulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — "consignação material" — "Diversas despesas", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido á Thesouraria da Administração dos Correios de Botucatu, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de oitenta e quatro mil réis (84\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se reesponsabilizando a União por indemnização alguma, si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — No respectivo credito ficou empenhada a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, sob numero oito, por força deste mesmo contracto, de accordo com o estabelecido pelo artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade; e empenho esse que, nos annos subsequentes, correm por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos, que provam quitação dos impostos a que está obrigado. "Imposto predial", exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero cento e oitenta. "Imposto estadual sobre a renda", exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero cincoenta e um. "Imposto federal sobre a renda", exercicio de mil novecentos e vinte e oito, conhecimento numero duzentos e dezeseite; e declarou eleger seu domicilio legal á cidade de Lins, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de perfeito accordo com o ajustado, eu, Gentil de Castro, auxiliar da Administração dos Correios de Botucatu, lavrei este termo, aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, em livro especialmente destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam collocadas logo abaixo do termo, cinco estampilhas federaes, sendo quatro do valor de vinte mil réis e uma do valor de quatro mil réis, datadas e assignadas da seguinte forma: Adm. dos Correios de Botucatu, 20 de agosto de 1928. — *Leonidas Gaudencio Machado*. 20-8-28, sobre as cinco estampilhas e, mais abaixo, estavam a assignatura do procurador e das testemunhas que são: *P. P. Booz Guimarães*, e as testemunhas *Sylvio Galvão* e *João Pinto da Rocha*. Extrahi a presente cópia do original lavrado da folha vinte á vinte e dois verso, do livro especialmente destinado a esse fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Administração dos Correios de Botucatu, 20 de agosto de 1928. Contadoria, segunda secção. Pela cópia. — O auxiliar *Gentil de Castro*. Confere. — O praticante *José Nilo de Oliveira*. Visto. — *Antonio Moura*, contador

Contracto do arrendamento do predio numero cincoenta e dous, da rua Coronel José Monteiro, destinado á installação da agencia do correio de São José dos Campos, que entre si fazem a respectiva proprietaria Dona Maria Ribeiro Bastos, e a Administração dos Correios de São Paulo, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Francisco Emygdio Pereira, e Dona Maria Ribeiro Bastos, brasileira, viuva, proprietaria, representada neste acto, por seu bastante procurador o senhor Antonio Rodrigues Bastos, portuguez, viuvo, conforme instrumento de procuração annexo ao Processo "Agencias 552. S. 1928", foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que estes assignam, o seguinte: Dona Maria Ribeiro Bastos, outorgante, locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito em São José dos Campos, neste Estado, á rua Coronel José Monteiro, numero cincoenta e dous, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos de réis, (3:000\$000), que será pago em prestações mensaes de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — A outorgante se obriga a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante se obriga mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª "Correio", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis (18\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima, a importancia relativa ao pagamento

to dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Certidão negativa do Registro Geral de Hypothecas e certidões comprobatorias dos pagamentos dos impostos estadoaes e municipaes a que está sujeito o predio no corrente anno, e declara eleger seu domicilio legal em São José dos Campos, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, José Agnello da Silva, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito; em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis (18\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: São Paulo, 20 de agosto de 1928. — *F. E. Pereira*, e mais abaixo, *P. P., Antonio Rodrigues Bastos* e as testemunhas, *Antonio Braga. — Paulo de Carvalho França*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 59 a 59 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original.

Contadoria dos Correios de São Paulo, 21 de agosto de 1928. O contador, *J. Magalhães*. Pela cópia, *M. Soares de Sá*.

Contracto de arrendamento do predio numero cento e vinte e um, da rua José Bonifacio, destinado á installação da agencia do correio de Mogy Mirim, que entre si fazem a respectiva proprietaria, Dona Mariana Clementina Rodrigues do Prado, e a Administração dos Correios de São Paulo, na forma abaixo:

Aos dezeses dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Francisco Emygdio Pereira, e dona Mariana Clementina Rodrigues do Prado, representada neste acto por seu bastante procurador, o senhor Alvaro de Abreu, brasileiro, maior, casado, funcionario estadual, residente nesta Capital, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil, setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o Regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: dona Mariana Clementina Rodrigues do Prado, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito em Mogy Mirim, neste Estado, á rua José Bonifacio numero cento e vinte e um, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos de réis (3:000\$000), que será pago em prestações mensaes de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem.

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — A outorgante se obriga a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante se obriga mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2.^a "Correio", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil, trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis (18\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Certidão negativa do Registro Geral de Hypothecas e certidões comprobatorias dos pagamentos dos impostos estaduais e municipaes a que está sujeito o predio referido, e declara eleger seu domicilio legal em Mogy Mirim, em cujo fôro responderá, pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, José Agnello da Silva, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis (18\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: São Paulo, 16 de agosto de 1928. — F. E. Pereira, e mais abaixo. — P. P., Alvaro de Abreu, e as testemunhas, Alcides Leite. — José Luiz China. Extraí a presente cópia do original lavrado de folhas 58 a 58 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original.

Contadoria dos Correios de São Paulo, 17 de agosto de 1928. O contador. — J. Magalhães. Pela cópia. — M. Soares de Sá.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA DO DR. A. TAVARES DE LYRA
— AS "TARDES DO INSTITUTO"

Terça-feira proxima, 18 do corrente, ás 17 horas, sob a presidencia do senhor Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizar-se-ha a sessão ordinaria do mez andante, na qual, com uma conferencia do 2.^o vice-presidente Dr. A. Tavares de Lyra, será comemorado o centenario, que ocorre naquello dia, da criação do Supremo Tribunal de Justiça do Brasil.

A sessão será publica.

Ainda neste mez, a 25, haverá a 4.^a conferencia das "Tardes do Instituto", que tanto successo tem alcançado.

Fallará sobre *Poetisas e Prosadores brasileiras* a Sra. D. Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça, applaudida poetiza.

Os convites para esta reunião podem ser procurados na secretaria do Instituto, de 12 ás 14 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido em conferencia e despacho pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. José Mariano de Campos, para agradecer ao Sr. Presidente da

Republica a sua promoção ao cargo de chefe de seção de Carnes e Derivados da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, e o Sr. Dr. Franklin de Almeida para agradecer a sua nomeação para o cargo de lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura.

O Sr. contra-almirante Marques Couto esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por motivo de sua recente enfermidade.

Esseve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Eduardo Pinto de Vasconcellos, director do Instituto Benjamin Constant, que foi convidar o Chefe do Estado para o festival commemorativo do 74.^o anniversario de sua fundação, a realizar-se no dia 17 do corrente.

No Palacio do Cattete esteve hontem em visita ao Chefe do Estado o Sr. Dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica.

Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem, com o Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Pires Ferreira e Euripedes Aguiar, e deputados Arthur Lemos, Tavares Cavalcanti, Pereira de Carvalho, Pedro Borges, Antonino Freire, Hermesgildo Firmeza, Alvaro de Vasconcellos, José Maria Bello, Theodoro Sampaio, Marcolino Barreto e Belisario de Souza.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 13, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha, de A a Z.
Montepio civil da Guerra, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas

no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Na Caixa de Amortização reabre-se o pagamento de juros em deposito, a partir do dia 18 do corrente mez, ás terças, quintas e sextas-feiras, das 11 ás 15 horas. A entrada nas bancadas far-se-ha das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapura, para Santos e portos do sul; recebendo: impressos até 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 ½ e cartas para o interior da Republica, com porte duplo, até 8 horas.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul; recebendo: impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 ½ e cartas para o interior da Republica, com porte duplo, até 6 horas.

Aracatuba, para Bahia e Recife; recebendo: impressos até 3 horas, cartas para o interior da Republica até 3 ½ e cartas para o interior da Republica, com porte duplo, até 4 horas.

Villogarcia, para Hamburgo; recebendo: impressos até 7 horas e cartas para o exterior da Republica até 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes o nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5.^a seção, todos os dias uteis até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até 15 horas dos dias uteis, na 5.^a seção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil — Em 11 de setembro de 1928

Previsões para o período de 18 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 12

Districto Federal e Nictheroy — Tempo instavel, sujeito a chuvas e formação de trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: Bom, passando a instavel, com chuvas e trovoadas provaveis. Temperatura: Estavel.

Estado do Sul—Tempo: Perturbar-se-ha no interior de S. Paulo, continuando perturbado no littoral de S. Paulo e nos demais Estados, chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel em S. Paulo e Paraná, em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis frescos, sujeitos a rajadas no extremo Sul.

Nota—O serviço telegraphico foi bom, excepto o do Rio Graudo Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 10 ás 15 horas do dia 11

O tempo decorreu ameaçador á noite e instavel hoje. A temperatura foi estavel á noite, soffendo ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas n s postos do D. Federal, foram: maxima 25.9 e minima 18.2 e as verificadas no Observatorio meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.4 e minima 19.4 respectivamente ás 13 hs. e 5 ms. e 6 hs. 25 ms. Os ventos predominaram os do quadrante sul frescos á tarde e a noite, havendo porem grande periodo de calma pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 ho. as	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....	760.0	—	28.0	—	NE	2	6a	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Belém.....	70.0	—	28.0	—	NE	2	9b	—	I.	31.0	25.0	—	B.	B.	B.
São Luiz.....															
Baía do Corda (X).....															
Graciosa (X).....															
Theozila (X).....															
Frialeza.....	60.8	-1	28.0	-1	SE	5	6a	—	B.	—	23.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	60.1	-1	29.0	-1	C	0	2a	—	B.	37.6	22.0	—	B.	B.	B.
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.1	-1	25.3	-1	—	—	2a	—	B.	29.0	20.0	—	B.	B.	B.
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Ribeirão.....	62.9	-1	34.0	-1	C	0	6a	T.	B.	27.0	20.0	2.3*	M*	IO.	
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	61.1	-1	26.0	0	SE	5	6a	P. V.	B.	26.0	23.0	—	B.	B.	B.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar.....	65.6	—	20.0	—	SE	2	6b	—	B.	32.0	13.0	—	I.	I.	I.
Colégio.....	—	—	23.0	0	—	—	6b	—	I.	29.0	16.0	—	B.	I.	I.
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Araçá (X).....															
Propriá (X).....															
Onçina.....	64.1	-1	25.0	0	E	2	6b	—	B.	27.0	22.0	2.0	IO.	M*	IO.
Barra (X).....															
Caeté.....	64.0	-1	18.0	-3	SE	8	6e	—	B.	29.0	15.0	6.0	B.	B.	I.
Ihéos.....	63.9	-1	25.0	-1	S	2	—	—	B.	27.0	18.0	—	I.	I.	I.
Porto Seguro.....	63.9	-2	24.0	0	C	0	6b	T.	B.	26.0	18.0	2.0*	I.	I.	IO.
Bello Horizonte.....	64.0	—	20.0	—	NE	2	2a	—	B.	27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Jaguaria.....	60.0	—	26.0	—	E	2	2a	—	B.	34.0	18.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	62.3	—	21.0	—	NE	2	9b	—	P.	26.0	16.0	—	B.	B.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço.....	64.3	-1	18.0	-2	C	0	0	—	B.	30.0	9.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira.....	61.8	-2	19.0	1	SE	2	9a	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	63.2	-2	17.0	-3	C	0	6a	—	I.	29.0	10.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	62.3	-3	21.0	2	NE	2	6a	—	B.	27.0	10.0	—	B.	B.	B.
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	760.8	—	26.0	—	E	2	0	—	B.	—	15.0	—	B.	B.	B.
Gatão (X).....															
Cuyabá.....	59.3	—	23.0	—	C	0	6a	—	B.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Corumbá.....	60.0	—	—	—	SE	2	2a	—	B.	29.0	19.0	—	B.	B.	B.
Aquidauana (X).....															
Mato Grosso (X).....															
Victoria.....	63.7	-3	24.0	-2	C	0	9b	Chão.	I.	29.0	21.0	—	I.	I.	I.
Cachoeiro Itapemerim..	57.4	-3	23.0	-2	C	0	9b	—	I.	28.0	—	—	I.	I.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenómenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenómenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	63.3	-4	21.0	0	N	2	0	Tranquillo.	B.	23.0	19.0	1.4	MO.	I.	I.
Campos	63.9	-3	23.0	0	C	0	9b	—	I.	27.0	20.0	—	I.	I.	I.
Friburgo	63.7	-3	19.0	-1	C	0	9b	—	I.	26.8	16.0	—	B.	I.	I.
Petropolis.....	63.1	-4	19.0	1	NE	2	6b	—	B.	20.0	15.0	—	I.	I.	I.
Rezende	62.5	-4	21.0	-1	C	0	6e	—	I.	27.0	20.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	63.4	-3	19.0	2	NE	2	9b	—	I.	23.0	14.0	—	I.	I.	I.
Cabo Frio.....	63.8	-3	23.0	1	NE	2	9b	Chão.	I.	24.0	19.0	—	I.	I.	I.
Angra dos Reis.....	62.9	-6	21.0	—	C	0	2a	—	B.	23.0	18.0	3.0	MO.	MO.	MO.
São Paulo	62.1	-3	17.0	-1	E	2	2b	—	I.	24.0	14.0	—	I.	B.	I.
Santos	63.5	2	21.0	2	C	0	6b	—	I.	21.0	18.0	—	*	I.	MO.
Ribeirão Preto (X).....	69.4	-5	23.0	5	NE	2	9b	—	I.	29.0	18.0	2.0	B.	*	B.
S. Carlos do Pinhal....	63.3	-4	16.0	0	E	2	6b	—	*	27.0	12.0	—	I.	I.	I.
Faxina.....	61.8	2	20.0	-1	NE	2	9b	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Campinas.....	63.7	-4	13.0	1	SW	2	9b	—	I.	18.0	12.0	—	I.	I.	I.
Curitiba	61.6	-5	18.0	0	C	0	6b	Ps. vs.	B.	21.0	17.0	—	I.	I.	B.
Paranaguá	63.1	-2	14.0	2	E	2	9b	—	I.	20.0	12.0	4.0	B ^{III}	B ^{III}	OK.
Palmas	63.5	-3	12.0	1	C	0	9b	—	I.	19.0	12.0	13.0	I.	I.	MO.
Florianopolis	62.5	-6	18.0	2	NE	2	9b	—	I.	21.0	17.0	1.0	I.	B.	I.
Lages.....	63.2	-3	13.0	0	NE	2	9b	—	O.	13.0	-6	11.0	I.	I.	OR.
Herval.....	62.1	2	15.0	-1	C	0	9b	—	O.	21.0	15.0	12.0	IO.	IO.	MR.
São Francisco.....	62.7	-6	18.0	1	S	2	9b	Chão.	I.	20.0	16.0	—	I.	IO.	I.
Porto Alegre.....	65.0	-0	16.0	0	C	0	9b	—	IO.	19.0	16.0	9.0	*	*	IO.
Uruguayana (X).....								—							
S. Luiz de Gonzaga (X).....								—							
Santa Victoria (X).....								—							
Montevideo.....	61.0	-4	10.0	-3	NW	2									
Buenos Aires.....	60.0	-3	14.0	1	N	2	10								

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 36°0 As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages, com 0°0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garça; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, coça lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Descrição da zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona norte — O tempo, nas 24 horas decorreu instavel com chuvas em Pernambuco, em algumas localidades de Paraíba e Alagoas; bom nas demais regiões. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se bom. A temperatura foi estavel.

Zona centro — O tempo, nas ultimas 24 horas foi perturbado com chuvas fracas, chuviscos e ventos frescos de nordeste em varias localidades do Estado do Rio; incerto no E. Santo e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se incerto em parte do E. do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no E. do Rio e foi estavel nas demais regiões.

Zona sul — No decorrer das ultimas 24 horas, o tempo foi bom em parte de São Paulo e perturbado com chuvas e chuviscos esparsos nos demais Estados, sendo observadas trovoadas e relampagos em Guarapuava. A's 9 horas de hoje, o tempo continúa perturbado com chuvas e chuviscos esparsos. A temperatura foi estavel.

Postos thermo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	24.0	28.0	27.6	27.9	27.9	28.0	24.1	26.2	25.4	27.9
Mínima.....	19.5	17.4	17.0	18.0	18.0	18.8	19.9	19.2	17.8	18.4
Chuva	0.0	0.5	0.2	1.0	0.1	—	0.0	0.0	1.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 11):			Rio São Francisco (Dia 10):		
Guararema	.16	.04	Pirapora	.26	.01
Jacarehy	.10	.02	São Francisco	.06	.00
Caçapava	.25	-.01	Januária	-.01	.00
Piniamonhangaba	.23	-.01	Carinhanha	.49	.00
Guaratinguetá	.20	.02	Rio Branco	.00	.00
Rezende	.23	.00	Barra do Rio Grande	-.25	.01
Barra do Pirahy	1.05	.00	Remanso	.30	.01
Anta	.00	.00	Joazeiro	.79	.01
Porto Novo do Cunha	.02	.01	Cabrobó	1.06	.00
São Fidelis	.06	.00	Piranhas	.36	.02
Campos	4.55	.03	Penedo	.95	.15
Rio Itajaí-Assú (Dia 11):			Bacia Amazonica (Dia 9):		
Aquidaban	1.48	-.03	Manáos	2.27	-.22
Warnaw (X)			Itacoatiara	3.50	-.18
Rasso Manso (X)			Itaituba	1.70	-.10
Blumenau	1.70	-.40	Tapérinha	2.91	-.19
Gaspar	2.10	-.70			
Ilhota	2.25	-.15			

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (dia 11) — Subindo em Guararema, Jacarehy, Guaratinguetá e Campos; estacionário entre Rezende e Anta e em São Fidelis; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (dia 10) — Subindo em Penedo; e estacionário entre São Francisco e Rio Branco e em Cabrobó; baixando no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú (dia 11) — Baixando em todo o curso.

Bacia Amazonica (dia 9) — Baixando em Manáos, Itacoatiara, Itaituba e Tapérinha.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		-250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda	9.30	S 7	ENE 13	S 13	S 12	—	—	—	—	1.950 ms.
Maceió (X)										
Ondina (XX)										
Cuyabá	7.30	S 2	S 4	ESE 1	NW 4	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Seguro	9.30	ENE 3	ENE 3	SE 3	N 4	SE 6	—	—	—	2.550 ms.
Victoria (X)										
Campos (XX)										
Mendes (X)										
Rio de Janeiro	9.30	ENE 4	ENE 5	IN 4	W 5	WW 5	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro	14 hs.	SE 3	ENE 5	NNW 5	SW 3	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos (XX)										
Curitiba (XX)										
Florianopolis (XX)										
Porto Alegre (X)										

(XX) Não foi feita a sondagem, por se achar o céu encoberto.

(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE AGOSTO A 1 DE SETEMBRO DE 1928

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha:			
Caxambu.....	38\$000	—	Por caixa.	De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	2\$550	2\$600	Por kilo.
Lambary.....	—	—	Idem.	De Laguna — latas de 20 kilos.....	2\$500	2\$550	Idem.
Salutaris.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 20 kilo.....	2\$300	2\$700	Idem.
Cambuquira.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 10 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
S. Lourenço.....	—	35\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 2 kilos.....	2\$60	2\$700	Idem.
Aguardente:				Mineira e paulista — latas com 20 kilos.....	—	—	Idem.
De Paraty....	370\$000	380\$000	Por pipa c/480 litros.	Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	—	—	Idem.
De Angra....	350\$000	360\$000	Idem.	Batatas:			
De Campos....	330\$000	340\$000	Idem.	Nacional — Mineira e paulista.....	\$62	\$64	em.
De Pernambuco	Caldos. Extra sellos.	—	Idem.	Rio Grande.....	\$420	\$48	d m.
buco.....			Idem.	Estrangeira (Chilena).....	\$740	\$76	Por 2 1/2 caixas.
Alcool:			Idem.	Cebollas:			
De 40 grãos....	650\$000	660\$000	Idem.	Nacionais.....	\$700	\$750	Por kilo.
De 38 grãos....	620\$000	630\$000	Idem.	Café:			
De 36 grãos....	590\$000	600\$000	Idem.	Torrado de 1ª.....	3\$800	4\$200	Idem.
Alfafa:				Torrado de 2ª.....	3\$400	3\$500	Idem.
Nacional.....	\$450	\$540	Por kilo.	Farelo de trigo:			
Azeite:				Dos Moinhos Nacionais.....	7\$500	8\$000	Por 35 kilos.
Diversas marcas.....	5\$000	8\$200	Por lata.	Farinha de mandioca:			
Alhos:				Porto Alegre — especial.....	18\$500	18\$800	Por 45 kilos.
Nacionais.....	2\$500	3\$000	Por 100.	Porto Alegre — fina.....	16\$000	1\$500	Idem.
Estrangeiros.....	5\$000	5\$600	Idem.	Porto Alegre — refinada.....	15\$000	15\$500	Idem.
Arroz:				Porto Alegre — peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Brilhado de 1ª azulha....	90\$000	92\$000	Por 60 kilos.	Porto Alegre — grossa.....	11\$000	12\$000	Idem.
Brilhado de 2ª japon. z....	70\$000	73\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Especial ag. h.....	85\$000	88\$000	Idem.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Superior jap. nez.....	72\$000	74\$000	Idem.	Grossa.....	11\$000	12\$000	Idem.
Bom piemonte.....	6\$000	70\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Regular.....	58\$000	64\$000	Idem.	Especial.....	—	42\$000	Por sacco c/44 kilos.
branco do Norte.....	56\$000	58\$000	Idem.	S. Leopoldo.....	—	40\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	—	—	Idem.	O U.....	—	39\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R.F.M.):			
Sanga.....	—	—	Idem.	Buda Nacional.....	42\$000	42\$200	Idem.
Assucar:				Nacional.....	40\$000	40\$200	Idem.
Branco Crystal gen. velho	72\$000	74\$000	Por sacco.	Brasileira.....	39\$000	39\$200	Idem.
2º jac. gen. novo.....	77\$000	78\$000	Idem.	Feijão:			
3ª sorte.....	—	—	Idem.	Preto superior.....	48\$000	52\$000	Por 60 kilos.
C. amarello.....	omina	Nominal	Idem.	Preto regular.....	42\$000	44\$000	Idem.
Mascavinho.....	60\$000	65\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre.....	56\$000	62\$000	Idem.
Refinado de 1ª.....	—	1\$400	Por kilo.	Preto novo.....	56\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 2ª.....	—	1\$300	Idem.	Manteiga.....	60\$000	64\$000	Idem.
Refinado de 3ª.....	—	1\$200	Idem.	Enxofre — 65 kilos.....	60\$000	64\$000	Idem.
Mascavo.....	46\$000	51\$000	Por sacco.	Branco nacional.....	60\$000	64\$000	Idem.
Bacalhão:							
Diversas marcas — caixa.....	125\$000	135\$000	Por caixa.				
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.				
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.				
Cascudo.....	54\$000	56\$000	Por 1/2 caixa.				
Cascudo Peixelin.....	—	—	Idem.				
Banha:							
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	2\$600	2\$650	Por kilo.				
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	2\$500	2\$550	Idem.				

Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Branco estrangeiro.....	65,000	70,000	Por 60 kilos.	Phosphoros:			
Amendoim.....	60,000	64,000	Idem.	Marca «Ypiranga», de			
Fra linho.....	50,000	55,000	Idem.	madeira.....	75,000	75,000	Por lata.
Mulatinho.....	16,000	60,000	Idem.	Marca «Ypiranga» de cera	92,000	93,000	Idem.
De outras procedencias..	22,000	32,000	Idem.	Marca «Ypiranga», de			
				luxo.....	75,000	76,000	Idem.
Fumo em corda, de				Marca «Olho».....	75,000	76,000	Idem.
Minas:				Marca «Brilhante».....	80,000	83,000	Idem.
Especial.....	60,000	75,000	Por 15 kilos.	Outras marcas.....	78,000	80,000	Idem.
Com.....	25,000	30,000	Idem.				
baixo.....	10,000	18,000	Idem.	Queijos:			
				De Minas.....	4,000	7,000	Por um.
Dito do Rio Grande:				De Pa.myrá typó «Rhen»	11,000	12,000	Idem.
Amarelo de 1ª.....	42,000	46,000	Por 15 kilos.				
Amarelo de 2ª.....	38,000	42,000	Idem.	Sal:			
Commum de 1ª.....	37,000	41,000	Idem.	Do norte, grosso.....	13,000	—	Por sacco c/60 kilos.
Commum de 2ª.....	34,000	37,000	Idem.	Do norte, moído.....	—	19,000	Idem.
				De Cabo Frio, grosso.....	—	12,000	Idem.
Dito de Santa Catharina:				De Cabo Frio, moído.....	—	13,000	Idem.
Especial de 1ª.....	43,000	45,000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Superior de 2ª.....	35,000	40,000	Idem.				
Baixo de 3ª.....	25,000	30,000	Idem.	Sebo:			
				Do Rio Grande e fron-			
Dito da Bahia:				teira.....	—	—	Por kilo.
Especial.....	90,000	105,000	Idem.	Do Matadouro e Xar-	—	—	Idem.
Superior.....	60,000	80,000	Idem.	queada.....	—	—	Idem.
Bom.....	45,000	60,000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Kerozene americano:							
Diversas marcas.....	—	32,000	Por caixa.	Tapioca:			
Lombo:				Diversas procedencias...	8,500	1,000	Idem.
De Minas e Parana.....	2,700	3,000	Por kilo.				
Manteiga:				Toucinho:			
De Minas e Estado do				Commum.....	2,200	2,400	Idem.
Rio.....	6,500	7,000	Idem.	De fumeiro.....	3,200	3,400	Idem.
Superior de cinco e 10							
kilos.....	7,000	7,400	Idem.	Vinagre:			
Estrangeiras — Diversas				Nacional.....	31,000	35,000	Por barril.
marcas.....	—	—	or libra.	Estrangeiro.....	160,000	180,000	Por caixa.
Milho:							
Amarelo.....	25,500	26,000	Por 62 kilos.	Vinho:			
Branco.....	27,000	28,000	Idem.	Do Rio Grande.....	110,000	125,000	Por barril.
Mesclado.....	24,000	25,000	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Virgem.....	—	1:350,000	Por pipa.
				Verde.....	—	1:300,000	Idem.
Oleo:				Colares.....	—	1:400,000	Idem.
De Inhaca.....	—	—	Por kilo bruto.				
Em barril.....	—	2,600	Idem.	Xarque:			
Em lata.....	—	2,500	Idem.	Do Rio da Prata, patos e			
De croço de algodão.....	—	2,400	Idem.	mantas.....	2,400	3,000	Por kilo.
Nacional.....	—	—	Por litro.	Do Rio da Prata, mantas..	2,200	2,500	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Do Rio Grande, patos e			
				mantas.....	2,000	2,500	Idem.
Polvilho:				Do Rio Grande, mantas..	—	—	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—	Por kilo.	De Matto Grosso, patos e			
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.	mantas.....	1,800	2,500	Idem.
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas,			
				Rio e São Paulo.....	1,900	2,500	Idem.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1928

Presidente Fernandes Couto, director-interino Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Bráulio e o director-interino da secretaria Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Reassumiu o seu cargo o deputado João Rodrigues Teixeira Junior, que se achava licenciado.

Carta do Sr. Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça, agradecendo a moção que lhe foi dirigida por esta junta, approvada em sessão de 20 de agosto ultimo. Archive-se.

Officio do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, communicando ter tomado conhecimento do officio do Sr. Dr. Izidoro Campos, director da secretaria sobre a moção da Junta Commercial, associando-se a homenagem prestada pelo mesmo instituto ao Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça. Archive-se.

Requerimentos:

De José Weyame, Iayme Pedreira Passos, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferidos. Passe-se cartas.

D'O Banco Allemão Transatlantico, para o archivamento do *Diário Official* (certidão de archivamento de documento). — Deferido.

De Bo da lo & Reis, Leopoldo de Lée & Comp., A. Vianna & Comp., Limitada, Alencar & Azevedo, A. Vargos & Comp., M. E. Silva & Comp., Parahyba, Fabren & Comp., J. Collares Moreira & Comp., Miranda & Prata, Gil & Paz, Magalhães & Oliveira, S. Ferreira & Moreira, J. Caram Anssara & Comp., Valente & Arinelli, Brito & Liberato, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Carmo Mendes & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro anterior. — Deferido.

De Antonio Marques & Fernandes, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Auto Viação Metropolitana Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Fernandez, Rodriguez & Comp., Guimarães & Campos, para o archivamento de suas alterações de contracto. — Deferidos.

De Strecht & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma anterior. — Deferido.

De Avelino Pomar & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro anterior, deferido.

De Costa Pinto & Mathias, Dalbes & Léo, A. Marques & Lima, Tiemny & Vartzman, Menezes & Moraes, A. P. de Souza & Comp., Veitner & Irmão, Figueiredo & Filho, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Mattos & Meiser, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Quinzio Ferrini, José Morgado, Arão S. Campos, Antonio Esteves, Derbez Elias Che-

bli, Arthur Silva, Alexandre Turnauer, J. P. Ventura, Manoel A. de Araujo, Arsenio Gusmão Filho, M. E. de Carvalho, A. A. Torres & Comp., Almeida & Guitierrez, Alonso Martins Amorim & Comp., Tavares Lima & Comp., Antonio Bastos Ribeiro & Irmãos, Neubert & Karthaus, Braga & Correa, Lima & Lopes, Alves Freixo & Comp., Queiroz, Meira & Decourt, Martins & Teixeira, Marcellino & Ferreira, Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, Silva & Dias, Figueiredo & Meirelles, Carvalho & Lima, Carlos Laubisch & Hirth, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Moreira & Azevedo, J. A. Dias d'Almeida, Margarido Nunes, Correia & Baptista, para o registro de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Sylvio Tavares de Queiroz, pedindo registro do imposto de interprete commercial. — Deferido.

De Virgilio Lopes Rodrigues, pedindo registro do imposto de imposto de leiloeiro. — Deferido.

De Antonio Pimenta Guimarães, pedindo registro do imposto de leiloeiro. — Deferido. De Eugenio Marcov, pedindo registro da autorização para commercial dada pelo marido. — Deferido.

De Gilberto Costa Garcia, pedindo registro de attestado sobre reabilitação de guarda livros. — Deferido.

De João Carlos de Saules, pedindo registro de diploma de contador. — Deferido.

De Alcides Seabra Bastos, pedindo registro de nomeação de caixeiro viajante. — Deferido.

De George Kolb, pedindo registro de nomeação de caixeiro viajante. — Deferido.

De Fernando Alexander, pedindo nomeação de traductor ad-hoc de dinamarquez. — Deferido.

De A. Gomes Pinto, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de firma). — Deferido.

De Felipe Alvarez, para cancellamento de sua firma. — Deferido.

De João Marques, para o cancellamento de sua firma. — Faça reconhecer a firma devidamente e volte.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 3 de setembro de 1928

Contractos:

De Brito & Liberato, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Lima de Brito e Luiz dos Santos Liberato, para o commercio de molhados, etc., á rua Barão de Ubá n. 166, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Valente & Arinelli, firma composta dos socios solidarios, Manoel José Valente e Antonio Arinelli para o commercio de generos alimentícios, á rua Augusto de Vasconcellos n. 26, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Caram Anssara & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jose Caram Anssara e Ragy Basile, para o commercio de fazendas, etc., á rua Clemente n. 137, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De S. Ferreira & Moreira, firma composta dos socios solidarios, Seraphim Ferreira e José Moreira, para o commercio de arpentaria, etc., á rua Coronel Pedro Alves, cn. 16 com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Magalhães & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Teixeira Ma-

galhães e Guilherme de Oliveira Magalhães, para o commercio de botequim, á rua do Cattete n. 325, cgm e capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Gil & Paz, firma composta dos socios solidarios, Pedro Francisco Gil & Fil e Ramon Paz Gonzalez, para o commercio de botequim, etc., á rua Bento Ribeiro n. 73, com o capital de 33:000\$, prazo indeterminado.

De Miranda & Prata, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Miranda e Antonio Marques Prata, para o commercio de garage, á rua do Senado n. 248, com capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De J. Collares Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Alexandre Dubouz Collares Moreira e do socio commanditario, Joaquim Telles, para o commercio de comissões etc., á rua Senhor dos Passos n. 66, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Parahyba, Fabren & Comp., firma composta dos socios solidarios, Rosendo de Azevedo Parahyba, Angelo Ferrari e Sylvio Fabron Ferrari, para o commercio de empreitadas de estradas de ferro, com capital de 400:000\$ prazo indeterminado.

De M. E. Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Euclides de Oliveira Silva e do socio de industria, Raul de Castro Carvalho, para o commercio de calçados, á rua do Ouvidor n. 141, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. Vargos & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Annibal Vargos e Eduardo Guimarães, para o commercio de importação, etc., á rua General Camara n. 177, com o capital de 300:000\$, prazo de cinco annos.

De Alencar & Azevedo, firma composta dos socios solidarios Francisco Barreira de Alencar e Antonio de Azevedo e Silva, para o commercio de representações, etc., á rua Chile n. 35, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De A. Vianna & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Miguel Augusto Vianna, Albino Alves Rollo e Luiz C. Brito, para o commercio de textis, á rua Francisco Eugenio n. 111, com o capital de 75:000\$, prazo indeterminado.

De Bordallo & Reis, firma composta dos socios solidarios João Augusto Bordallo e Americo Dias da Silva Reis, para o commercio de couros, á rua do Costa n. 14, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Leopoldo Léo & Comp., firma composta dos socios solidarios Leopoldo de Léo e da socia commanditaria D. Joanna Cascelli Massud, para o commercio de calçados, com o capital de 140:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Fernandez, Rodriguez & Comp. re tira-se o socio Antonio Vieltas recebendo a importancia de 25:777\$529, continuando a sociedade com os demais socios.

De Guimarães & Campos, o capital social fica elevado á 110:000\$000.

De Cunha, Strecht & Comp., retiram-se os socios Abilio Moreira da Cunha e Miguel Moreira da Cunha recebendo cada um a importancia de 25:858\$884, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Strecht & Comp.

Distractos:

De Costa Pinto & Mathias, retira-se o socio Victorino da Costa Pinto recebendo a importância de 11:154\$371, ficando com o activo e passivo o socio João Cardoso Mathias, na importância de 1:004\$369.

De Tiomny & Schwartzman, retira-se o socio Schiman Schwartzman recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Mises Tiomny, na importância de 10:000\$000.

De Menezes & Moraes, retira-se o socio Lucio de Moraes nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Lindolpho Cardoso de Menezes, na importância de 12:500\$000.

De A. P. de Souza & Comp., retira-se o socio José Maria de Moura Costa recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o

activo e passivo o socio José Maria de Moura Costa, na importância de 30:000\$000.

D. Vettiner & Irmão, retiram-se os socios Emilio Vettiner e Marc Vettiner, recebendo o primeiro a importância de 6:153\$320 e o segundo a importância de 9:504\$980.

De Figueiredo & Filho, retira-se o socio Bellarmino Pereira e Figueiredo recebendo a importância de 2.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pereira de Figueiredo, na importância de 13:000\$000.

De A. Marques & Lima, retira-se o socio Alberto Pereira Lima recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Marques Carvalho, na importância de 20:000\$000.

De Daibes & Léo, pelo fallecimento do socio Daibes Massud, recebendo seus herdeiros a importância de 62:972\$621, ficando com o activo e passivo o socio Leopoldo de Léo, da importância de 63:581\$655.

Recbedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 11	
de setembro de 1928	6.902:860\$027
Arrecadada em 12 de	
setembro de 1928	813:244\$241
	7.616:104\$265
Em igual periodo de	
1927	6.996:372\$069
Diferença para mais	
em 1928	619:732\$196

Arrecadada de 2 de ja-	
neiro a 12 de setem-	
bro de 1928	151.962:260\$392
Em igual periodo de	
1927	140.006:333\$400
Diferença para mais	
em 1928	11.955:926\$992

Primeira Sub-Directoria, em 12 de setembro de 1928. — Visto, O sub-director, F. V. Bueno Brandão. — O escripturario, E. F. Neiva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro Diaria.

	Ouro	Papel	Total
De 12 de setembro de 1928	239:472\$374	279:952\$992	519:425\$366
De 12 de setembro de 1927	187:716\$425	256:992\$001	444:708\$426
Diferença para mais em 1928	51:755\$949	22:960\$991	74:716\$940
Mensal:			
De 1 a 12 de setembro de 1928	2.210:320\$317	2.411:013\$224	4.621:333\$541
De 1 a 12 de setembro de 1927	1.982:898\$561	2.023:936\$915	4.006:835\$474
Diferença para mais em 1928	227:421\$756	387:076\$311	614:498\$067

Anual:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1928	51.334:593\$195	65.779:155\$562	117.113:748\$757
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1927	46.332:235\$273	54.325:580\$273	100.657:815\$546
Diferença para mais em 1928	5.002:357\$922	11.453:575\$289	16.455:933\$211

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 12 de setembro de 1928:			
Em ouro	10.094:532\$887		
Em papel	2.411:013\$224		12.505:546\$111
De 1 a 12 de setembro de 1927:			
Em ouro	9.055:897\$728		
Em papel	2.023:936\$913		11.079:834\$641
Diferença para mais em 1928			1.425:711\$470

Anual:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1928:			
Em ouro	234.445:087\$121		
Em papel	65.779:155\$562		300.224:242\$683
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1927:			
Em ouro	211.599:318\$491		
Em papel	54.325:580\$273		265.924:898\$764
Diferença para mais em 1928			34.299:343\$919

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. José Vianna de Brito fiador do ex-agente do Correio de Natividade de Manhuassu, no Estado de Minas Geraes, João Manoel da Fonseca Brasil, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, recolherem aos cofres publicos a importância de 636\$300, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 15 de outubro de 1918 a 29 de setembro de 1919, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

O alcance provém de 635\$300 de responsabilidades impostas pelos extravios dos registrados ns. 297 A, 532 A, 555 A, 551, 555, 311, 314, 308, 310 e 621, conforme consta das portarias ns. 17112, 34912, 96912 e 17112, respectivamente de 23 de fevereiro de 1921, 6 de abril de 1921, 9 de setembro de 1921 e 23 de março de 1921;

1\$000, de vencimentos a mais recebidos em setembro de 1919.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, em 6 de setembro de 1928. Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thsouro Nacional sob n. 29.812, deste anno, pela General Electric S/A, empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada á rua Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os efeitos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

"Lampadas de vacuo, "typo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovas ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "typo C" (cheias de gaz) denominadas 1/2 watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Taes lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para iluminação domiciliar. — Lampadas diversas para iluminação de fabricas — Lampadas diversas para iluminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para iluminação de bonds. — Lampadas diversas para iluminação publica, multiplas ou em series. E mais qualidades outras, que mediante encomenda a fabrica poderá fornecer com regularidade."

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na pessoa do Sr. archi-abbade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se acha edificado o predio n. 419 moderno (34 AA antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 17 de setembro viudouro, ás 13 horas, no gabinete do mesmo Sr. director, serão recebidas e abertas as propostas para a compra do antigo rebocador de alto mar,

pertencente a Alfandega do Rio de Janeiro, denominado *Joaquim Murtinho*, cujo casco se acha sobre as pedras da Ilha de Santa Barbara, e o machinismo sob a guarda das officinas daquella Alfandega, na mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados.

A concorrência versará sobre a maior offerta para compra global do casco e machinismo do rebocador acima referido, que tem na Capitania do Porto do Rio de Janeiro o seguinte registro:

1º) — Comprimento — 28m,30 — Bocca, 3m,55 — Pontal, 13m,34 — Tonelagem bruta, 95 T.

2º) — Typo de machina, vapor, forçada em H. P. nominaes, 58.

3º) — Nome do constructor — Thornycroft. — Data da construção: 1907.

4º) — Classe 4ª, letra M.

Este material está avaliado em réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), não se aceitando proposta inferior a essa quantia.

As propostas serão apresentadas em duas vias iguaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas pelo proponente, sendo uma das vias devidamente estampilhada, e ambas encerradas em envelope fechado. Juntamente com as propostas será apresentado o recibo de deposito de caução de cinco contos de réis (5:000\$000), feito pelo proponente no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentar.

O proponente perderá definitivamente essa caução em beneficio do Thesouro Nacional, se no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de aceitação da proposta não entrar para os cofres publicos com a importancia total offerida para a aquisição do rebocador.

Os interessados deverão procurar na Guarda-Mórta da Alfandega, á rua Visconde de Itaboraí n. 70, autorização para examinar na Ilha de Santa Barbara o material que motivou a abertura desta concorrência. (Processo n. 50.293/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Em cumprimento ao despacho do Sr. director, de 21 de junho do corrente anno no processo n. 9.739, de 1928, faço publico que, tendo sido requerido o levantamento da fiança do despachante desta repartição, Felipe Reis, serão recebidas nesta Sub-directoria, durante noventa dias, a partir desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante

Em cumprimento ao despacho do Sr. director, de 4 de julho do corrente anno no processo n. 10.214, de 1928, faço publico que, tendo sido requerido o levantamento da fiança do despachante desta repartição, Alvaro de Mello Alves, serão recebidas nesta Sub-directoria, durante noventa dias, a partir desta data, quaesquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

1ª Sub-directoria, 12 de setembro de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (G.439)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 4 — Dia 3 de setembro de 1928:

Navio belga «Tunisier», atracado em 30 de setembro de 1928:

1 caixa, HADJE, n. 101, pesando 61 kilos, repregada.

Armazem interno n. 4 — Dia 3 de setembro de 1928:

Navio Caxambú, atracado em 1 de setembro de 1928:

1 caixa, Wilson, n. 1, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 28, pesando 50 kilos, repregadas

1 pá, sem marca e sem numero, quebrada.

1 dita, 1.885, idem, idem.

1 dita, 1.819, idem, idem.

Armazem n. 5 — Dia 3 de setembro de 1928:

Navio allemão «Steigerwald», atracado em 2 de setembro de 1928:

1 caixa, CSC—97.800, n. 4.017, pesando 180 kilos, repregada.

1 dita, JA, n. 2.307, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 9.616, pesando 134 kilos, idem.

Armazem interno 6 — Dia 3 de setembro de 1928:

Navio norueguez «Cubano», atracado em 31 de agosto de 1928:

1 caixa, FCL, n. 9.985, pesando 79 kilos, repregada.

1 dita, Ford, n. 3.900, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, GE, n. 701, avariada.

1 dita, idem, n. 702, idem.

1 dita, Parau, n. 24, pesando 42 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 22, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 35 kilos, idem.

Armazem n. 7—Dia 3 de setembro de 1928—Navio inglês «Laplace», atracado em 25 de agosto de 1928:

1 engradado, M ancora V, n. 160, pesando 238 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 165, pesando 77 kilos, idem.

1 dito, OTC, n. 4, pesando 214 kilos, idem.

1 caixa, (SSMC), n. 294, pesando 37 kilos, repregada.

8 barras de ferro, (PMDESP—1235 II Ris-cos annulares) MCC, avariadas.

Armazem n. 8—Dia 3 de setembro de 1928—Vapor francez «Kamakara Marú», atracado em 3 de setembro de 1928:

1 caixa, KND, n. 136, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 139 pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 132, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 131, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, 420, n. 158, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 142, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 149, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 135, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 148, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem n. 137, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 155, pesando 62 kilos, idem.

1 caixa, idem, n. 139, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, 1.020, n. 167, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, 101, n. 172, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 1.026, pesando 56 ki-lo, idem.

1 dita, idem, n. 7.012, pesando 31 kilos, idem.

1 dite, idem, n. 7.028, pesando 61 kilos, idem.

Armazem externo n. 8—Dia 3 de setembro de 1928:

Vapor inglês «Societas», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, DIA, n. 244, pesando 91 kilos, repregada.

1 dita, FORD, n. 3.900, pesando 48 kilos, avariada.

1 dita, GEO-KUTOVA, sem numero, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, MPC, n. 25, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 12 kilos, idem.

1 dita idem, n. 22, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, SACRAL, n. 23, pesando 12 kilos, idem.

1 barril, União—Juiz de Fora, n. 39, vazando.

Armazem n. 8—Dia 3 de setembro de 1928:

Navio inglês «Severn», atracado em 28 de agosto de 1928:

55 barricas, D.S, diversos numeros, quebradas.

1 dita, idem, idem, desmanchada.

Armazem n. 9—Dia 3 de setembro de 1928—Navio americano «Euby City», atracado em 2 de setembro de 1928:

60, Hime, avariado.
100, USS, idem.

123, A—P Rio—C, idem.

Armazem n. 16—Dia 3 de setembro de 1928—Navio hollandez «Orania», atracado em 3 de setembro de 1928:

1 caixa, DRRIAC, u. 97.601, pesando 93 kilos, avariada.

1 dita, A—33&C—V, n. 1.434, pesando 126 kilos, repregada.

Armazem n. 17—Dia 3 de setembro de 1928—Navio inglês «Vandyc», atracado em 3 de setembro de 1928:

30 rolos encapados, CCO of D, sem numero, avariados.

30 ditos, idem, idem, idem.

30 ditos, idem, idem, idem.

30 ditos, idem, idem, idem.

30 ditos, idem, idem, idem.

Armazem n. 17—Dia 3 de setembro de 1928.

Navio inglês «Vandyc» — Atracado em 3 de setembro de 1928.

1 caixa, ALMC, n. 26.291, pesando 47 repregada.

1 dita, AAC, n. 6, pesando 147 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BC, n. 61, pesando 37 kilos, idem.

300 chapas, Casa Pratt, s/n, idem.

34 amarrados de chapas, idem, s/n, idem.

1 caixa, DLC, n. 3, pesando 90 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 89 kilos, avariada.

1 dita, DRMC, n. 501, pesando 7 kilos, repregada.

1 dita, DLC, n. 5, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

1 dita, EMB, — 49.131, n.2, pesando 112 kilos, avariada.

1 dita, HMEMBDC, n. 15, pesando 197 kilos, idem.

1 dita, FRMC, n.10.432, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10.450, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, GAZ — 5.210, n. 1, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, IC, n. 4, pesando 89 kilos, idem.

1 dita, MB, n. 1.240, pesando 82 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.215, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, 145, n. 1.182, pesando 224 kilos, idem.

1 dita, IC—RIO—RB, n. 284.601, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, SHCZ, n. 15, pesando 67 kilos, repregada.

1 dita, Casa Pratt, n. 1.701, pesando 37 kilos, avariada.

Armazem n. 17—Dia 3 de setembro de 1928.

Navio inglês «Arandora», atracado em 31 de agosto de 1928.

50 latas, ARLIA, avariadas.

30 ditos, idem vazando.

Armazem externo A — Dia 1 de setembro de 1928.

Navio inglês «Tunis'er», atracado em 30 de agosto de 1928.

2 caixas, PMC, ns. 80 e 10, pesando 12 e 12 kilos, repregadas.

Armazem externo B — Dia 3 de setembro de 1928.

Navio noruegues «Cubano», atracado em setembro de 1928.

3 saccos, CCB, pesando 44, 46 e 47 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 21, 27 e 44 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 29 e 44 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 45 e 48 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 3 setembro de 1928.

Navio inglês «Arandora».

5 caixas, 52, pesando 30, 31, 30, 30 e 30 kilos, repregadas.

3 ditos, C. S. C., pesando 19, 19 e 13 kilos, idem.

1 dita, M. F. C, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, 63, pesando 29 kilos, idem.

1 sacco, DUSYC, pesando 51 kilos, roto.

Armazem externo C, dia 3 de setembro de 1928.

Navio allemão «La Curuña», atracado em 1 de setembro de 1928.

5 barris de quintos, A C F, vasando.

3 caixas, Bea. Abu. Cla., ns. 64, 180 e 92, pesando 12, 18 e 14 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, ns. 118, 58 e 63, pesando 16, 13 e 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 164, pesando 20 kilos, avariada.

5 barris de quintos, C E C, vasando.

2 caixas, CAMILO, ns. 50 e 18, pesando 18 e 14 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, C S & C, n. 65, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 59, pesando 26 kilos, avariada.

5 barris de quintos, J A V, vasando.

3 caixas, M P C., ns. 17, 11 e 64, pesando 13, 18 e 17 kilos, repregadas e avariadas.

7 barris de quintos, P G C, vasando.

5 ditos, S R C, idem.

3 caixas, T B C, ns. 71, 181 e 63, pesando 17, 12 e 12 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 108, pesando 18 kilos, idem.

5 barris de quintos, V M C, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — O escriptuario, Loureiro.

— Visto. O chefe, Theophilo de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. —Dia 27 de Agosto de 1828. Navio hollandez «Alcor» —Atracado em 25 de agosto de 1928.

1 sacco, SVC—O, sem numero, pesando 41 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 47 kil.s, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

Armazem interno n. 3 — Dia 27 de agosto de 1928.

Vapor allemão «Mexico», atracado em 24 de agosto de 1928.

1 caixa, C—C—100—B, n. 5.553, pesando 70 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5.555, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.556, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.558, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.557, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.554, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, RAMA, n. 419, pesando 124 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 594, pesando 58 kilos, idem.

Armazem interno n. 3 — Dia 27 de agosto de 1928.

Vapor hollandez «Alcor», atracado em 24 de agosto de 1928.

10 caixas, Casa Garibaldi, avariada.

6 ditos, Casa Claudino, idem.

10 ditos, JCM&C, idem.

10 ditos, JT&C, idem.

10 ditos, Montes, idem.

4 ditos, SS&C, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 27 de agosto de 1928.

Navio norueguez «Christian Bors», atracado em 27 de agosto de 1928.

1 automovel, sem marca, sem numero, avariado.

Armazem n. 5—Dia 27 de agosto de 1928.

Navio inglez «Sittaug», atracado em 25 de agosto de 1928.

1 caixa, Camberini — 560, n. 25, pesando 143 kilos, repregada.

1 dita, Victor, n. 5.754, pesando 157 kilos, idem.

15 ditos, AMC, avariada.

1 dita, ICF, n. 235.978, idem.

Armazem n. 7 — Dia 27 de agosto de 1928.

Navio inglez «Laplace» — Atracado em 25 de agosto de 1928:

1 caixa, OP&C., n. 4.321, pesando 253 kilos, repregada.

1 pacote, Messrs: Oscar Philippi & C.º Ltd., n. 5, pesando 16 kilos, rôto.

1 caixa, R—1.522, n. 203, pesando 130 kilos, avariada.

10 barricas, R—1.526, idem.

10 ditos, Gaz — 1.754, idem.

Armazem n. 8 — Noite de 27 de agosto de 1928.

Navio allemão «Adalia» — Atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, JGC, n. 368/80, pesando 123 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 368/130, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, MD, n. 30.594, pesando 364 kilos, avariada.

1 engradado, idem, n. 5.184/1, idem.

1 dito, idem, n. 5.183/1, idem.

1 caixa, Osiris, n. 5.478, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita, PSC, n. 38, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 3.238, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2946, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.945, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.060, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.388, pesando 160 kilos, idem.

1 dita S — VBC, n. 3.582, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.584, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, Z, n. 1.990, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 8—Noite de 27 de agosto de 1928.

Navio allemão «Adalia», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa de papelão, H—B—C, n. 99.600, pesando 1.600 grammas, rota.

1 dita, idem, n. 99.414, pesando 1.100 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.322, pesando 500 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.395, pesando 1.050 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 96.242, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, idem, n. 99.527, pesando 1.100 hramwas, idem.

1 dita, idem, n. 99.513, pesando 1.200 hrammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.396, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, idem, n. 99.613, pesando 2.300 grammas; idem.

1 dita, idem, n. 99.393, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, idem, n. 99.335, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, idem, n. 98.211, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 99.617, pesando 1.650 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.508, pesando 1 kilo, idem.

1 dita, idem, n. 99.613, pesando 2.300 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.415, pesando 1.250 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.378, pesando 700 grammas, idem.

1 dita, idem, n. 99.615, pesando 2.200 grammas, idem.

Armazem n. 9—Dia 27 de agosto de 1928.

Navio francez «Plata», atracado em 21 de agosto de 1928:

1 caixa, BC, n. 291, pesando 419 kilos, repregada.

2 barricas, CEM, pesando 176 e 170 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 175 e 178 kilos, idem.

1 caixa, HC, n. 981, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, FLCL, n. 51, pesando 59 kilos, idem.

2 barricas, LVA, pesando 168 e 160 kilos, idem.

1 caixa, PKC, n. 2.334/2 pesando 42 kilos, idem.

1 barrica S/MARCA, pesando 168 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 27 de agosto de 1928:

Navio hollandez «Eemlan», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, CAC, n. 1, pesando 41 kilos, repregada.

1 dita, IZA-072, n. 35, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, JD, sem numero, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, MCP, n. 24, pesando 53 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 27 de agosto de 1928:

Navio francez, «Valdivia», atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, AVC, n. 1.039, pesando 29 kilos, repregada.

1 dita, ANC, n. 10, pesando 125 kilos, idem.

1 fardo, CHN, n. 631, pesando 103 kilos, avariada.

1 dito, idem, n. 2.918, pesando 37 kilos, idem.

1 encapado, M—55, n. 728, pesando 7 kilos, rôto.

1 caixa, PMR, n. 1.212, pesando 137 kilos, repregada.

1 dita, FCM, n. 1, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 27 de agosto de 1928:

Navio allemão «Madrid» — Atracado em 27 de agosto de 1928:

1 caixa, Stoltz — TA, n. 162.407, pesando 35 kilos, repregada.

1 caixa, W × C 6.635, n. 4, pesando 128 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 27 de agosto de 1928.

Navio inglez «Almanzora» — Atracado em 26 de agosto de 1928:

1 caixa, AG et C, n. 643, pesando 111 kilos, repregado.

1 dita, BRC, n. 241, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, HC, n. 702, pesando 164 kilos, idem.

1 dita, 27 — 42, n. 7.013, pesando 13 kilos, avariado.

Armazem externo A—Dia 27 de agosto de 1928:

Navio allemão «Mexico», atracado em 25 de agosto de 1928:

3 caixas, MFC, ns. sn. 85 e 98, pesando 28, 15 e 15 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, SAC, ns. 21, 112 e 17, pesando 20, 20 e 13 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 35, 42 e 36, pesando 13, 13 e 13 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 99, pesando 18 kilos, idem idem.

1 dita, M, n. 326, pesando 25 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 27 de agosto de 1928:

Navio inglês «Almanzora», atracado em 26 de agosto de 1928:

3 caixas, AVL, pesando 58, 61 e 67 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas,AWN, pesando 45 e 59 kilos, idem idem.

2 ditas, AVM, pesando 56 e 58 kilos, idem idem.

2 ditas, AEV, pesando 66 e 63 kilos, idem idem.

1 dita, ADU, pesando 55 kilos, idem idem.

1 dita, AKB, pesando 67 kilos, idem idem.

1 dita, AGX, pesando 66 kilos, idem idem.

2 ditas, Nova, ns. 68 e 95, pesando 61 e 55 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 134, vasando.

3 ditas, Excelente, pesando 21, 60 e 64 kilos, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928.—O escripturário, *Loureiro*. Visto.—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Primeira secção

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2—Dia 31 de agosto de 1928.

Vapor nacional «Anna», atracado em 23 de agosto de 1928.

1 caixa, Companhia Paulista Material Electrico, sem numero, pesando 141 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 3, interno—Dia 31 de agosto de 1928:

Vapor alemão «Westerwald», atracado em 29 de agosto de 1928:

1 caixa, K&S, n. 177/3, pesando 123 kilos, repregada.

1 dita OSIRIS, n. 8 670, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.781, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.662, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.715, pesando 16 kilos, idem.

Armazem n. 3—Dia 31 de agosto de 1928:

Vapor allemão «Holm», atracado em 31 de agosto de 1928:

1 caixa, CIF, n. 7, pesando 57 kilos, repregada.

Armazem interno n. 4—Dia 31 de agosto de 1928.

Navio nacional «Parnahyba», atracado em 29 de agosto:

1 caixa, Casa Pratt, n. 2.192, pesando 97 kilos.

Armazem Interno 4—Dia 31 de agosto de 1928.

Navio sueco «Pacific».—Atracado em 30 de agosto de 1928.

1 sacco, ACG, sem numero, pesando 38 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

1 dito, LCC, idem, pesando 24 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem—2, idem, pesando 41 kilos; idem.

1 dito, Plus Ultra, idem, pesando 21 kilos; idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.

1 dito, idem idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 31 de agosto de 1928.

Navio norueguez «Cubano» — Atracado em 31 de agosto de 1928.

1 caixa, Socob, n. 871, avariada.

Armazem n. 7—Dia 13 de agosto de 1928.

Navio inglês «Laplace», atracado em 25 de agosto de 1928.

1 caixa, CR&C, n. 145, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 160, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 134, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, FCC, n. 39, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 33, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, PB n. 870, pesando 294 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 31 de agosto de 1928.

Navio inglês «Arandora» — Atracado em 31 de agosto de 1928.

1 caixa, GS, n. 40, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita, NSV, n. 127, pesando 225 kilos, idem.

Armazem interno n.18—Dia 11 de agosto de 1928.

Navio francez «Desirade», — Atracado em 30 de agosto de 1928.

1 caixa AF, n. 1.121, pesando 81 kilos, repregada.

1 dita, AN, n. 84.793, pesando 372 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 84.842, pesando 373 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 84.831, pesando 365 kilos, idem.

1 dita, CSC, n. 994, pesando 188 kilos, idem.

1 dita, Dia, n. 4.957, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.958, pesando 235 kilos, idem.

1 dita, Flogny, n. 1.545, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.493, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.544, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, HFC, n. 6.016, pesando 96 kilos idem.

1 dita, JBCC, n. 3.043, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, L, n. 4.084, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, MMC, n. 5.453, pesando 79 kilos, repregada.

1 dita, MG, n. 5, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, MBC, n. 23.104, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, 52, n. 168, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, 52, n. 186, pesando 93 kilos, idem.

1 encapado, Pavageau, n. 20.005, pesando 8 kilos, roto.

1 dita, idem, n. 20.004, pesando 127 kilos, repregada.

1 dita, Penna, n. 6.010, pesando 67 kilos, idem.

1 dito, RHC, n.6.053, pesando 71 kilos, idem.

Armazem interno n. 18—Dia 31 de agosto de 1928 — Navio francez «Deserade», atracado em 30 de agosto de 1928:

1 caixa, RS, n. 6.006, pesando 29 kilos, avariada.

1 dita, SA Cie, n. 185.119, pesando 375 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 184.989, pesando 401 kilos; idem.

1 dita, idem, n. 185.172, pesando 370 kilos, idem.

1 dita, Vanetelet, n. 22, pesando 166 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 31 de agosto de 1928 — Navio hespanhol «Principessa Giovanna», atracado em 29 de agosto de 1928:

1 caixa, C—N—712—N—C, n. 5.020, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo B — Dia 31 de agosto de 1928—Navio hollandez «Femlando»:

6 quintos, Côte Real, vasando.

3 decimos, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 31 de agosto de 1928—Navio o francez «Plata»:

4 caixas, OLSC, pesando 44, 37, 42 e 41 kilos, repregadas.

2 ditas, ABASCAL, pesando 29 e 29 kilos, idem.

11 quintos, NGC, vasando.

1 dito, idem, vasio.

2 encapados, SAC, vasando.

4 ditas, PBC, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1928.—O escripturário, *Loureiro*.—Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 20 1/2 horas, se realizará no grande salão deste instituto, sob a presidência do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, a sessão solemne de distribuição de premios aos alumnos laureados no anno escolar de 1927, pelo que deverão os mesmos pagar a respectiva taxa dentro do prazo de dez dias, a contar de 13 do corrente.

Instituto Nacional de Musica, 12 de setembro de 1928. — O secretario, *A. Tolentino*.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Maria Moraes.....	8.213	Auto part..	Dia 3	Setembro	1928	Art. 102.....	Motorista.
A. Alves.....	8.288	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Carlos Barbeiro.....	8.301	> part..	>	>	>	> 144.....	>
R. Mignani.....	8.369	> > ..	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
Milton Carvalho.....	8.727	> > ..	>	>	>	> 102.....	Motorista.
José Sastre.....	8.833	> > ..	>	>	>	> 248 L.....	>

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos a Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de setembro de 1928. — O inspector, *Zamala Bonoso*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 horas:

Adriano Pinto de Paiva, José Marinho de Queiroz, José Dutra Ferreira, Frank Baptista Santos, Alberto Torres Filho, Anton Mangin, Roberto de Souza Coelho, João Severo das Neves, Affonso de Araújo Pinto e José dos Passos Maciel.

Prova regulamentar e pratica — José Luiz da Costa e Josino Manoel Barbosa.

Prova regulamentar — George Jones e Octavian Beu.

Turma suplementar — Orlando Barros, Manoel Ferreira de Amorim, João Secundo Sobrinho, Francisco José Moreira e Joaquim Pinto.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Manoel Marins Gomes, Ervino Bannept, Eduardo da Conceição Martins, Joaquim dos Santos Moreira, John William Thomas, Domingos Gonçalves Leonardo, Raymundo da Silva Maciel, Manoel dos Santos Costa, Germano Pereira Ferreira e Francisco Lopes.

Prova pratica — Abraham Cukier.

Prova regulamentar — Mario Nunes da Costa Tibau e Ulysses de Andrade Lima.

Turma suplementar — João Braz Loureiro, Joaquim Rodrigues de Almeida, Joaquim Agante Moças e Manoel Luiz Rodrigues.

Resultado dos exames effectuados em 3, 6 e 1 do corrente:

Motoristas approvados: Amphiloquio Marques da Silva, Raymundo de Oliveira

Barbosa Lima, Alebiades de Moraes Marcial, Sinval Augusto Lins, Orolino Egidio, Manoel Ferreira, Francisco Maiolino, Vitalino Cardoso, Manoel Martins Vicente, Alfredo Jorge Pires, Manoel Esteves, Florentino Soares, Francisco Pinto Cunha, Manoel Moreira, José de Mattos, Antonio Rodrigues Coutinho, Roberto Maury, José Luiz Fernandes, José Teixeira, Admarco de Souza, Agenor Borges do Couto, Oscar Lourenço, Sebastião Fragelli, Abrate Luiz, Reinhard Eurpan, Raul dos Santos Caneco, Manoel Francisco Regueira, José Raymundo dos Santos, Nelson Carrijo, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, Aventino de Freitas, Arthur da Silva e Edgard Cespedes.

Inhabilitados e reprovados 22.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de setembro de 1928. — Pelo inspector geral, *Dr. Monte Vianna*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de setembro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas

que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concorrência, a importância de um conto de réis (réis 1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O material a fornecer deverá ser de primeira qualidade e entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir o material quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de annullar esta concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 3 de setembro de 1928. — O secretario geral. — *Damazio de P. Gomes*.

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base.
Referencia igual ao modelo, de 0.39 x 0.24, reforçada, com saliência de metal, uma, 3\$000.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de escultura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ter obtido a grande medalha de ouro;
- b) ser brasileiro;
- c) ser alumno da escola;
- d) contar menos de trinta annos de idade;
- e) haver pago a taxa de trinta mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de setembro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do Ministerio da Justiça, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento da cadeira vaga de pintura, independentemente de con-

curso, na forma do artigo 44 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de agosto de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, fica intimado o ex-1º tenente medico da Armada, Dr. Rubens Guimarães Rocha, a recolher aos cofres publicos a importancia de 124\$132, proveniente de faltas apurada na tomada da sua conta n. 5.199, durante a sua gestão no cruzador-auxiliar "José Bonifacio", no periodo de 5 de abril a 31 de dezembro de 1926, ou apresentando as allegações que julgar a bem de seu direito, convenientemente instruidas e documentos, ficando marcado o prazo de trinta dias, a contar da presente data. Directoria de Fazenda. D. F. 3, em 28 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe interino da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — *João Pinto de Faria*, capitão de corveta, commandante, chefe da D. F. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Elctrica.

Para a inscripção serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições

physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dictado e leitura;

Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Noções de desenho geometrico;

Geometria elementar;

Quaesquer outras informações sera,

prestadas nesta secretaria das 12 horas

às 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em

22 de agosto de 1928. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DOS GRUPOS "AÇUGUE", "PADARIA", "DIETAS" E "COMBUSTIVEL" (LENHA), DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. capitão de fragata, commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, na sala do commando destas escolas, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos "Açugue", "Padaria", "Dietas" e "Combustivel" (lenha), durante o anno de 1929.

I — As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão de fragata commandante destas escolas, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 11 de outubro proximo futuro, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula quarta deste edital.

II — Os fornecimentos começarão a ser feitos a 1º de janeiro de 1929.

III — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almasso, que não excedam de 0,33 por 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome, preço por extenso e em algarismos, e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria destas escolas.

IV — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatorios da sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, e bem assim a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociante;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si for negociante;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registra-

do, ou documento que o supra, quando não for individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou producteur dos artigos que se propõe a fornecer, quando não for negociante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importancia de um conto de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia da assignatura do seu contracto.

V — As propostas serão apresentadas em involucros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e assignaturas do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. Será lícito aos proponentes estabelecidos fóra deste municipio enviarem suas propostas pelo Correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI — Os documentos de idoneidade serão apresentados em involucro fechado, juntamente com o requerimento de inscripção, e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

VII — O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official* da Capital Federal, perderá em favor dos cofres federaes a caução de que trata a clausula quarta.

VIII — Assignado o respectivo contracto não poderá o contractante recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a differença do fornecimento.

IX — Os concorrentes, para garantia da execução dos seus contractos serão obrigados a caucionar no cofre destas escolas a quantia correspondente a cinco por cento do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal.

X — Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

XI — As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a verificação quanto á

quantidade e qualidade, por peritos idoneos, no acto do recebimento do fornecimento, designados pelo commandante destas escolas.

XII — A hygiene de fabricação, acondicionamento e transporte serão de accordo com as leis federaes, regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Publica, e tambem de accordo com as posturas estaduais e municipaes.

XIII — Os generos rejeitados deverão ser substituidos por outros que satisfaçam as exigencias do presente edital e deverão ser retirados immediatamente, quando se tratar de carnes, pão e leite fresco, e no prazo maximo de 24 horas os demais.

XIV — Sendo as concorrências de que trata o presente edital para o fornecimento a estas escolas e aos navios da esquadra fundados em Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita ou na ponte destas escolas ou a bordo dos mesmos navios, correndo as despesas por conta do contractante.

XV — Os proponentes sujeitar-se-hão, desde já, a todas as exigencias e disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e outras disposições do regulamento para os conselhos de compras da Marinha, aprovado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, bem como ás leis federaes, estaduais e municipaes relativas ao sello.

XVI — Os generos rejeitados que não forem retirados dentro dos prazos fixados neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando este acto a menor responsabilidade para o

Governo, e, no caso de reincidencia, será dada parte escripta ás autoridades superiores da marinha.

XVII — Os pagamentos serão feitos no Rio de Janeiro, na Directoria de Fazenda da Marinha ou no Thesouro Nacional.

XVIII — A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença:

Grupo "Açougue" — Carne verde, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo "Padaria" — Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo; farinha de trigo, kilo.

Grupo "Dietas" — Aletria, kilo; aveia (Quaker Oats), kilo; bolachinhas, kilo; cevadinha, kilo; fecula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de maizena, kilo; gallinha, uma; leite fresco, litro; marmellada, kilo; ovos, dúzia; pão de lot, kilo; biscoitos, kilo; chocolate, kilo; farinha de araruta, kilo; farinha de banana, kilo; frangos, um; geléa, kilo; tapioca, kilo; sagu, kilo; chá preto, kilo.

Grupo "Combustivel" — Lenha em achas, metro cubico.

XIX — Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para o recebimento de requerimento de inscripção e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, 8 de setembro de 1928. — *Nestor Ferreira Cabral*, capitão-tenente commissario, servindo de secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGOA

Edital sobre apresentação de voluntarios
João Cesar da Silva, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accéito como "voluntario" satisfazendo as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestado pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas á seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim convida os cidadãos brasileiros, domiciliados no 8º Districto (Lagoa), que quizerem incorporar-se como "voluntarios" ao serviço activo do Exército, cumpridas as formalidades enumeradas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da Junta, á praia de Botafogo numero 522, 7º districto, sede da delegacia do 7º districto policial, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio, 1 de setembro de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente da Junta, etc.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO — ESPÍRITO SANTO.

Edital de convocação de voluntarios

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exército activo, será accéito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1) ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona da sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3) ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4) provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5) ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6) não ser sorteado convocado.

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto que desejarem assentar praça no Exército activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instruções necessarias.

Outrosim, faz saber que á inspecção de saude a que se refere a alinea 2ª será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 12º districto, 6 de setembro de 1928. — Pelo presidente, *Antonio Vaz*, 2º tenente de legado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO (MEYER)

Edital sobre apresentação de voluntarios

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou que delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente anno, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será accéito como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir. Esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção, ou por um official do corpo, ou finalmente, por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade; apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo, sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros, domiciliados do 18º Districto, que quizerem incorporar-se como voluntarios, ao serviço activo do Exército, cumpridas as formalidades legaes acima mencionadas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da junta, á rua Dr. Aristides Caire, Estação dos Bombeiros do Meyer, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados. E, eu, *Marcial Tavares do Canto*, secretario da Junta, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar, 18º Districto, Estação dos Bombeiros do Meyer, em 30 de agosto de 1928. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

THESOURARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência permanente

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração e de acordo com o aviso n. 21, de 14 de agosto do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta neste collegio, até ás 15 horas do dia 25 do corrente mez, a inscripção, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para os concertos a serem effectuados no predio n. 291 da rua São Francisco Xavier, residencia do Sr. fiscal.

No almoxarifado deste collegio se acham á disposiçao dos interessados as relações dos concertos a serem effectuados, sendo ainda franqueada áquelles a vistoria do predio.

A inscripção na concorrência far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. general presidente do Conselho de Administração, requerimento este que será acompanhado dos documentos abaixo discriminados, necessarios ao julgamento de idoneidade, bem assim os preços dos serviços pretendidos.

As firmas que desejarem concorrer farão uma caução de dous contos de réis (2.000\$000) para garantir a execução do serviço.

Os concorrentes deverão apresentar, para julgamento da idoneidade, documentos que provem:

a) haver pago como constructor os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido (industria e profissões, imposto sobre a renda, etc.);

b) ter caucionado no livro do Conselho de Administração do collegio a importancia de dous contos de réis (2.000\$000), para garantir a execução do serviço.

Capital Federal, 10 de setembro de 1928. — Onofre Andreoli, 2º tenente contador thesoureiro.

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente do C. A., declaro que se acha aberta nesta Escola, inscripção para fornecimento dos artigos de drogas e material cirurgico, constantes da relação abaixo discriminada:

Amido, gramma.
Aristol, gramma.
Azul de methyleno, gramma.
Anis estrellado, gramma.
Agua oxygenada "Merck" em vidros de 300 grammas vidro.
Alcool absoluto, litro.
Acido chloro-platinico.
Acido hydro-fluo-silicico.
Acetato de chumbo liquido, gramma.
Agua distillada, litro.
Agua ingleza "Granado", garrafa.
Agua Ingleza "Silva Araujo", garrafa.
Algodão em pasta, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Idem, idem, "Omega", kilo.
Algodão para ataduras, peça.
Acido borico, gramma.
Acido arsenico, gramma.
Acido phenico puro, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido lactico, gramma.
Acido tartarico, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido tannico, gramma.
Assucar de leite, gramma.
Althéa em pó, gramma.

Ambrina, vella.
Atophan sal, gramma.
Anosol, gramma.
Alôes do Cabo em pó, gramma.
Argirol, gramma.
Aspirina, gramma.
Antipyrina, gramma.
Aniodol interno, gramma.
Aniodol externo, gramma.
Agua Rubinat, garrafa.
Ataduras de cambraia de 6 cm., duzia.
Idem, de 7 cms., duzia.
Idem, de 8 cms., duzia.
Idem, de 9 cms., duzia.
Idem, de 10 cms., duzia.
Ataduras de gaze hydrophila de 6 cm., duzia.
Idem, de 7 cms., idem.
Idem, de 8 cms., idem.
Idem, de 9 cms., idem.
Idem, de 10 cms., idem.
Alcoolato Fioravante, gramma.
Alcoolato vulnerario, gramma.
Alcatrão da Noruega, gramma.
Alcatrão ordinario, gramma.
Arrhenal, gramma.
Alumen crystallisado, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Bicabornato de sodio, kilo.
Bi-chlorureto de mercurio, gramma.
Benzoato de ammonia, gramma.
Benzoato de acido, gramma.
Benzoato de lithio, gramma.
Benzonaphtol, gramma.
Benzozol, gramma.
Benzina rectificada, litro.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromophone, vidro.
Bromoformio, gramma.
Borax, gramma.
Belladona em pó, gramma.
Balsamo do Peru, gramma.
Barbante inglez, gramma.
Bisnaga de estanho para 30 grammas, uma.
Idem, para 60 grammas, uma.
Bisturis para operações, um.
Cruzwaldina, lata.
Creolina "Pearson", lata.
Creozotina, lata.
Chloretyla, tubo.
Cat-gut, n. 0, tubo.
Cat-gut, n. 1, tubo.
Idem, n. 2, tubo.
Idem, n. 3, tubo.
Idem, n. 4, tubo.
Comprimidos de antipyrina, tubo.
Idem, de aspirina, tubo.
Idem, de permanganato de potassio, tubo.
Idem, de atophan, tubo.
Idem, de pyramido, tubo.
Idem, de pyramidina, tubo.
Comprimidos de rivanol, tubo.
Idem, de chlorhydrato de quinino, tubo.
Cammomilla (flores), kilo.
Camphora, kilo.
Cafeina, gramma.
Calomelanos, gramma.
Capsulas de arrhenal, vidro.
Capsulas de Santal Midy, vidro.
Capsulas de azymos, n/1, caixa.
Idem, n. 2, caixa.
Capsulas taurinas, vidro.
Carbonato de calcio, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de lithio, gramma.
Chlorhydrato de cocaína, gramma.
Idem, de quinino, gramma.
Idem, de Yohimbina, gramma.
Idem, de pilocarpina, garrafa.
Idem, de morphina, gramma.
Caendylato de sodio, gramma.

Carrapaticida Cooper, galão.
Cascarina glicerizada "O. Rangel", vidro.
Chlorato de potassio, gramma.
Chloroformio, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma.
Creozoto, gramma.
Gresogenina, kilo.
Cremor de tartaro, soluvel, kilo.
Chorydrato de eserina, gramma.
Chlorydrato de diaminomethyl-acridina, gramma.
Collargol, gramma.
Cognac, garrafa.
Cantharidas em pó, grammas.
Cittrato de cafeina, gramma.
Cittrato de sodio, gramma.
Conta-gottas, vidro.
Copos de vidro graduado, de 60 grammas, um.
Idem, de 100 grammas, um.
Idem, de 125 grammas, um.
Idem, de 150 grammas, um.
Idem, de 200 grammas, um.
Copos de vidro graduado, de 250 grammas, um.
Idem, de 300 grammas, um.
Idem, de 350 grammas, um.
Idem, de 400 grammas, um.
Idem, de 450 grammas, um.
Idem, de 500 a 1.000 grammas, um.
Idem, de 1.500 grammas, um.
Idem, de 2.000 grammas, um.
Dermatol, gramma.
Dionina, gramma.
Dormideira, gramma.
Ergotina de Juan, gramma.
Ergotina de Bonjean, gramma.
Elixir de boldo "O. Rangel" vidro.
Elixir de pepsina e diastese, vidro.
Elixir paregorico, gramma.
Essencia de therebenthina, gramma.
Essencia de Santa Maria, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Especificio Mac. Dougall, kilo.
Eserina, gramma.
Euforbio em pó, gramma.
Eucaliptol, gramma.
Extracto solido de.
Extracto fluído de cascas de laranja, gramma.
Idem, de casca sagrada, gramma.
Idem, de cinco raizes, gramma.
Extracto fluído de Dessessart, gramma.
Idem, de flores peitoraes, gramma.
Idem, de grindelia, gramma.
Idem, de polygala, gramma.
Idem, de quina amarella, gramma.
Extracto fluído de tolu, gramma.
Idem, de stigas de milho, gramma.
Idem, de salsa-parrilha, gramma.
Idem, de catanhia, gramma.
Idem, de peitoral inglez, gramma.
Idem, de capellaria, gramma.
Idem, de abacateiro, gramma.
Idem, de molle stramonoi, gramma.
Idem, de Boldo, gramma.
Empolas de benzoato de mercurio, caixa.
Idem, de chlorydrato de morphina, caixa.
Idem, idem, de cocaína, caixa.
Idem, de Thyosol A., caixa.
Idem, B., caixa.
Idem, C., caixa.
Idem, de Thyosinamina, caixa.
Idem, amylaceas n. 1., caixa.
Idem, n. 2., caixa.
Idem, spartina, caixa.
Idem, Adrelina, caixa.

Idem, Bismogenol. caixa.
 Idem, de Bismuthan, caixa.
 Idem, de analgesina, caixa.
 Idem, de analgina, caixa.
 Idem, de 15 grs. de 914, tubo.
 Idem, de 30, idem, tubo.
 Idem, de 45 idem, tubo.
 Idem, de 60 idem, tubo.
 Idem, de 75 idem, tubo.
 Idem, de 90 idem, tubo.
 Idem, de Urotropina, caixa.
 Idem, de aluetina, n. 1. caixa.
 Idem, n. 2. caixa.
 Idem, de Pantopan, caixa.
 Idem, de Thyobi, uma.
 Idem, de Antipyqn (Dr. B. Filho),
 caixa.
 Empolas de vidro, vasias, para inje-
 cção.
 Empolas de Electrargol, caixa.
 Idem, de Mercéthylena, caixa.
 Idem, de Sedol, caixa.
 Idem, de Arrhenal, caixa.
 Idem, de Voelm, caixa.
 Idem, de bi-iodureto de mercurio,
 caixa.
 Idem, de chlorydrato de emetina, P.
 D., caixa.
 Idem, de agua bi-destillada, caixa.
 Idem, de Collobiase, caixa.
 Idem, de Cyto cerum Corbierum, cai-
 xa.
 Idem, de Enesol, caixa.
 Idem, de ether sulfurico, caixa.
 Idem, de Lantol, caixa.
 Idem, de Novocaina, caixa.
 Idem, de Nuclearsitol Rubin, caixa.
 Idem, de oleo camphorado, caixa.
 Idem, de Serum Nevrosthénico, caixa.
 Idem, de sulfo mercurio, caixa.
 Idem, de Tonekeine Checretin, caixa.
 Idem, de Natrol, caixa.
 Idem, de sulfo hydragire, caixa.
 Formol, gramma.
 Fio Urso n. 0, tubo.
 Idem, n. 00, tubo.
 Idem, n. 1, tubo.
 Funil de vidro para 50 grammas,
 um.
 Idem, 100 grammas, um.
 Idem, 200 grammas, um.
 Idem, 250 grammas, um.
 Idem, 300 grammas, um.
 Idem, 350 grammas, um.
 Idem, 400 grammas, um.
 Idem, 450 grammas, um.
 Idem, 500 grammas, um.
 Idem, 550 grammas, um.
 Idem, 600 grammas, um.
 Idem, 650 grammas, um.
 Idem, 700 grammas, um.
 Idem, 750 grammas, um.
 Idem, 80 grammas, um.
 Idem, 850 grammas, um.
 Idem, 900 grammas, um.
 Idem, 1.000 grammas, um.
 Idem, 1500 grammas, um.
 Idem, 2.000 grammas, um.
 Gomina arabica em pó, kilo.
 Gomenol, gramma.
 Glycerina, gramma.
 Genciana em pó, gramma.
 Glycero-phosphato de sodio, gramma.
 Idem, idem, de calcio, gramma.
 Grãos de saude, caixa.
 Gase hydrophila, gramma.
 Idem, idem, metro.
 Guayacol, gramma.
 Glycerina pura, kilo.
 Gral de vidro graduado, um.
 Hydroplasmas, uma.
 Hydrolato de louro cerejo, litro.
 Idem, de flores de laranja, gramma.
 Idem, de rosas, gramma.

Hermato, gramma.
 Hermegan, vidro.
 Iodo metallico, gramma.
 Iodo sublimado, gramma.
 Iodoformio, gramma.
 Iodureto de potassio, gramma.
 Iodureto de sodio, gramma.
 Insuflador de borracha, um.
 Jubol, vidro.
 Ichthyol, gramma.
 Kermes mineral, garrafa.
 Kolateno, gramma.
 Licór sedan de Parck Daves, garrafa.
 Lactophosphato de calcio, gramma.
 Laías de 30 grammas, para pomada,
 uma.
 Levedura de cerveja, gramma.
 Lanolina, kilo.
 Linhaça em pó, kilo.
 Licór Felking, vidro.
 Liquido Dakin, vidro.
 Luvas de borracha para autopsia, de
 8 1/8, par.
 Luvas de borracha para autopsia, de
 8, par.
 Lysol, gramma.
 Magnesia calcinada, gramma.
 Magnesia fluida de Murray, vidro.
 Idem, Silva Araujo, vidro.
 Idem, Granado, vidro.
 Melado, gramma.
 Mel de abelhas, gramma.
 Manteiga de cacáo, gramma.
 Melleina, tubo.
 Mentol, gramma.
 Malvas (folhas), gramma.
 Mercurio vivo, gramma.
 Maná commum.
 Nitrato de potassio, gramma.
 Nitrato de prata, gramma.
 Nitrato de sodio, gramma.
 Nicaforina Merck, vidro.
 Novocaina, gramma.
 Naphtalina, kilo.
 Oxydo de zinco, gramma.
 Oxydo amarello de mercurio, gram-
 ma.
 Oxydo de ferro, gramma.
 Oleo de oliva, gramma.
 Ouro em folhas.
 Oleo de ricino, gramma.
 Oleo de figado de bacalháo ferrugino-
 so, gramma.
 Oleo de amendoas doces, gramma.
 Perborato de sodio, gramma.
 Piperzina, gramma.
 Pomada mercurial, dupla, gramma.
 Phenacetina, gramma.
 Pancreatina, gramma.
 Papaina, gramma.
 Pastilhas de clorato de potassio, kilo.
 Pós de Dover, gramma.
 Phosphato acido Oxford, vidro.
 Profargol, gramma.
 Pyramidon, gramma.
 Pyramidina, gramma.
 Perchlorureto de ferro, gramma.
 Permanganato de potassio, gramma.
 Phosphato de sodio, gramma.
 Papel impermeavel, folha.
 Pomada de São Lazaro, gramma.
 Peroxydo de manganéz.
 Papel assetinado, folha.
 Papel de filtro, folha.
 Rubarbo em pó, gramma.
 Rolhas de cortiça, partidas, gramma.
 Rotulo de "Uso externo", um.
 Idem, de receptuario, um.
 Resorcina branca, purissima, gran-
 ma.
 Rhum da Jamaica, garrafa.
 Idem, creosotado, garrafa.
 Sennfolto's, kilo.
 Soro anti-tetânico, tubo.
 Idem, anti-dysenterico, tubo.
 Soro anti-ophidico, tubo.

Soro anti-streptococcico em ampola
 e 10 cc., uma.
 Sulfato de zinco, gramma.
 Idem, de ferro, gramma.
 Idem, de atropina, garrafa.
 Sulfato de carbono, gramma.
 Sulfato de sodio, gramma.
 Sulfato de potassio, gramma.
 Idem, de magnesia, gramma.
 Salicylato de bismutho, gramma.
 Idem, de methyla, gramma.
 Idem, de sodio, gramma.
 Salol, gramma.
 Salopheno, gramma.
 Salacetol, gramma.
 Santonina, gramma.
 Solução de adrenalina, D. D., vidro.
 Sulfureto de carbono, gramma.
 Sulfureto de ferro, kilo.
 Sulfureto de carbono, kilo.
 Sulfureto de ammonio, kilo.
 Strychnino, gramma.
 Sinapismo Rigolet, lata.
 Senne gazoles, kilo.
 Suspensorios escriptaes, sortidos, um.
 Sacco de borracha para agua quente,
 um.
 Sulfato de quinino, gramma.
 Sub-acetato de chumbo liquido, gram-
 ma.
 Sonda de borracha para urethra, uma.
 Sonda de metal para urethra, uma.
 Sonda de vidro para urethra, uma.
 Sabonete sulfuroso, duzia.
 Idem, de alcatrão, duzia.
 Idem, de alfaca, duzia.
 Idem, de rosa em barra, duzia.
 Idem, de benjoim em barra, duzia.
 Idem, de cravo, em barra, duzia.
 Idem, de côco, duzia.
 Idem, de ocalyptol em barra, duzia.
 Idem, bola Kanitz n. F. 1, duzia.
 Idem, bola Kanitz n. F. 2, duzia.
 Idem, bola Kanitz n. F. 3, duzia.
 Sabonetes de qualquer cor, em caixa,
 uma.
 Tricalcina adrenalina, caixa.
 Tannigeneo, gramma.
 Tricalcina pura, vidro.
 Tako de Veneza, kilo.
 Taka diastase, gramma.
 Terpina, gramma.
 Tubo de borracha para irrigador, me-
 tro.
 Tannalbina, gramma.
 Thyocol, gramma.
 Tintura de aconito, gramma.
 Tintura de baunilha, gramma.
 Idem, de belladona, gramma.
 Tetrachlorureto de carbono, gramma.
 Tesouras curvas, uma.
 Idem, rectas, uma.
 Termómetros clinicos, Casella, ur.
 Idem, de parede, um.
 Unguento de basilicão, gramma.
 Idem, de estorax de Parke Davis, tubo.
 Urodonal, vidro.
 Urotropina, gramma.
 Vaseline boricada, gramma.
 Vaccina Jatorin gonococcica, caixa.
 Vaseline pura, kilo.
 Idem, mentholada, gramma.
 Idem, neutra, gramma.
 Idem, americana, gramma.
 Idem, ingleza, gramma.
 Vaseline nacional, gramma.
 Idem, liquida, gramma.
 Vaccina anti-gonococcica, caixa.
 Idem, anti-streptococcica, caixa.
 Idem, staphylococcica, caixa.
 Idem, anti-pyogena "Bruchetine", cal-
 ra.
 Vinho iodotânico, garrafa.
 Idem, reconstituente, garrafa.
 Idem, de jurubeba, garrafa.
 Idem, do Porto, garrafa.
 Idem, quinado, garrafa.
 Idem, de cacáo, garrafa.

Idem, de ferro, garrafa.
Vinho branco do Porto, garrafa.
Vidros grandes de bocca larga, um.
Idem, médios, idem, um.
Idem, grandes, de bocca estreita, um.
Idem, médios, idem, um.
Vidros grandes com tampa de vidro, um.

Idem, médios, idem, um.
Xarope de Dessessartz, vidro.
Idem, peitoral, Inglez, vidro.
Xarope de Gibel, vidro.
Xarope de Eastor, vidro.
Idem, de alcatrão, vidro.
Idem, de grindelia, vidro.
Idem, de guaco, vidro.
Idem, de agrião, vidro.
Xarope de ipeca, vidro.
Yohimbina, gramma.

As propostas, que serão feitas em duas vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas nesta escola até o dia 28 do corrente.

Os concorrentes farão previamente na thesouraria da escola uma caução de um conto de réis, em apolice ou dinheiro, como garantia do fornecimento a lhe ser adjudicado no caso de preferencia.

Maiores esclarecimentos, os interessados obterão no almoxarifado desta escola, diariamente, das 8 ás 16 horas.

Escola Militar, 12 de setembro de 1928. — *Agenor Rego*, capitão contador, sec. do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO ART. 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Faz-se publico para conhecimento dos interessados, que se realiza hoje, 13 de setembro, ás 12 horas, no Gabinete da Sub-Directoria de Contabilidade, o acto da abertura e leitura das propostas apresentadas, em virtude do edital de concorrência administrativa permanente para fornecimento de material a esta directoria, publicado no *Diário Oficial*, do dia 25 de agosto proximo passado.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de setembro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem, cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 175 a 179 (serie D), 173 a 182 (serie E) e 248 a 250 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Itaipú n. 20, Manoel D. Martinez.
Rua Barão de Itaipú n. 22, Manoel D. Martinez.
Rua Barão de Itaipú n. 46, Adelé L. Cavé.
Rua Barão de Itaipú n. 48, Heleodoro F. Porto.
Rua Barão de Itaipú n. 50, Heleodoro F. Porto.
Rua S. Christovão n. 114, Francisco A. Machado.

Rua S. Christovão n. 126, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 128, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 134, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 136, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 138, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 138, Candida E. O. Bonancia.
Rua S. Christovão n. 302 A (casa I), Joaquim Catramby.
Rua S. Christovão n. 302 A (casa II), Joaquim Catramby.
Rua S. Christovão n. 302 A (casa III), Joaquim Catramby.
Rua Julio do Carmo n. 166, José Fernandes da Silva.

Rua America n. 6, Francisco E. Leal.
Rua America n. 114, Pedro J. Oliveira e Odette Oliveira.

Secção de Expediente da Inspectoria de aguas e Esgotos, em 12 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 190 — Florentino de Paulo, rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 5, réis 50\$000.
N. 191 — Florentino de Paulo, avenida Lauro Muller n. 42, sobrado, 50\$000.
N. 192 — Florentino de Paulo, rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, 50\$000.
N. 193 — Maria Grispigni, rua São Clemente n. 155, 50\$000.
N. 194 — Companhia Nacional de Rendas, rua Garibaldi n. 25, 100\$000.
N. 195 — Constantino Galias, rua Cezarea n. 15, 20\$000.
N. 196 — Casemiro Martins, rua Cezarea n. 31, 20\$000.
N. 197 — Antonio da Silva Lobo, rua Cezarea n. 46, 20\$000.
N. 198 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 172, 20\$000.
N. 199 — Manoel Francisco Santos, rua Cezarea n. 289, 20\$000.
N. 200 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 174, 20\$000.
N. 201 — Mario Nazareth, rua Clarimundo de Mello n. 638, 40\$000.
N. 203 — Manoel Rodrigues Cleto, rua Clarimundo de Mello n. 305, 40\$000.
N. 204 — Alfredo Goulart, rua Americana n. 245, 100\$000.
N. 206 — Palmyra M. Marques Coelho, rua D. Eugenia n. 10, 40\$000.
N. 207 — Alfredo Corrêa, rua Outeiro n. 49, 50\$000.
N. 208 — Manoel Soares de Sá, rua Nicoláo Moreira n. 20, 50\$000.
N. 209 — José de Azevedo, rua Nicoláo Moreira n. 26, 50\$000.
N. 210 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 41, 50\$000.
N. 211 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 43, 50\$000.
N. 212 — José Felix, rua B. de Mesquita n. 706, 50\$000.
N. 214 — Alfredo dos Santos, rua Ernesto de Souza n. 30, 50\$000.
N. 215 — Albino Lattani, rua Julio do Carmo ns. 208 e 208 A, 100\$000.
N. 216 — Guilherme C. Pinheiro Filho, rua da Misericórdia n. 142, 100\$000.

N. 218 — Augusto Francisco Gonçalves, rua das Laranjeiras n. 66, 100\$000.
N. 219 — Augusto Francisco Gonçalves, rua das Laranjeiras n. 68, 100\$000.
N. 220 — Octaviano Mathias Velho, rua Voluntarios da Patria n. 92, réis 100\$000.

N. 221 — Antonio Pereira de Carvalho Serrado, rua Maurity n. 67, 100\$000.
N. 222 — Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 18, 100\$000.

N. 223 — Amelia S. dos Santos, praça da Republica n. 46, 50\$000.

N. 225 — José de Souza Freitas, rua Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, réis 50\$000.

N. 226 — Bráulio de Azevedo, rua Felix da Cunha n. 114, 50\$000.

N. 227 — João Fernandes, rua Alvares de Azevedo n. 47, 50\$000.

N. 228 — Rita Izabel F. Costa, rua Affonso Cavalcanti n. 123, 20\$000.

N. 229 — Manoel Pinto Nogueira, rua Pedro Domingues n. 88, casa II, 20\$000.

N. 230 — João José Paes, rua Pedro Domingues n. 91, 20\$000.

N. 231 — Joaquim Valente da Silva, rua Pedro Domingues n. 93, 20\$000.

N. 232 — Augusto Cardoso, rua Eulina Ribeiro n. 33, 20\$000.

N. 234 — Dionysio de C. Cerqueira, rua Voluntarios da Patria n. 474, réis 100\$000.

N. 235 — Sylvia Dantas, rua S. José n. 49, 50\$000.

N. 236 — Eisa Augusta de M. Vianna, rua da Alfandega n. 55, 50\$000.

N. 238 — Crizilda Cravo Gomes, rua Republica n. 99, 20\$000.

N. 239 — Aristides Lopes Vieira, rua da Misericórdia n. 64, 50\$000.

N. 240 — Dr. Silva Costa, rua Cattede n. 237, 100\$000.

N. 241 — João Evangelista V. Vianna, rua Frei Caneca n. 198, 50\$000.

N. 242 — Amadeu Almeida Leitão, estrada Marechal Rangel n. 40, 50\$000.

N. 243 — Irmandade da Candelaria, rua S. José n. 81, 50\$000.

N. 244 — Amadeu Coelho Pereira, rua Buenos Aires ns. 286 e 286 A, 50\$000.

N. 245 — Maria Lopes Coelho, rua Ferreira de Araújo n. 38, 50\$000.

N. 246 — Eduardo C. da Silveira, rua S. Luiz Gonzaga n. 242 A, 50\$000.

N. 248 — Rita Izabel F. da Costa, rua Maurity ns. 101 e 101 A, 50\$000.

N. 249 — Luiz Alves O. Bello e outros, rua Bento Lisboa ns. 13 e 15, réis 50\$000.

N. 250 — José Felix, rua B. de Mesquita n. 706, 100\$000.

N. 251 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 41, 100\$000.

N. 252 — João Sampaio Martins, estrada Velha da Tijuca n. 43, 100\$000.

N. 253 — Espolio Horacio R. Gama, rua Tuiuty ns. 18 e 20, 100\$000.

N. 254 — Joaquim G. Moreira Junior, rua Porto Alegre n. 9, 100\$000.

N. 255 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 172, 40\$000.

N. 256 — José da Silva Cintra, rua Cezarea n. 174, 40\$000.

N. 257 — Antonio Luiz Pires e outros, rua Pereira de Almeida n. 108, 100\$000.

N. 259 — José Pedro C. Pereira, Praça Quintino Bocayuva n. 13, 50\$000.

N. 260 — Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 36, 50\$000.

N. 261 — Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 34, 50\$000.

N. 262 — Companhia Commercial e Maritima, Avenida Oswaldo Cruz n. 67, 50\$000.

N. 263 — Carlos Guinle, Praia de Bo-
tafogo n. 228, 50\$000.
N. 264 — Rezende Miranda, rua Had-
dock Lobo ns. 198 e 200, 100\$000.
N. 265 — Maria Julia de Souza, Es-
trada Monsenhor Felix n. 375, 50\$000.
N. 266 — Antonio F. Verissimo, rua
Borda do Matto n. 29, 50\$000.
N. 268 — Manoel J. G. Oliveira, rua
24 de Maio n. 285, casa IX, 20\$000.
N. 269 — Manoel J. G. Oliveira, rua
24 de Maio n. 285, casa VIII, 20\$000.
N. 270 — Manoel J. G. Oliveira, rua
24 de Maio n. 285, casa VII, 20\$000.
N. 271 — Gonçalo Gomes de Oliveira,
rua 24 de Maio n. 285, casa II, réis
20\$000.
N. 272 — Gonçalo Gomes de Oliveira,
rua 24 de Maio n. 285, casa III, réis
20\$000.
N. 273 — Gonçalo Gomes de Oliveira,
rua 24 de Maio n. 285, casa I, 20\$000.
N. 274 — Manoel J. G. de Oliveira,
rua 24 de Maio n. 285, casa X, 20\$000.
N. 275 — Associação S. Henrique
Valladares, Travessa Hermengarda nu-
mero 45, 100\$000.
N. 276 — Olympio (menor), rua Julio
do Carmo n. 134, 50\$000.
N. 278 — Adhemar de Faria, rua Ria-
chuelo n. 243, 50\$000.
N. 279 — Florentino de Paula, rua
Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado,
100\$000.
N. 280 — Florentino de Paula, Ave-
nida Lauro Müller n. 42, sobrado, réis
100\$000.
N. 281 — José de Souza Freitas, rua
Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, réis
100\$000.
N. 282 — Braulio de Azevedo, rua
Felix da Cunha n. 114, 100\$000.
N. 283 — Aristides Lopes Vieira,
rua da Misericórdia n. 64, 100\$000.
N. 284 — Sylvia Dantas, rua S. José
n. 49, 100\$000.
N. 285 — Florentino de Paula, rua
Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 5,
100\$000.
N. 286 — Hime & Comp., rua Coronel
Figueira de Mello n. 219, 100\$000.
N. 288 — Jeronymo M. Martins de
Castro, rua Haddock Lobo n. 413, réis
100\$000.
N. 289 — Theophilo Alves Teixeira,
rua Haddock Lobo n. 447, 100\$000.
N. 290 — Irmandade da Candelaria,
rua S. José n. 81, 100\$000.
N. 292 — Bento Augusto de B. Ri-
beiro, rua Bella S. João n. 137, réis
100\$000.
N. 293 — Hylson de Moura, rua Fer-
reira Leite n. 38, 100\$000.
N. 294 — Companhia Commercial e
Maritima, rua Oswaldo Cruz n. 67, réis
100\$000.
N. 295 — Carlos Guinle, Praia de Bo-
tafogo n. 228, 100\$000.
N. 296 — Domingos Grillo, rua Cla-
rimundo de Mello n. 312, 40\$000.
N. 297 — Manoel Pinto Nogueira, rua
Pedro Domingues n. 90, casa I, 40\$000.
N. 298 — Alto Miranda J. Rangel,
rua Laboratorio n. 22, 20\$000.
N. 299 — Amelia Hurtkaski, rua Ro-
berto Silva n. 171, 100\$000.
N. 300 — Dagmar Driderich Castro,
rua Pereira Franco n. 50, 20\$000.
N. 301 — Dagmar Driderich Castro,
rua Pereira Franco n. 54, 20\$000.
N. 302 — Maria Rodrigues, rua Pe-
reira Franco n. 83, 20\$000.
N. 303 — Anna Antunes Carrazedo,
rua Marquez de Valença n. 111, réis
20\$000

N. 304 — José Coelho, rua Pereira
Franco n. 94, 20\$000.
N. 305 — M. B. de Araujo Lelis, rua
Marquez de Valença n. 46, 20\$000.
N. 306 — M. B. de Araujo Lelis, rua
Marquez de Valença n. 44, 20\$000.
N. 307 — M. B. de Araujo Lelis, rua
Marquez de Valença n. 42, 20\$000.
N. 308 — Henrique Lima, rua Pereira
Franco n. 82, 20\$000.
N. 309 — João Vieira da Silva, rua
Maia Lacerda n. 106, 20\$000.
N. 310 — João Teixeira de Sant'Anna,
rua Affonso Cavalcanti n. 197, 20\$000.
N. 311 — José Martins Fonseca, rua
Affonso Cavalcanti n. 126, casa II, réis
20\$000.
N. 312 — Maria Amelia de Medeiros,
rua dos Araujos n. 54, 20\$000.
N. 313 — Maria H. Midose, rua Mar-
quez de Valença n. 61, 20\$000.
N. 314 — Marcello Luiz Masson, rua
S. Carlos n. 67, 20\$000.
N. 315 — A. de Castro Peixoto, rua
Marquez de Valença n. 53, casa II, réis
20\$000.
N. 316 — A. de Castro Peixoto, rua
Marquez de Valença n. 53, casa I, réis
20\$000.
N. 317 — Manoel Tavares, rua Pe-
reira Franco n. 63, 20\$000.
N. 318 — Felice Alves de Castro, rua
dos Araujos n. 88, 20\$000.
N. 319 — Nair Caire, rua Mossoró nu-
mero 23, 20\$000.
N. 321 — Antonio dos Reis Soares,
rua Affonso Cavalcanti n. 191, 20\$000.
N. 322 — Benevenuto de S. Guima-
rães, rua Marquez de Valença n. 59,
casa II, 20\$000.
N. 323 — Benevenuto de S. Guima-
rães, rua Marquez de Valença n. 59,
casa I, 20\$000.
N. 324 — Carlos Leibs, rua Maia La-
cerda n. 39, casa II, 20\$000.
N. 325 — Carlos Leibs, rua Maia La-
cerda n. 39, casa III, 20\$000.
N. 326 — Antonio Teixeira da Motta,
rua S. Carlos n. 119, 20\$000.
N. 327 — Antonio Rosa Pereira e ou-
tros, rua dos Araujos n. 108, 20\$000.
N. 328 — Antonio Dias Ferreira, rua
dos Araujos n. 112, 20\$000.
N. 329 — Domingos José Fernandes,
rua Marquez de Valença n. 74, 20\$000.
N. 330 — Carlos Carneiro Guimarães,
rua Pereira Franco n. 121, 20\$000.
N. 331 — Arthur M. B. Esteves, rua
Carolina Machado n. 956, 100\$000.
N. 332 — Antonio Pereira Leite, rua
Oliveira Braga ns. 243 a 277, 100\$000.
N. 333 — Oliveira, Irmão Ltd., rua
Areia Branca n. 10, 100\$000.
N. 354 — Manoel Pereira, rua Oliva
Maia n. 120, 11\$636.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 12 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino

De ordem do Sr. Inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados, a virem cumprir as inti-
mações para installações de hydrome-
tros, e pagar as multas por que são res-
ponsaveis:

Rua São José n. 8, Irmandade da
Candelaria.
Rua São José n. 49, Sylvia Dantas.
Rua da Misericórdia n. 64, Aristides
Lopes Vieira.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo
mencionados a virem cumprir, dentro
do prazo de quinze dias, as intimações
de ns. 63 a 68 (serie C) e 515 a 538
(serie H), expedidas por esta inspecto-
ria, para concertos de ramaes internos,
sob pena de multas regulamentares:

Praia do Estaleiro (Paquetá) n. 67,
Sr. proprietario.
Rua dos Collegio (Paquetá) n. 54,
Antonio Vallin.
Praça do Senhor Bom Jesus do Mon-
te (Paquetá) n. 18, Sô Chitra.
Rua Cesario Alvim (Paquetá) n. 58,
Sr. proprietario.
Rua Cesario Alvim (Paquetá) n. 47,
Sr. proprietario.
Praia da Guarda (Paquetá) n. 119,
Sr. proprietario.
Rua Leopoldo Miguez n. 24, Noel Del-
peck.
Rua Leopoldo Miguez (casa III) n. 26,
Noel Delpeck.
Rua Leopoldo Miguez n. 28, Dr. Gual-
ter Ferreira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 27, An-
tonio Rodrigues Teixeira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 29, Dr.
Eugenio Ferreira.
Avenida Rainha Elysabeth n. 54,
Adolpho Duarte.
Avenida Rainha Elysabeth n. 72, Jor-
ge S. Gouveia.
Avenida Rainha Elysabeth n. 76,
Jorge S. Gouveia.
Avenida Rainha Elysabeth n. 92, An-
tonio S. Netto.
Avenida Rainha Elysabeth n. 92, An-
tonio S. Netto.
Avenida Rainha Elysabeth n. 102, Vi-
cente Botelho.
Avenida Rainha Elysabeth n. 99,
Jacomio A. Vicenzi.
Avenida Rainha Elysabeth n. 97,
Jacomio A. Vicenzi.
Avenida Rainha Elysabeth n. 95,
Jacomio A. Vicenzi.
Avenida Rainha Elysabeth n. 67, Dul-
ce B. Mendes.
Avenida Rainha Elysabeth n. 63, Er-
nesto Fontes.
Avenida Rainha Elysabeth n. 109,
Raymundo G. Magalhães.

Secção do expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 5 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietarios dos predios abaixo men-
cionados, a virem cumprir, dentro do
prazo de 15 dias, as intimações de ns. 228
230 a 247 (serie F) e 539 a 557 (serie
H), expedidas por esta inspector, para
concertos de ramaes internos, sob pena
de multas regulamentares:

Travessa do Guedes n. 12, Antonio H.
Bastos.
Travessa do Guedes n. 16, Manoel E.
Esteves.
Travessa do Guedes n. 20, Gloria S.
Vinha.
Rua dos Invalidos n. 94, Gertrudes
Candida Freitas.
Travessa do Guedes n. 11, Gloria S.
Vinha.
Rua Sant'Anna n. 217, José J. Corrêa
Costa.

Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-
mero 7, Carmen Touneiro.
Rua Viscondessa de Pirassinunga nu-
mero 25, Anna A. Castro.

Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 37, Mathilde I. Vieira.

Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 49, Manoel A. Jorge.

Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 67, Paula S. Cruz.

Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 71, Francisco L. Rodrigues.

Travessa do Guedes n. 22, Gloria Si-
queira da Vinha.

Travessa do Guedes n. 39, Antonio
Cardoso Gouvêa.

Travessa do Guedes n. 33, Sergio
(menor).

Travessa do Guedes n. 31, Manoel da
Silva Marques.

Travessa do Guedes n. 15, José Peon
Gonzalez.

Travessa do Guedes n. 9, Cesario Coe-
lho Duarte.

Travessa do Guedes n. 7, Esmeralda
Zenobia e Juracy.

Rua Leopoldo Miguez, n. 32, casa I,
Joaquim J. M. Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 32, casa II,
Joaquim J. M. Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 36, Joaquim
J. M. Filho.

Rua Leopoldo Miguez n. 38, Genaro
Dias.

Rua Leopoldo Miguez n. 42, Genaro
Dias.

Avenida Rainha Elysabeth n. 46,
Dolph Machado.

Avenida Rainha Elysabeth n. 74, Jor-
ge S. Gouvêa.

Avenida Rainha Elysabeth n. 113, Luiz
F. Carpentier.

Avenida Rainha Elysabeth n. 119,
Dhalia R. Gomes.

Avenida Rainha Elysabeth n. 153,
Leopoldo Gomensoro.

Avenida Rainha Elysabeth n. 159,
Isaac V. Santos.

Avenida Rainha Elysabeth n. 157,
Dr. José C. Mello.

Avenida Rainha Elysabeth n. 120,
Mario Veiga.

Avenida Rainha Elysabeth n. 130,
Alberto Nunes Sá.

Avenida Rainha Elisabeth n. 132,
Alberto Nunes Sá.

Avenida Rainha Elysabeth n. 204,
Dr. João Camargo.

Avenida Rainha Elysabeth n. 210,
Marchezini.

Avenida Rainha Elysabeth n. 214,
Ignacio Nogueira.

Avenida Rainha Elysabeth n. 222,
Oswaldo Carvalho.

Secção de Expediente da Inspectoria de
Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

eees

De ordem do Sr. inspector, convido os
proprietarios dos predios abaixo men-
cionados, a virem cumprir, dentro do
prazo de 45 dias, as intimações de nu-
meros 569 a 579, expedidas por esta in-
spectoria, para installações de hydro-
metros, sob pena de multas regulamen-
tares:

Rua Pedro Domingues ns. 103 e 105,
Joaquim Valente da Silva.

Rua Thereza Cavalcanti n. 27, José Vi-
etorino de Souza.

Rua Biscond de Itana n. 66, Antonio
Valentin do Nascimento.

Rua da Harmonia n. 37, João Alvaro
Pereira de Andrade.

Rua Rodrigues dos Santos n. 33 A,
Raul Baptista Teixeira.

Rua Pereira Franco ns. 7 e 9, João
Maria Ribeiro.

Estrada Velha da Pavuna n. 816, Ber-
nardino Ferreira.

Rua Alvaro de Miranda n. 44, Pedro
Pinto de Miranda.

Rua Visconde do Rio Branco n. 36,
Joaquim da Rocha Camões.

Rua Riachuelo n. 381, João Anto-
nacio.

Rua Oliveira de Andrade n. 114, Ac-
cacio J. da Motta.

Secção de Expediente da Inspectoria de
Aguas e Esgotos, em 10 de setembro de
1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os
proprietarios dos predios abaixo mencio-
nados, a virem cumprir, dentro do prazo
de 15 dias, as intimações de ns. 558 a
586 (serie H), expedidas por esta inspe-
ctoria, para concertos de ramaes inter-
nos, sob pena de multas regulamenta-
res:

Avenida Rainha Elysabeth n. 222, Os-
waldo Carvalho.

Avenida Rainha Elysabeth n. 228,
Gabriella Botafogo.

Avenida Rainha Elysabeth n. 232, Ma-
ria J. Schmit.

Avenida Rainha Elysabeth n. 207, A.
G. Fontes.

Avenida Rainha Elysabeth n. 173,
Dr. Paulo Bergeron.

Rua Julio de Castilhos n. 30, Dr. Al-
varo M. B. Vasconcellos.

Rua Julio de Castilhos n. 34, Dr.
Agrippino Azevedo.

Rua Julio de Castilhos n. 52, Alvaro
R. Balthazar.

Rua Julio de Castilhos n. 74, Frederi-
co Hasselmann.

Rua Julio de Castilhos n. 80, Adelia
R. Osborne.

Rua Julio de Castilhos n. 84, Adelia
R. Osborne.

Rua Julio de Castilhos n. 92, Sylvio
Rebecchi.

Rua Julio de Castilhos n. 73, Manoel
S. R. Britto.

Rua Julio de Castilhos n. 65, casa I,
Dr. Belchini.

Rua Julio de Castilhos n. 61, casa I,
Dr. Belchini.

Rua Julio de Castilhos n. 63, Dr.
Belchini.

Rua Julio de Castilhos n. 61, casa III,
Dr. Belchini.

Rua Julio de Castilhos n. 61, casa IV,
Dr. Belchini.

Rua Julio de Castilhos n. 55, Dr.
Belchini.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 10 de setembro
de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, convido o
Sr. Horacio Bueno de Azevedo, fiscal do
Governo junto á Sociedade Industrial
Cimento Monte Libano a comparecer a
esta Directoria Geral dentro do prazo de
15 dias, a contar desta data.

Directoria Geral de Contabilidade, 11
de setembro de 1928. — O director ge-
ral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE RE-
MODELAÇÃO DE UM DOS ESTABULOS, DA
DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUS-
TRIA PASTORIL, A RUA MATTA MACHADO,
SEM NUMERO.

Chamo a atenção dos Srs. concurrentes
para o edital publicado no *Diario Official*
do dia 28 de agosto findo, para obras de
remodelação em um dos estabulos desta
directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Indus-
tria Pastoril, 31 de agosto de 1928. — Dr.
Paulo Parreiras Horta, director geral.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO
DE AGGREGCIOS, REPARAÇÕES E PINTU-
RAS NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL.

Vide edital publicado no *Diario Of-
ficial* de 5 do corrente, paginas ns. 20.135
e 20.136.

Secretaria do Museu Nacional, em 5
de setembro de 1928. — Prof. *J. Cesar
Diogo*, secretario.

Observatorio Nacional

Em cumprimento do art. 750 do Re-
gulamento doCodigo de Contabilidade e
de ordem do Sr. director deste Obser-
vatorio Nacional, faço publica a proposta
apresentada por Silva Santos & Comp.,
desta praça, á concurrencia aqui reali-
zada, a 10 deste mez, para a reconstru-
ção da muralha á rua General Bruce,
em terrenos deste observatorio.

PROPOSTA

Silva Santos & Comp., architectos
constructores, estabelecidos á rua Leand-
ro Martins n. 88 (antiga da Prainha),
propõem-se a fazer a reconstrução da
muralha do Observatorio Nacional, á
rua General Bruce, tudo de accordo e nos
termos das especificações e edital de
concurrencia publica, insertos no *Diario
Official*, pela importancia de trinta e
quatro contos de réis (34:000\$000).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de
1928. — *Silva Santos & Comp.*

Rio de Janeiro, 12 de setembro de
1928. — *Affonso Costa*, secretario.

Instituto de Chimica

Pego a atenção dos interessados para
o edital publicado no *Diario Official*,
de 5 de setembro do corrente anno.

Instituto de Chimica, 11 de setembro
de 1928. — Dr. *José Hasselmann*, no
impedimento do director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO A ESTA FAZENDA E CURSO COM-
PLEMENTAR ANNEXO, DURANTE O COR-
RENTE ANNO, DO MATERIAL PERMA-
NENTE NECESSARIO AO SERVICO

Chamo a atenção dos Srs. interessa-
dos para o edital desta concurrencia
publica, publicado no *Diario Official*,
de 4 e 5 de setembro corrente, ás pa-
ginas 20.264, 20.265 e 20.314, 20.315,
respectivamente, para o fornecimento

de material permanente, de accordo com as especificações publicadas.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 11 de setembro de 1928. — Vicente de Paula e Silva, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1928

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na séde da companhia, á rua Buenos Aires numero cincoenta, primeiro andar, presentes accionistas em numero legal, como se verifica pelo livro de presença, assumiu a presidencia, de accordo com os estatutos, o Sr. Dr. José Luiz Baptista, presidente da companhia, convidando para completar a mesa os accionistas Vicente Saboya de Albuquerque e Dr. Massillon Saboya de Albuquerque, para primeiro e segundo secretarios, e declarou installada a assembléa geral ordinaria da companhia.

Declarou o Sr. presidente que, achando-se já approvada a acta da ultima assembléa, realizada em 6 de junho de 1927, não era, por isso, feita a sua leitura. Mandou que o Sr. 1º secretario procedesse á leitura do edital de convocação da presente assembléa, que, de accordo com a lei, fôra publicado. Em seguida mandou o Sr. presidente que também fosse feita a leitura do relatório e balanço, apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1927, o que foi

dispensado, por assim haver requerido o accionista Dr. João da Silva Santos, allegando terem sido aquelles documentos publicados.

Procedeu, então, o accionista Dr. Antonio Nogueira Penido á leitura do parecer do conselho fiscal, já também publicado.

Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, nenhum dos accionistas fez qualquer observação sobre os mesmos, pelo que foram postos em votação e unanimemente approvados as contas e actos da directoria, referentes ao anno de 1927. Nesta votação deixaram de tomar parte os membros da directoria e conselho fiscal.

Declarou o Sr. presidente que, segundo o edital de convocação, ia se passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão funcionar em 1928. Para isto pedia aos Srs. accionistas que se munissem de cédulas para aquelle fim, suspendendo a sessão por cinco minutos.

Reaberta a sessão, foram reencetados os trabalhos, sendo convidados para servirem de escrutadores os accionistas Dr. João da Silva Santos e Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque.

Feita a chamada pelo livro de presença, depositaram os accionistas na urna as suas cédulas, que, depois de conferidas, foram abertas e apuradas, dando o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Antonio Nogueira Penido (re-eleito);

Dr. Agostinho de Castro Porto (re-eleito);

Dr. Massillon Saboya de Albuquerque (re-eleito).

Para supplentes do conselho fiscal:

Arthur Maria Teixeira de Azevedo (re-eleito);

Dr. João da Silva Santos (eleito) e Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque (eleito).

A vista do resultado da apuração, o Sr. presidente proclama membros e supplentes do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró para o anno de mil novecentos e vinte e oito os cavalheiros acima.

Achando-se esgotada a ordem do dia, declarou o Sr. presidente que dava a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse tratar de qualquer assumpto referente á companhia, e como nenhum dos presentes o quizesse fazer, o Sr. presidente, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, deu por encerrados os trabalhos da presente assembléa, pedindo aos presentes a fineza de se conservarem no recinto, afim de assignarem a acta dos trabalhos da presente assembléa, que ia ser lavrada immediatamente. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta, que, posta em discussão, como não tivesse tido qualquer impugnação, foi posta em votação e unanimemente approvada. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1928. E eu, Vicente Saboya de Albuquerque, primeiro secretario, a subcrevo e assigno com os presentes. — José Luiz Baptista. — Dr. Massillon Saboya de Albuquerque. — Raul Penido. — Antonio Nogueira Penido. — João da Silva Santos. — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque. — Dr. Massillon Saboya de Albuquerque, por procuração de Francisca Saboya de Albuquerque. — Saboya de Albuquerque & Comp. — Agostinho de Castro Porto. (6.611)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade anonyma

Capital Frs.50.000.000.-- Fundo de reservas Frs.78.000.000.-- Séde central: Paris

Agencias: Agen, Reims, Saint-Quentin e Toulouse
Brasil — Araraquara, Bahia, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaíba, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo
Argentina — Buenos Aires e Rosario de Santa Fé, Colombia: Bogotá. Chile: Santiago e Valparaíso. Uruguay: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE AGOSTO DE 1928

Activo

Letras descontadas.....	162.621:675\$970	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior.....	59.241:716\$810	
Letras do interior.....	114.618:752\$976	173.860:469\$780
Empréstimos em contas correntes:		
Saldo devedores em moeda nacional.....	131.781:996\$316	
Saldo devedores por creditos abertos no estrangeiro.....	5.557:251\$500	
Valores depositados.....	347.186:885\$480	
Agencias e filiaes.....	207.223:863\$480	
Correspondentes no estrangeiro.....	91.197:148\$360	
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	15.440:502\$960	

Caixa:

Em moeda corrente....	28.552:251\$810	
Em c/c á nossa disposição no Banco do Brasil.....	15.100:624\$170	
Nos outros bancos.....	8.268:385\$690	51.921:261\$670
Diversas contas.....		44.861:639\$790
		<u>1.231.552:695\$300</u>

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil....	15.000:000\$000	
Depositos em contas correntes:		
C/correntes.....	145.890:134\$420	
Limitadas.....	7.214:718\$040	
Depositos a prazo fixo	134.693:298\$770	287.698:151\$230
Depositos em conta de cobrança.....	187.699:086\$240	
Titulos em deposito.....	347.186:885\$480	
Agencias e filiaes.....	198.361:865\$730	
Correspondentes no estrangeiro.....	92.262:703\$620	
Casa matriz.....	41.023:201\$920	
Diversas contas.....	62.320:801\$080	
		<u>1.231.552:695\$300</u>

Rio de Janeiro. S. Paulo, 11 de outubro de 1928. — A directoria, Thyss. — Querqui, representante no Brasil da Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Europeens. — O contador, Clerle. (6.613)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1928, INCLUINDO AS OPERAÇÕES

DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	217:513\$477
Caução da directoria	70:000\$000

Depósitos:

Em c/c com juros	2.132:079\$371
Em c/c limitadas	518:907\$716
Em c/c sem juros	95:153\$034
Depósitos a prazo fixo	7.437:535\$638

Depósitos em conta de cobranças

Do exterior	195:055\$705
Do interior	6.117:155\$661
Titulos em caução e deposito	2.852:801\$766
Agencias e filiaes	381:330\$350

Correspondentes:

Do exterior	1.257:527\$440
Do interior	253:510\$282
Valores hypothecarios	3.151:000\$000
Letras a pagar	1.057:224\$430
Dividendos a pagar	1:445\$103
Diversas contas	1.678:727\$142
	34.916:967\$115

Capital a realizar	2.469:100\$000
Ações caucionadas	70:000\$000
Letras descontadas	4.190:356\$163

Letras e effeitos a receber:

Do exterior	195:055\$705
Do interior	6.117:155\$661

Empréstimos em c/correntes	8.424:334\$780
Valores caucionados	2.212:571\$766
Valores depositados	640:230\$000

Correspondentes:

Do exterior	2.983:161\$598
Do interior	163:331\$867

Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.351:280\$098
Hypotheças	3.151:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	1.048:941\$537
No Banco do Brasil	298:562\$671
Em outros bancos	519:576\$610
Em outras especies	7:249\$250

Diversas contas	1.075:059\$409
---------------------------	----------------

34.916:967\$115

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — Presidente,
R. Chabrol. — Contador, R. S. Botelho. (6.614).COMPANHIA GERAL DE PROPAGANDA,
S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1928

Aos 14 de agosto de 1928, reunidos na loja do predio á rua de S. Pedro n. 37, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás treze horas, accionistas da "Companhia Geral de Propaganda S. A.", representando seu capital integral, conforme o livro de presença, o senhor doutor A. P. de Andrade Muller, na qualidade de presidente da Companhia, declara estar aberta a sessão, e pede aos consocios que escolham dentre si o que deve presidir os trabalhos desta assembléa. Acclamado o senhor doutor Agenor Homem de Carvalho que se achava presente, foi consultado e declarou aceitar, assumindo em consequencia a presidencia da mesa. Convidou para secretarios os senhores Ubaldo Homem de Carvalho e Gilberto Barroso da Silva, que tomaram seus logares na mesa. O senhor Presidente da mesa declarou que o fim desta reunião, conforme os convites pela imprensa, era especialmente apresentação do relatório, balanço e contas dos administradores, bem como dos pareceres, sendo um do Conselho Fiscal, relativo a gestão do anno de 1926 e outro dos fiscaes designados pela Junta Commercial, relativo ao anno de 1927, e ainda deliberar sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, documentos estes que estão sobre a mesa e que vae mandar ler. Pediu a palavra o senhor Graciliano Eugenio Muller e disse que estando publicado o relatório e balanços julgava dispensavel a leitura de taes documentos, porque os senhores presentes já estão inteirados do seu conteúdo. Esta proposta, como fosse approvada, o

senhor presidente mandou que apenas fossem lidos os pareceres dos fiscaes, que são do teor seguinte: "Nós, abaixo assignados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Propaganda S. A., declaramos que tendo examinado a escripta e contas da administração, relativas ao anno de 1926, encontramos tudo em perfeita ordem e exactidão, sendo nossa opinião que taes documentos merecem ser approvados. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1928. — Doutor Agenor Homem de Carvalho, Henrique Pereira da Silva e doutor Mazzini Bueno". "Nós abaixo assignados designados pela Junta Commercial para perante a Companhia Geral de Propaganda S. A. exercer as funções de fiscaes, declaramos que no desempenho deste mandato e de accordo com o art. 129 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, fizemos o exame e encontramos a escripturação, balanço e contas do anno de 1927 feitos com clareza e exactidão, estando, pois, em condições de serem approvados pelos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1928. Mazzini Bueno, Agenor Homem de Carvalho e Henrique Pereira da Silva." Concluida que foi a leitura desses pareceres o Sr. presidente poz em discussão separadamente as contas, balanços e pareceres, os quaes, cada um de per si, foram unanimemente approvados. Findo isso o senhor presidente declara mais que por terminação de seu mandato, a directoria precisa ser renovada e que esta assembléa deve, portanto, eleger os administradores, bem como os fiscaes e supplementos para servir no corrente exercicio, aliás de accordo com o convite de sua convocação, pelo que pedia aos senhores accionistas que escolhessem os nomes. Verificada a votação, foram reconhecidos eleitos: Para director presidente, doutor A. P. de Andrade Muller; para

director thesoureiro, Mario Barroso da Silva. Para fiscaes effectivos, doutor Mazzini Bueno, doutor Valdomiro de Carvalho e commendador Henrique F. Palm. Para supplentes, Antenor Mayrink Veiga, Agenor Homem de Carvalho e Graciliano Eugenio Muller. Sendo empossados os membros da directoria, desde logo, por se acharem presentes. Após isso, passou-se á ultima parte dos motivos da presente assembléa: a reforma de Estatutos. Assim, o senhor presidente declarou que havendo uma proposta assignada pela maioria dos accionistas nesse sentido, submettia-a á discussão acompanhada do parecer do Conselho Fiscal a respeito, que é lido pelo senhor secretario e é do teor seguinte: "Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral de Propaganda S. A., tendo examinado a proposta de reforma dos Estatutos desta sociedade, relativamente aos artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 paragrapho 2º, 18 paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, na qual se inclue a substituição da actual denominação desta sociedade por "Commercial e Importadora S. A.", perfeitamente de accordo com os motivos que a justificam, dão o seu voto em apoio da mesma proposta. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1928. — Mazzini Bueno, Agenor Homem de Carvalho e Henrique Pereira da Silva". Discutida e approvada, por unanimidade a reeffrida proposta, o Sr. presidente manda que o senhor secretario leia os Estatutos na integra, em sua nova redacção, resultante da reforma havida pelos quaes d'ora avante se regerá a sociedade e que é a seguinte: "Estatutos da Companhia Geral de Propaganda S. A." — Capitulo I — Da sociedade, séde, objecto e duração. — Artigo 1.º A Companhia Geral de Propaganda S. A., constituída por assembléa

geral de 3 de novembro de 1925, conforme acta registrada na Junta Commercial em 26 de novembro de 1925, sob n. 7.202 e publicada no *Diario Official* de 29 de novembro do mesmo anno, passa a denominar-se "Commercial e Importadora S. A.", regida por estes estatutos e com sede e fóro juridico nesta Capital.

Art. 2.º O objecto da sociedade é a exploração da industria da publicidade, arrendamentos, construcções e industrias correlatas, passando a delle fazer parte o commercio de importação, exportação, consignação, commissão e conta propria.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de vinte (20) annos.

Art. 4.º A sociedade, logo que se tornar necessario, poderá ter filiaes, agentes e correspondentes no paiz e no estrangeiro.

Capitulo II — Do capital social — Art. 5.º O capital social é de cincoenta contos de réis (50:000\$000), representado por mil acções de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada uma, todo elle realizado no acto da subscrição.

Capitulo III — Das acções e dos accionistas — Art. 6.º As acções serão ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor.

Art. 7.º Cada acção representará um voto.

Capitulo IV — Da directoria e do conselho fiscal — Art. 8.º A sociedade será administrada por dois directores, que serão director-presidente e director-thesoureiro, e terá um conselho fiscal composto de tres membros e de tres supplentes. Paragrapho unico. Ao director-presidente competirá nomear um gerente quando achar necessario, designando-lhe as attribuições e vencimentos.

Art. 9.º O mandato da directoria será por quatro annos.

Art. 10. A falta ou impedimento temporario do director-presidente será supprida por um dos membros do conselho fiscal na ordem da sua indicação e a falta ou impedimento temporario do director-thesoureiro, será supprida pelo membro do conselho fiscal que o director-presidente convidar. Paragrapho unico. Nos casos de renuncia ou impedimento de qualquer membro da directoria por mais de tres mezes, será ouvida a assembléa dos accionistas para deliberar a respeito.

Art. 11. Das reuniões da directoria ou do conselho fiscal poderão ser lavradas actas.

Art. 12. Os directores garantirão a sua gestão com uma caução de vinte acções, cada um.

Artigo 13. Os directores terão os honorarios mensaes seguintes: director-presidente, 2:000\$000 (dois contos de réis); director-thesoureiro, 1:000\$000 (um conto de réis).

Art. 14. Competem á directoria todos os actos de gestão dos negocios sociaes, para o que fica desde já investida de plenos poderes, sendo sempre assignados pelo director-presidente com o director-thesoureiro ou com o gerente todos os documentos que importem responsabilidade para a sociedade, inclusive cheques, endossos, avaes, etc.

Art. 15. Ao director-presidente especialmente compete: 1.º, executar e fazer executar as deliberações das assembléas; 2.º, superintender, na sede ou fóra della, todos os negocios e questões sociaes.

Art. 16.º Ao director-thesoureiro especialmente compete: 1.º — Ter sob sua guarda a caixa e almoxarifado e o mais que diz respeito ao movimento e guarda do dinheiro e valores da sociedade; 2.º — Dirigir a escripta, cujo archivo e livros terá sob sua guarda; 3.º — Nomear e demittir empregados, salvo o gerente, marcando-lhes attribuições e vencimentos, tudo, porém, de accordo com o

director-presidente.

Art. 17.º A assembléa geral ordinaria terá logar no mez de maio de cada anno.

Art. 18.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia minima de cinco dias.

— Capitulo VI — Dos lucros sociaes — Art. 19.º Os lucros liquidados verificados por balanços annuaes, terão a seguinte applicação: 10 % (dez por cento) para fundo de reserva e o mais distribuido com dividendo.

— Capitulo VII — Disposições geraes — Art. 20.º O anno social decorre de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Capitulo VIII — Disposições transitorias — Artigo 21.º No presente mandato da directoria, os cargos de director-presidente e director-thesoureiro, conforme art. 8.º acima, serão exercidos, respectivamente, pelo actual director-presidente e pelo actual director-gerente. O senhor presidente, concluida a leitura da nova redacção dos Estatutos, submetteu-a á discussão e á approvação, sendo a mesma approvada por unanimidade. Cumpridos assim, todos os objectivos da presente assembléa, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores accionistas, pedindo-lhes que se conservassem no recinto, enquanto se lavrava a presente acta, pelo que suspendeu a sessão. Terminada esta, o senhor presidente reabriu a sessão e mandou ler a o que foi feito pelo primeiro secretario. Após a sua leitura, foi ella submettida á votação e approvada, sendo rubricada por mim, primeiro secretario e assignada pelo senhor presidente e demais accionistas presentes. Eu, Ubaldo Homem de Carvalho, subscreevo e assigno a presente acta.

— Ubaldo Homem de Carvalho. — Carlos Meira. — Gilberto Barrozo da Silva. — A. P. de Andrade Muller. — Henrique Pereira da Silva. — Arthur Lemos de Miranda. — Ubaldo Homem de Carvalho. — Mario B. da Silva. — Mazzini Bueno. — Agenor Homem de Carvalho. — Theodoro Nunes.

(6.601)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para eleição de cargos vagos na directoria.

— A directoria.

(6.616)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 21 do corrente, uma apolice Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. pertencente ao espolio da finada Alice de Ibirocahy.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1928.

— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(6.595)

Declaração

Margarida Nunes Corrêa de Abreu declara que, para fins exclusivamente commerciaes, assignar-se-ha M: Nunes Corrêa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — M. Nunes Corrêa.

Reconheço a firma de Nunes Corrêa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Salvianno, tabellião interino.

(6.612)

Confederação dos Ferroviarios do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira e ultima convocação

De ordem do Sr. Dr. presidente, na forma dos estatutos desta confederação, convoco os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa ordinaria, no dia 15 de setembro, ás 20 horas, na sede da Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua João Caetano n. 81, sobrado, nesta Capital, afim de assistirem á leitura do relatorio da directoria e balanço da thesouraria (que opportunamente será submettido ao conselho fiscal), bem como proceder-se á eleição dos cargos vagos da directoria e no conselho fiscal e outras providencias.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — Americo do Espirito Santo Fontenelle, secretario interino.

(6.596)

Aviso

Perderam-se o warrant e conhecimento de deposito n. 6.527, não destacados, emitidos pela Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, em 17 de setembro de 1926, para trinta caixas com pastilhas, pertencentes a Paulo José de Salles, a favor de quem foram extrahidos.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — Paulo José de Salles.

Reconheço a firma de Paulo José de Salles.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabellião.

(6.598)

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente mez, ás 17 horas, na sede da sociedade, á rua Luiz de Camões n. 34, 2.º andar, para tratarem da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — A directoria.

(6.600)

"Companhia Bettenfeld S. A."**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 28 do corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio apresentado pela directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social encerrado em 30 de junho proximo findo e, bem assim, elegerem os directores e membros do conselho fiscal e seus supplentes, tudo de conformidade com o art. 26 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — A directoria. (6.603)

Escola de Marinha Mercante**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

São convidados os membros do conselho administrativo para se reunirem no dia 21, ás 16 horas, na sede da escola, á rua Marechal Floriano n. 231. Assumpo: discussão e aprovação do Regimento Interno.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1928. — *Fernando Dias Vieira*, secretario. (6.599)

Lyceu Litterario Portuguez**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 23, § 5º dos estatutos, são convocados os Srs. socios para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 21 do corrente, ás 20 horas, na sala de sessões deste Lyceu, á rua Senador Dantas n. 104, para tomar conhecimento do que dispõe o § 15 do mesmo artigo, aprovação de contas e outros interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — *Antonio Gomes de Pinho Neves*, secretario. (6.607)

Companhia Brasileira Commercial e Industrial, em liquidação

São convidados, na fórma da lei, os Srs. accionistas a comparecer á reunião de 15 de setembro corrente, ás 13 horas, na rua do Rosario n. 82, 1º andar. — O liquidante. (6.605)

Vendas por alvará

O correitor Fernando Aivares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, 700 acções do Banco dos Funcionarios Publicos, pertencentes ao finado Rodolpho Neiva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1928. — *Arv de Almeida e Silva*, syndico.

Companhia Nacional de Rendas, Soc. Anon.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 5, 4º andar, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e para serem approvadas as contas relativas ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Proceder-se-ha na mesma occasião a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, bem como do cargo de um director, vago em virtude de renuncia.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1928. — A directoria. (6.594)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Treophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (6.555)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro**EXTRAVIO DE CAUTELA**

Havendo o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim allegado o extravio da cautela n. 118, de 40 acções de sua propriedade, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias, não houver reclamação em contrario, será entregue novo titulo áquelles accionistas, ficando o extraviado do nenhum effeito.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Raymundo de Magalhães*. (6.597)

A' Praça

Malheiros Arimathéa & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96, communicam á praça que o seu socio José Arimathéa Bastos retirou-se da sociedade, sendo embolsado de seu capital e lucros, e que resolveram continuar com a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — *Malheiros Arimathéa & Comp.*

Sociedade Anonyma Granja Industrial

Para effeito do decreto n. 1.361, de 14 de fevereiro de 1891, art. 3º, no escriptorio da Incorporadora, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, acham-se depositados os documentos relativos á constituição da S. A. Granja Industrial, afim de serem examinados pelos interessados. Art. 7º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A Incorporadora. (6.568)

A' Praça

Appolino Lopes Ferreira Ramos communica a quem interessar possa que, para fins commerciaes, passa a chamar-se novamente Appolino Ferreira Ramos, que é o seu verdadeiro nome.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Appolino Ferreira Ramos*.

Reconheço a firma de Appolino Ferreira Ramos.

Rio, 6 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (6.584)

A' Praça

José Maria Nogueira Malheiros communica á praça que resolveu assignar-se, desta data em diante, para fins commerciaes: José Maria Malheiros Arimathéa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — *José Maria Malheiros Arimathéa*.

Reconheço a firma de José Maria Malheiros Arimathéa.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (6.565)

A' Praça

Appolino Lopes Ferreira Ramos communica a quem interessar possa, que por sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital, foi julgado em 6 de agosto do corrente anno, o processo de sua reabilitação na fallencia da firma commercial Carvalheira, Lopes & Comp.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Appolino Lopes Ferreira Ramos*.

Reconheço a firma de Appolino Lopes Ferreira Ramos.

Rio, 6 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.